

PREGÃO ELETRÔNICO

05/2025

(90005/2025 no sistema compras.gov.br)

CONTRATANTE (UASG)

Câmara Municipal de Foz do Iguaçu (926470)

OBJETO

Contratação de serviços continuados de limpeza e copeiragem, com dedicação exclusiva de mão de obra, nas dependências da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, com fornecimento de equipamentos e materiais necessários e adequados à execução dos serviços conforme estabelecidos neste instrumento e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 710.221,92 (Setecentos e dez mil, duzentos e vinte e um reais e noventa e dois centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 15/07/2025 às 10h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por grupo

MODO DE DISPUTA:

Aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM - Margem de preferência no valor de 5% (cinco por cento) às empresas locais. Conforme item 17.2.1 do Termo de Referência



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	5
3. ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO	7
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	7
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	9
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES...	11
7. DA FASE DE JULGAMENTO.....	15
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	21
9. DO TERMO DE CONTRATO	23
10. DOS RECURSOS.....	24
11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	24
12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	27
13. VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL	27
14. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO	28
15. RECESSO E GLOSA DE BENEFÍCIOS	29
16. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL.....	29
17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	29





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2025 Processo Administrativo 1DOC nº 386.2025

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, por meio do(a) Compras, sediado(a) Travessa Oscar Muxfeldt, 81, bairro Centro, na cidade de Foz do Iguaçu/PR, CEP 85851-490, realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço, [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da Sessão Pública: 15/07/2025

Hora Inicial: 10:00

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Contratação de serviços continuados de limpeza e copeiragem, com dedicação exclusiva de mão de obra, nas dependências da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu - PR com fornecimento de equipamentos e materiais necessários e adequados à execução dos serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação terá como objeto a contratação **de um grupo único e indivisível**, cujo preço será formado pela soma dos valores dos 2 (dois) itens que o compõem, conforme detalhado na tabela do item 1.3 e no Termo de Referência. A proposta do licitante deverá contemplar **o valor global do grupo**.





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

1.3 Especificações:

GRUPO ÚNICO								
ITEM	CATSERV	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UN DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO POR POSTO MENSAL	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO POR POSTO ANUAL	VALOR TOTAL MÁXIMO MENSAL	VALOR TOTAL MÁXIMO ANUAL
1	24090	Prestação de serviços continuados de limpeza e copeiragem (CBO 5143-20), com dedicação exclusiva de mão de obra, nas dependências da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu-PR, com fornecimento de equipamentos e materiais necessários e adequados à execução dos serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos. - Servente de limpeza (sem banheiros)	06	Postos de trabalho de 40h	R\$ 7.009,94	R\$ 84.119,28	R\$ 42.059,64	R\$ 504.715,68
2	24090	Prestação de serviços continuados de limpeza e copeiragem (CBO 5143-20), com dedicação exclusiva de mão de obra, nas dependências da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu-PR, com fornecimento de equipamentos e materiais necessários e adequados à execução dos serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos. - Servente de limpeza (com banheiros)	02	Postos de trabalho 40h	R\$ 8.562,76	R\$ 102.753,12	R\$ 17.125,52	R\$ 205.506,24
TOTAL					R\$ 15.572,70	R\$ 186.872,40	R\$ 59.185,16	R\$ 710.221,92

Obs.: Margem de preferência no valor de 5% (cinco por cento) às empresas locais. Conforme item 17.2.1 do Termo de Referência

1.4 VISTORIA TÉCNICA (FACULTATIVA)

1.4.1 A vistoria prévia nas instalações é facultativa, podendo ser substituída por declaração de ciência das condições de execução, conforme modelo constante do Termo de Referência, nos termos do §3º do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

1.4.2 Integram este edital, para todos os fins, os Anexos do Termo de Referência, notadamente a planilha de custos e formação de preços (Anexo II), os materiais e equipamentos obrigatórios (Anexo IV) e os EPIs/uniformes (Anexo III).





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

1.5 JUSTIFICATIVA DE NÃO PARCELAMENTO

1.5.1 A Administração optou pela não divisão do objeto em parcelas, com base no §1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviços interdependentes (limpeza e copeiragem), cuja execução conjunta favorece a economicidade, eficiência operacional e evita sobreposição de responsabilidades contratuais. A solução integrada também evita a duplicidade de custos indiretos, como supervisão e insumos comuns.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123](#), de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.7.3. sociedades cooperativas;

2.7.4. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

2.7.5. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.6. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.8. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.9. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.10. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.1. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.2. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.9. O impedimento de que trata o item 2.7.7. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.5. e 2.7.6. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens 2.7.5. e 2.7.6. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.14. A vedação de que trata o item 2.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

3.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º](#)





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, ou empresa de pequeno porte.

4.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.6.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.6.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.6.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.6.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.6.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.6.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.6.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.6.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3. ou sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário mensal do grupo expresso em Reais (R\$)

5.1.2. O licitante deverá preencher sua proposta no sistema, informando o valor total mensal do grupo. O licitante vencedor deverá, quando convocado, apresentar a proposta adequada ao lance final, com a planilha de custos e formação de preços (Anexo IX do TR) e o modelo de apresentação da proposta (Anexo X do TR) devidamente preenchidos, detalhando os custos unitários e totais, conforme exigido no Termo de Referência.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

5.13. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.14. Os custos mínimos relevantes e demais informações referentes aos benefícios trabalhistas encontram-se definidos no Termo de Referência.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real)

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto e fechado.

6.11. No modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

6.11.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Ao final da fase de lances, encerrado o procedimento da etapa anterior, será aplicado o benefício da margem de preferência para empresas locais, nos termos do art. 50-B da Lei complementar nº 229, de 23 de dezembro de 2014 do município de Foz do Iguaçu concedendo benefício no valor de até 5% sobre o melhor preço proposto.

6.18.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

6.18.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos [§§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#). O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.19.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).

6.19.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

6.19.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada.

6.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.21.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

6.21.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.22.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.22.2. empresas brasileiras;

6.22.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.22.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.23. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.23.1. Os critérios serão aplicados na seguinte ordem: 1º) Margem de preferência para empresas locais (item 6.18); 2º) Critérios de desempate para ME/EPP (item 6.19); 3º) Critérios gerais de desempate do art. 60 da Lei nº 14.133/2021 (item 6.21)."

6.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.24.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.24.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na [Lei nº 8.429, de 1992](#), também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#)).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

7.4.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.6. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

7.6.1.

Seq	Sindicato
1	Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) SIEMACO vigente em 14/04/2025





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Seq	Sindicato
	Disponível em https://www.siemacofoz.com/_files/ugd/e25403_316d0c97c19f40b0b04b12f6c88e522a.pdf

7.6.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado, obedecidos os custos mínimos relevantes fixados pela Administração.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.9.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

7.12.3. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.12.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.12.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.17. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.18. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.19. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.20. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

7.21. No caso de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, o licitante deverá entregar junto com sua proposta de preços, os seguintes documentos:

7.21.1. declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta;

7.21.2. cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual ele declara ser enquadrado, em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na CLT ou por força de decisão judicial;

7.21.3. cópia do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante para a elaboração da planilha de custos e formação de preços que embasam o valor global ofertado;

7.21.4. declaração de que se responsabiliza nas situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou no qual a empresa não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, que daí tenha resultado vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, sujeitando a contratada às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei 14.133/2021;

7.22. Na hipótese dos postos de trabalho licitados se distribuírem por território correspondente a mais de uma base sindical da categoria profissional, deverão ser informadas cada uma das normas coletivas utilizadas para o cálculo do custo individual dos postos, a partir da base territorial de cada sindicato.

7.23. O Pregoeiro realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes estabelecidos pela Administração, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.

7.24. O Pregoeiro concederá o prazo de no mínimo 2 horas para readequação da proposta quando esta não observar os custos unitários mínimos relevantes, sob pena de desclassificação, na forma da Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022

7.25. O Pregoeiro deve verificar se as previsões do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicados pela Administração estão sendo contempladas na Planilha de Custos e Formação de Preços, em especial, quando o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante for diferente da norma coletiva paradigma utilizada pela Administração.

7.26. Deverão prevalecer os valores que forem mais benéficos ao trabalhador, na hipótese de que o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicado pelo licitante estabelecerem valores de remuneração, incluindo salário base e adicionais, de auxílio-alimentação e de benefícios superiores aos do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado como paradigma.

7.27 Serão exigidos os seguintes documentos para a habilitação:

7.27.1 Habilitação Jurídica





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

7.27.1.1 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI): inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

7.27.1.2 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede

7.27.1.3 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo do Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

7.27.1.4 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

7.27.1.5 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.27.2 Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

7.27.3 Habilitação fiscal, social e trabalhista, nos termos do Art. 68 da Lei nº 14-133/2021;

7.27.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso

7.27.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrativos, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

7.27.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.27.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa.

7.27.3.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto contratual.

7.27.3.6 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

7.27.3.7 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7.27.4 Habilitação econômico-financeira, mediante o fornecimento de Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

7.24.5 Qualificação Técnica

7.24.5.1 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e/ou de que tomou conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, assinada pelo responsável técnico, conforme modelo constante no Anexo I (Modelo de Declaração de Vistoria ou de Conhecimento de Condições Necessárias para a Prestação dos Serviços) deste Termo de Referência.

7.24.6 Qualificação técnico-operacional

7.24.6.1 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

7.24.6.2 Para fins de comprovação de que trata o subitem anterior, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- a) Deverá haver a comprovação de experiência mínima de 2 (dois) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos;
- b) Comprovação de que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados.
- c) Comprovação de que já executou contrato(s) de prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra cumulada com fornecimento de equipamentos e materiais.

7.24.7 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante.

7.24.8 Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

7.24.9 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

7.24.10 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de suas atividades econômicas especificadas no contrato social vigente.

7.24.11 Declaração de que o licitante possui ou instalará escritório no município de Foz do Iguaçu/PR, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da vigência do contrato.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei .

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.11. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.11.1., poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

8.13.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.13.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

8.13.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.14. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4. Os prazos dos itens 9.2. e 9.3. poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.6.1. A existência do registro do Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

9.7. Na contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, será exigida da empresa, como condição para assinatura do contrato, a comprovação de capital social integralizado compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974.





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.fozdoiguacu.pr.leg.br/transparencia/licitacoes/2025/pregao-eletronico-00X-2025>

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 11.1.6. fraudar a licitação;
- 11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 11.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 11.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 11.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 11.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 11.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 11.2.1. advertência;
 - 11.2.2. multa;
 - 11.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 11.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

11.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: <https://fozdoiguacu.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=12> ou enviar email para licitacao@fozdoiguacu.pr.leg.br

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato decorrente deste certame terá vigência inicial de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

13.2 A execução dos serviços terá início a partir de ordem de serviço expedida pela Administração, com previsão estimada para outubro de 2025, observando-se o prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis para organização da contratada.

13.3 O início da execução contratual dar-se-á a partir de ordem de serviço expedida pela Administração, com previsão estimada para outubro de 2025.





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

13.4 O valor contratual poderá ser reajustado conforme a variação do índice estabelecido no contrato, após 12 meses da data da proposta ou do último reajuste, conforme previsão no art. 134 da Lei nº 14.133/2021.

13.5 A repactuação de preços poderá ser realizada após o interregno mínimo de 12 (doze) meses da data da proposta ou do último reajuste, desde que comprovada a variação dos custos contratuais, observando o art. 134 da Lei nº 14.133/2021.

13.6 A solicitação deverá ser acompanhada de documentação que demonstre a alteração nos insumos (como convenções coletivas, contratos de fornecimento, notas fiscais e planilhas atualizadas).

14. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscais designados, conforme atribuições constantes no Termo de Referência, com base nos arts. 117 a 121 da Lei nº 14.133/2021.

14.2 A fiscalização da execução contratual será exercida por servidores designados como gestor do contrato e fiscais técnico e administrativo, conforme detalhado no Termo de Referência.

14.3 A contratada é responsável integral por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços, inclusive por eventuais acidentes de trabalho.

14.4 A Administração poderá estabelecer critérios de desempenho para fins de avaliação periódica da execução contratual, considerando pontualidade, qualidade dos serviços e atendimento aos prazos e normas técnicas.

14.5 A Administração poderá realizar avaliações periódicas de desempenho da contratada, considerando critérios como pontualidade, qualidade dos serviços, cumprimento das normas de segurança e atendimento às determinações da fiscalização, nos termos do art. 117, §1º da Lei nº 14.133/2021.

14.6 A contratada é responsável integral pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços, inclusive por eventuais acidentes de trabalho, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

14.7 A execução contratual será monitorada com base em indicadores de desempenho previamente definidos, conforme plano de fiscalização a ser formalizado antes da assinatura do contrato.

14.8 Entre os indicadores de resultado estarão: (i) índice de reposição de pessoal, (ii) índice de conformidade na execução dos serviços, (iii) índice de reclamações por setor atendido, (iv) conformidade com escalas e jornadas.

14.9 A contratada será informada, por escrito, sobre metas mínimas e tolerâncias.





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

15. RECESSO E GLOSA DE BENEFÍCIOS

15.1 Durante períodos de recesso ou ausência de expediente definidos pela Administração, os valores correspondentes aos benefícios de vale-transporte, auxílio alimentação/refeição e custos indiretos serão glosados proporcionalmente, conforme previsão no Termo de Referência.

16. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

16.1 A contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental, como uso racional de água e energia, descarte correto de resíduos e ações de conscientização ambiental junto aos trabalhadores, conforme especificado no Termo de Referência.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico:

<https://www.fozdoiguacu.pr.leg.br/transparencia/licitacoes/2025/pregao-eletronico-005-2025>

17.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.11.1. ANEXO I - Termo de Referência.

17.11.1.1. Apêndices do Anexo I - Termo de Referência

Anexo I – Modelo de Declaração de Vistoria ou de Conhecimentos de Condições Necessárias para a Prestação dos Serviços

Anexo II - Especificação dos Serviços

Anexo III – Uniformes e EPI's

Anexo IV – Equipamentos e Materiais

Anexo V – Instrumento de Medição de Resultados (IMR)

Anexo VI – Formulário de Cadastramento ou Alteração Cadastral do Terceirizado

Anexo VII – Modelo de Lista de Verificação de Pagamento

Anexo VIII – Declaração de Enquadramento para Fins de Aposentadoria Especial

Anexo IX – Planilha de Custos e Formação de Preços Anexo

X – Modelo de Apresentação da Proposta

17.11.2. ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

17.11.3 ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

Foz do Iguaçu, *data da assinatura eletrônica.*

.....
PAULO APARECIDO DE SOUZA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO IGUAÇU





EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Assinado por 4 pessoas: NEI SCHLOTEFELDT, JOSÉ ROBERTO GOTTARDO, DÉBORA BORGES RENGEL e PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/6525-AD59-23AE-5058> e informe o código 6525-AD59-23AE-5058





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a contratação de serviços continuados de limpeza e copeiragem, com dedicação exclusiva de mão de obra, nas dependências da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu-PR, com fornecimento de equipamentos e materiais necessários e adequados à execução dos serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2. O objeto será contratado em grupo único, composto por 02 (dois) itens.

GRUPO ÚNICO								
ITEM	CATSERV	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UN. DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO POR POSTO MENSAL	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO POR POSTO ANUAL	VALOR TOTAL MÁXIMO MENSAL	VALOR TOTAL MÁXIMO ANUAL
1	24090	Prestação de serviços continuados de limpeza e copeiragem (CBO 5143-20), com dedicação exclusiva de mão de obra, nas dependências da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu-PR, com fornecimento de equipamentos e materiais necessários e adequados à execução dos serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos. - Servente de limpeza (sem banheiros)	06	Postos de trabalho de 40h	R\$ 7.009,94	R\$ 84.119,28	R\$ 42.059,64	R\$ 504.715,68
2	24090	Prestação de serviços continuados de limpeza e copeiragem (CBO 5143-20), com dedicação exclusiva de mão de obra, nas dependências da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu-PR, com fornecimento de equipamentos e materiais necessários e adequados à execução dos serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos. - Servente de limpeza (com banheiros)	02	Postos de trabalho de 40h	R\$ 8.562,76	R\$ 102.753,12	R\$ 17.125,52	R\$ 205.506,24
TOTAL					R\$ 15.572,70	R\$ 186.872,40	R\$ 59.185,16	R\$ 710.221,92

1.3. No caso de eventual divergência entre CATSERV/CATMAT, termo de referência, nota de empenho ou outros indicativos de definição do objeto, prevalecerá como descritivo de referência aquele definido no termo de referência e seus anexos.

1.3.1. Visando assegurar a observância do princípio da padronização, em conformidade com o disposto no artigo 37, caput, da Constituição Federal, bem como nas disposições da Lei nº 14.133/2021, notadamente quanto à racionalização de procedimentos, à uniformização das aquisições, à mitigação de riscos operacionais e à promoção da eficiência, da economicidade, da isonomia e da transparência na gestão contratual, os materiais e/ou serviços objeto deste Termo de





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Referência, qualificados como serviços continuados de limpeza e copeiragem, com dedicação exclusiva de mão de obra, estão devidamente classificados e descritos conforme os códigos, descrições, unidades de medida e especificações constantes no Catálogo de Serviços (CATSER) 24090 do Governo Federal, no âmbito do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG).

1.4. O objeto da contratação tem a natureza de serviço comum, com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, e continuado.

1.5. Os itens integrantes dos anexos III e IV são de qualidade comum, nos termos do art. 20 da Lei 14.133/2021.

1.6. Os quantitativos e respectivos códigos CATMAT/CATSERV dos itens são discriminados na tabela acima e nos Anexos III e IV.

1.7. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço unitário, com base em instrumentos de medição de desempenho e gestão orientada a resultados.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses contados da assinatura do instrumento contratual por ambas as partes, prorrogável na forma do artigo 107 da Lei n. 14.133/2021, com renovação integral do quantitativo a cada novo período de vigência.

2.2. O prazo para início da execução dos serviços é o estipulado no subitem 8.1.2 deste Termo de Referência, com previsão de início para outubro de 2025.

2.3. Para fins de prorrogação do prazo de vigência do contrato, deverá a instrução processual contemplar:

- demonstração de que os serviços contratados têm natureza continuada;
- relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- justificativa e motivo, por escrito, de que a contratante mantém interesse na continuidade da prestação dos serviços;
- manifestação expressa do interesse da contratada na prorrogação;
- comprovação de que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação previstas no edital.

2.4. A prorrogação do prazo de vigência do contrato deverá ser justificada por escrito e dependerá de prévia autorização da autoridade competente da contratante.

2.5. A prorrogação do prazo de vigência do contrato deverá ser formalizada por meio de termo aditivo.

2.6. Como condição para a prorrogação do contrato, haverá a redução/eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no prazo inicial da contratação, bem como dos encargos sobre eles incidentes.

2.7. Fica dispensada a realização de pesquisa de mercado para fins de comprovação da vantajosidade econômica para a prorrogação do contrato, uma vez que:

- os reajustes dos itens envolvendo a folha de salários serão efetuados com base em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo ou em decorrência de lei, nos termos do subitem 14.14;
- os reajustes dos itens envolvendo equipamentos e materiais (ou seja, não decorrentes de mão de obra) deverão ser efetuados considerando a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, nos termos do subitem 14.15.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

3.1. A justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizados no Estudo Técnico Preliminar (tópicos 2, 3 e 4).

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado no Estudo Técnico Preliminar (tópicos 3 e 4), abrange a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço continuado de limpeza e copeiragem, com dedicação exclusiva de mão de obra, incluindo-se o fornecimento de todo equipamentos e materiais necessários e adequados à execução dos serviços.

4.2. Os serviços mínimos a serem executados abrangem 08 (oito) postos de trabalho, todos com função de servente de limpeza, conforme Código Brasileiro de Ocupações (CBO 5143-20) e acúmulo de atividades compatíveis relacionadas à copeiragem, com uma divisão equilibrada entre as atribuições, conforme item 02.01 da [Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2027](#)¹ (Nº de Registro no MTE: PR000074/2025).

4.3. A terceirização dos serviços com fornecimento integrado é a solução administrativa com menor impacto estrutural, menor rigidez orçamentária e maior previsibilidade orçamentária, conforme explanado no tópico 4 do Estudo Técnico Preliminar.

4.4. O parcelamento da solução não é adequado pelas razões expostas no Tópico 8 do Estudo Técnico Preliminar.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Tratam-se de serviços comuns, com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

5.2. Os serviços são enquadrados como continuados tendo em vista que são essenciais para o funcionamento da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, e a sua interrupção poderia comprometer a prestação de serviços e o cumprimento da missão institucional do Poder Legislativo iguaçuense.

5.3. Os serviços a serem contratados não possuem vedação de execução indireta.

5.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E QUALIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS

6.1. A Contratada, enquanto empresa especializada em serviços de limpeza geral, deverá comprovar experiência anterior compatível com o objeto da contratação, e observar a Convenção Coletiva de Trabalho da categoria de enquadramento sindical da empresa.

6.2. Os serviços de limpeza e as atribuições compatíveis de copeiragem deverão ser executadas por serventes de limpeza (CBO 5143-20), devidamente registrados, com qualificação mínima do ensino fundamental completo e experiência prévia na ocupação.

6.3. Os serviços contratados devem respeitar as convenções coletivas de trabalho vigentes, assegurando aos trabalhadores todos os direitos legais e normativos.

6.4. Quanto ao fornecimento de equipamentos e materiais, não há exigência de marcas específicas, mas no caso de manifestações recorrentes de insatisfação dos usuários, a Contratada será formalmente

¹ https://www.siemacofoz.com/files/ugd/e25403_316d0c97c19f40b0b04b12f6c88e522a.pdf





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

notificada para substituir a marca fornecida, com base em orientação da Administração, sem que isso configure alteração indevida do contrato ou gere ônus adicional ao erário.

6.5. A comprovação dos requisitos e qualificações mínimas exigidas poderá ser solicitada pela Contratante a qualquer momento, quando julgar necessário, durante toda a execução do objeto contratual.

7. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

7.1. A vistoria nas instalações dos locais de execução dos serviços não é obrigatória, podendo ser substituída pela declaração do licitante de que está ciente das condições de execução dos serviços, nos termos do art. 63, §3º, da Lei n. 14.133/2021.

7.2. Entretanto, se o licitante desejar, poderá realizar vistoria nas instalações dos locais de execução dos serviços, para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, mediante agendamento prévio (45 3521-8162) e acompanhado por servidor da Contratante designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h.

7.3. Serão disponibilizados datas e horários diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

7.4. O prazo para a realização da vistoria, caso o licitante deseje realizá-la, iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital e estender-se-á até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

7.5. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.6. Ao final da vistoria, deverá o licitante ou seu representante legal firmar Declaração de Vistoria, de acordo com o modelo constante do Anexo I (Modelo de Declaração de Vistoria ou de Conhecimentos de Condições Necessárias para a Prestação dos Serviços) deste Termo de Referência.

7.7. Independentemente da realização de vistoria, o licitante deverá declarar, de acordo com o modelo constante do Anexo I (Modelo de Declaração de Vistoria ou de Conhecimentos de Condições Necessárias para a Prestação dos Serviços) deste Termo de Referência, que tomou pleno conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7.8. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a Contratada assumir os ônus dos serviços decorrentes.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.1. Início da prestação dos serviços

8.1.1. A implantação dos postos de trabalho e a respectiva prestação dos serviços iniciar-se-ão sempre em data a ser estipulada por meio de ordem de serviço emitida pela Contratante, a partir de quando os respectivos postos passarão a ser faturados.

8.1.2. A ordem de serviço para fins de implantação de postos de trabalho será emitida com um prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis da data estimada para início da prestação dos serviços, de modo a viabilizar que a Contratada se organize quanto aos trâmites trabalhistas para registro de profissionais devidamente qualificados, conforme normativos específicos aplicáveis aos serviços objeto da





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

contratação, e quanto à logística necessária para a entrega de uniformes e EPI's, assim como para o fornecimento dos equipamentos e materiais necessários à prestação dos serviços.

8.2. Locais de execução dos serviços

8.2.1. Os serviços deverão ser executados na sede Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, situada na Travessa Oscar Muxfeldt, nº 81, Centro, Município de Foz do Iguaçu, Estado Paraná, CEP: 85.851-490.

8.3. Jornada de trabalho dos postos 40h

8.3.1. Os terceirizados ocupantes de postos de trabalho com jornada de 40h semanais, correspondente a 200 horas mensais, deverão cumprir a referida jornada, de segunda a sexta-feira, no período entre 5h01 e 21h59m, não sendo permitido adentrar no período noturno estabelecido pelo art. 73, §3º, da CLT.

8.3.1.1. Em situações especiais, como eventos oficiais realizados em domingos ou feriados, a Contratante poderá convocar os trabalhadores, mediante concordância e com antecedência mínima de 07 (sete) dias, garantindo a compensação de folga no prazo de até 15 (quinze) dias após a realização do evento.

8.3.2. Deverá ser observado o gozo do intervalo intrajornada para repouso e alimentação de, no mínimo 1 (uma) hora, nos termos do art. 71 da CLT.

8.3.3. Caberá à Contratada definir, em conjunto com o fiscal responsável da Contratante, os horários para o cumprimento da jornada de trabalho dos empregados terceirizados, de maneira que melhor convier às necessidades da Contratante, desde que observado o disposto nos subitens anteriores, na legislação trabalhista e na convenção coletiva regente.

8.3.4. Excepcionalmente, de acordo com as necessidades da Contratante, poderá ser solicitado pelo fiscal da Contratante a convocação de terceirizado para atender demanda fora da jornada de trabalho, como sábados, domingos, feriados ou além da jornada diária com o devido regime de compensação por meio de banco de horas, priorizando a compensação dentro do mesmo mês, desde que não dilatada a jornada máxima mensal, ficando a Contratada obrigada a providenciar acordo individual escrito, na hipótese de o instrumento coletivo não prever a possibilidade de compensação.

8.3.5. Eventual elastecimento da jornada, a qual não poderá exceder a 10 (dez) horas diárias, com a correspondente compensação por meio de banco de horas, não configura pagamento de horas extraordinárias.

8.3.6. Na impossibilidade, devidamente justificada, de compensação de excesso de horas trabalhadas por meio de banco de horas, deverá a hora extra ser remunerada conforme Convenção Coletiva de Trabalho vigente.

8.3.7. Os terceirizados ocupantes de postos com jornada de 40h semanais, em regra, estão dispensados da prestação dos serviços nos pontos facultativos definidos em Ato da Presidência da Contratante, devendo a Contratada conceder folga sem o correspondente desconto do dia não laborado.

8.3.8. Os terceirizados ocupantes de postos com jornada de 40h semanais, em regra, estão dispensados da prestação dos serviços nos feriados nacionais e/ou municipais.

8.3.9. Serão glosados do faturamento, relativamente aos postos com jornada 40h semanais, os valores correspondentes aos benefícios de transporte e de auxílio refeição/alimentação, devidamente acrescidos dos impactos decorrentes dos custos indiretos, tributos e lucro, previstos na planilha de custos e formação de preços (Anexo IX - Planilha de Custos e Formação de Preços), em relação aos dias em que não houver expediente na sede da Contratante, em razão de feriado nacional e/ou





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

municipal ou qualquer outra hipótese de suspensão das atividades que dispense a prestação dos serviços terceirizados.

8.4. Recesso

8.4.1. Durante o período de recesso, definido anualmente por Ato da Presidência da Contratante, poderá haver a suspensão dos serviços prestados por postos em jornada de 40h semanais, a depender da necessidade da contratante.

8.4.2. Relativamente aos postos em que for suspensa a prestação dos serviços, serão glosados nos faturamentos dos meses respectivos em que haja recesso, além dos valores correspondentes aos benefícios de transporte e de auxílio refeição/alimentação em relação aos dias em que não houver expediente, o valor proporcional correspondente ao custo de reposição do profissional ausente, acrescido dos impactos decorrentes dos custos indiretos, tributos e lucro, previstos na planilha, constante do Anexo IX (Planilha de Custos e Formação de Preços).

8.4.3. Faculta-se à Contratada conceder férias aos terceirizados ocupantes dos postos suspensos, sem necessidade de reposição de mão de obra, durante o período compreendido pelo recesso.

8.4.4. Caberá à Contratante, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias para o início do recesso, definir o quantitativo de postos a serem suspensos, de modo a oportunizar que a Contratada se organize quanto ao cumprimento dos prazos trabalhistas para aviso e pagamento antecipado das férias.

8.4.5. A Contratante não pagará valores adicionais pelas horas e/ou dias de serviços trabalhados relativamente aos postos de trabalho que, porventura, permanecerem prestando serviços ao longo do período de recesso.

8.5. Registro de frequência

8.5.1. Caberá à Contratada realizar a gestão do registro de ponto dos terceirizados, devendo:

- a) assegurar que os profissionais não executem os serviços em dias e/ou horários distintos dos previamente estabelecidos, bem como que cumpram integralmente a jornada e os horários fixados para a prestação de serviços à Contratante, em conformidade com as leis trabalhistas e normas vigentes, vedada a alteração do horário de trabalho sem autorização da fiscalização da Contratante;
- b) exercer controle diário da frequência e da pontualidade dos profissionais alocados, visando o fiel desempenho das atividades, devendo providenciar a imediata substituição de postos descobertos, independentemente do acompanhamento da Contratante;
- c) assegurar que a jornada de trabalho seja cumprida integralmente no local onde o profissional prestar serviços, permitida a ausência somente em situações previstas em lei, mediante a imediata substituição, para assegurar a continuidade da prestação dos serviços;
- d) garantir que, havendo necessidade de ajustar a jornada para atendimento de situações inadiáveis, excepcionais ou atípicas, esta seja realizada somente após demanda devidamente justificada, por escrito, pela fiscalização da Contratante e previamente autorizada pela autoridade superior da Contratante;
- e) observar, na hipótese de aprovação da adequação de jornada em razão de situações inadiáveis, excepcionais ou atípicas, os limites, diário e mensal, máximos estabelecidos nas normas trabalhistas aplicáveis e em Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho das categorias profissionais objeto deste Termo de Referência;
- f) proibir a prorrogação da jornada diária de trabalho do profissional alocado que não esteja previamente autorizada por escrito pela fiscalização da Contratante.





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

8.5.2. O registro da frequência poderá ser realizado mediante assinatura em folha/livro/ficha/etc., com marcação do horário fiel de entrada, saída e intrajornada, devendo tais documentos permanecer no local de trabalho durante o respectivo mês de preenchimento.

8.5.3. A sistemática de envio e posterior recolhimento da folha de ponto dos funcionários deverá ser operacionalizada pela Contratada, às suas expensas.

8.5.4. As folhas de ponto consolidadas de todos os terceirizados deverão ser encaminhadas, em formato digital, à Contratante, sempre que solicitado pela fiscalização da Contratante.

8.5.5. Caso a Contratada disponha de tecnologia mais moderna para apuração da frequência, poderá adotá-la, às suas expensas, mediante prévia avaliação e aprovação da Contratante.

8.6. Especificação dos serviços a serem prestados

8.6.1. A especificação dos serviços a serem prestados, com as atribuições gerais e específicas dos postos de trabalho, encontram-se descritas no Anexo II (Especificação dos Serviços) deste Termo de Referência.

8.7. Uniformes e EPI's

8.7.1. A Contratada deverá fornecer aos trabalhadores terceirizados uniforme completo e EPIs, composto por itens novos, a serem utilizados durante toda a jornada de trabalho.

8.7.2. A especificação dos uniformes e EPIs a serem fornecidos aos trabalhadores terceirizados, bem como todas as regras atinentes, encontram-se descritas no Anexo III (Uniformes e EPI's) deste Termo de Referência.

8.8. Equipamentos e materiais

8.8.1. A Contratada deverá fornecer equipamentos e materiais necessários à adequada prestação dos serviços.

8.8.2. A especificação dos equipamentos e materiais necessários à adequada prestação dos serviços, bem como todas as regras atinentes, encontram-se descritas no Anexo IV (Equipamentos e Materiais) deste Termo de Referência.

8.8.3. O pagamento referente a materiais utilizados na prestação de serviços ficará condicionado à efetiva disponibilização destes para a realização dos serviços, cuja apuração ocorrerá mensalmente em conjunto com os serviços, devendo a entrega e o armazenamento dos materiais serem realizados apenas com a ciência e concordância da Contratante.

8.9. Critérios e práticas de sustentabilidade

8.9.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, a Contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do serviço e no fornecimento dos produtos utilizados nas rotinas de trabalho;
- b) adotar medidas para evitar o desperdício de água por parte de seus empregados;
- c) realizar programa interno de treinamento de seus empregados para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água, bem como o descarte correto e consciente do lixo, observadas as normas ambientais vigentes;
- d) orientar seus empregados para que incluam na rotina de serviço a verificação e o desligamento das luzes das salas desocupadas após o expediente, assim como de outros eletrônicos que requeiram observação constante.

9. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

9.1. Disposições gerais sobre gestão e fiscalização





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

9.1.1. As atividades de gestão e fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, em relação às especificações exigidas no Edital e em seus Anexos, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

9.1.2. As ações que integram as atividades de gestão e fiscalização, mencionadas no subitem anterior, têm por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Câmara Municipal para o serviço contratado, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e promover o encaminhamento da documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outros, com vistas a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

9.1.3. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

9.1.4. As ocorrências acerca da execução contratual deverão ser registradas durante toda a vigência da prestação dos serviços, cabendo aos gestores e fiscais, observadas suas atribuições, a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

9.1.5. O gestor e os fiscais, inclusive os substitutos, deverão elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo.

9.1.6. Os fiscais deverão promover as atividades de transição contratual por ocasião do encerramento dos contratos vigentes.

9.1.7. O fiscal substituto fiscalizará a execução do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do fiscal titular.

9.1.8. A Contratante reserva-se o direito de exercer a ampla e completa gestão e fiscalização do contrato, com poderes para:

- a) examinar o relatório de registro do empregado e das anotações na Carteira de Trabalho Digital realizado no Sistema Simplificado de Escrituração Digital das Obrigações Previdenciária, Trabalhistas e Fiscais (eSocial) dos empregados da Contratada que prestem serviços em suas dependências, podendo, inclusive, recusar o ingresso de trabalhador terceirizado cujo vínculo de emprego não esteja devidamente registrado no referido documento;
- b) coibir práticas que venham a caracterizar desvio de função dos trabalhadores terceirizados, considerando as atribuições pertinentes à categoria profissional;
- c) fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada discriminadas ao longo deste Termo de Referência.

9.1.9. É vedado a colaboradores desta Câmara Municipal negociar diretamente com os terceirizados a concessão de folgas e/ou a compensação de horas trabalhadas.

9.1.10. Em regra, as providências solicitadas pelo gestor ou pelos fiscais deverão ser cumpridas pela Contratada de forma imediata, salvo quando sua adoção depender de medidas de caráter técnico, caso em que deverão ser atendidas em prazo razoável, a ser estipulado pela Contratante, de acordo com a especificidade da questão.

9.1.11. Antes do início da prestação dos serviços, deverá a Contratada designar, formalmente, o preposto que ficará responsável pela condução da execução contratual, por meio de instrumento em que constem seus poderes e deveres, devendo, sempre que houver alteração da figura do preposto, comunicar imediatamente à Contratante, procedendo à atualização da designação formal.





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

9.1.12. A designação a que se refere o subitem anterior poderá ser recusada pela Contratante, mediante justificativa, caso em que a Contratada deverá proceder à indicação de outro preposto.

9.1.13. Em regra, a comunicação entre a Contratante e o Contratado será feita por meio do Sistema 1Doc ou outro que eventualmente o substitua.

9.1.14. Após a assinatura do contrato e antes do início da prestação dos serviços, a Contratante realizará reunião com a Contratada para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações pertinentes às obrigações contratuais, aos mecanismos de fiscalização, às estratégias para execução do objeto, ao método de aferição dos resultados e às sanções aplicáveis, entre outras.

9.1.15. Ao longo da vigência do contrato, a Contratante realizará reuniões periódicas com a Contratada, de modo a garantir a qualidade da execução dos serviços e o alcance dos resultados e critérios estabelecidos.

9.1.16. As questões tratadas nas reuniões mencionadas nos subitens anteriores serão registradas em ata, que será assinada por todos os presentes.

9.1.17. Os fiscais poderão exigir da Contratada, a qualquer momento, a apresentação dos seguintes documentos, relativos aos trabalhadores terceirizados que prestem serviços nas dependências da Contratante:

- a) relatório de registro do empregado e das anotações na Carteira de Trabalho Digital realizado no Sistema Simplificado de Escrituração Digital das Obrigações Previdenciárias, Trabalhistas e Fiscais (eSocial);
- b) aviso de concessão de férias;
- c) recibo de pagamento de férias;
- d) recibo de pagamento de abono pecuniário;
- e) recibo de pagamento de salário;
- f) recibo de pagamento de 13º (décimo terceiro) salário;
- g) solicitação de fornecimento de vale-transporte e atualização de endereço para tal fim;
- h) recibo de fornecimento de vale-transporte;
- i) Relação Anual de Informações Sociais (RAIS);
- j) atestados;
- k) Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho (TRCT), com a devida homologação, quando for exigível;
- l) Guia Rescisória de FGTS e Contribuições Sociais (GRFC)/Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS (GRRF);
- m) comprovante de concessão de aviso prévio ou de pedido de demissão;
- n) cópias de cartões e/ou folhas de ponto;
- o) dados bancários.

9.1.18. Caberá à Contratante fiscalizar o cumprimento, pela Contratada, das Normas Regulamentadoras relacionadas à Saúde Ocupacional, podendo:

- a) exigir a apresentação dos seguintes documentos pela Contratada:
 - a.1) cópia dos documentos-base do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO);
 - a.2) cópia do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) e do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP);
 - a.3) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) ou qualquer outro documento que se destine à comprovação do cumprimento de disposições constantes das NRs aplicáveis ao caso;





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

b) solicitar a adoção das providências cabíveis para sanar irregularidades eventualmente constatadas.

9.2. Gestão

9.2.1. Atuará como gestor de contrato o servidor da Contratante: LUCAS MATHEUS HORST, cabendo-lhe:

- coordenar e acompanhar sistematicamente as atividades relacionadas à fiscalização do contrato;
- coordenar os atos preparatórios à instrução processual, encaminhando ao(s) setor(es) responsável(is) a documentação pertinente, para formalização dos procedimentos de prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, aplicação de sanções e extinção dos contratos, entre outros;
- fazer o recebimento definitivo dos serviços;
- se houver registro de ocorrência de falhas na execução dos serviços, o gestor informará à Contratada para que providencie a devida correção;
- as demais atribuições previstas no art. 16 do Ato da Presidência da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu n. 130/2023.

9.3. Fiscalização técnica/setorial

9.3.1. A fiscalização técnica/setorial consistirá no acompanhamento in loco da execução do contrato no que se refere aos aspectos mais elementares e cotidianos do ajuste, com o objetivo de avaliar se os serviços estão sendo prestados nos moldes contratados e se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo de prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado.

9.3.2. Atuará como fiscal técnico/setorial a servidora da Contratante: HUANNA WALESKA SOARES RODRIGUES SOUSA.

9.3.3. As atribuições do fiscal técnico/setorial abrangerão:

- atribuição de nota para a qualidade dos serviços prestados, por meio da utilização dos Instrumentos de Medição de Resultados (IMR), no modelo constante do Anexo V (Instrumento de Medição de Resultados) deste Termo de Referência;
- a apuração da frequência dos trabalhadores terceirizados que prestem serviços nas dependências da Contratante;
- a conferência de uniformes e EPI's entregues aos terceirizados atuantes na sede da Contratante;
- o recebimento provisório dos serviços prestados e dos itens fornecidos;
- a resolução, junto à Contratada, de questões que envolvam o descumprimento de normas trabalhistas, quando apresentarem baixa ou média complexidade;
- o encaminhamento, ao fiscal administrativo, de questões que envolvam o descumprimento de normas trabalhistas, quando apresentarem alta complexidade;
- o encaminhamento, ao fiscal administrativo, de toda e qualquer informação que se mostrar relevante para a boa condução da execução do contrato;
- a suspensão de serviço cuja execução esteja em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, sempre que tal medida se mostrar necessária;
- o acompanhamento e o recebimento das entregas e do estoque de materiais de reposição destinados à execução do objeto contratado;
- qualquer outra atribuição prevista no Ato da Presidência da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu n. 130/2023.

9.3.4. O fiscal técnico/setorial deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução dos serviços e encaminhá-las ao gestor para adoção das providências cabíveis, quando for o caso.





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

9.3.5. O fiscal técnico/setorial permitirá o livre acesso de representantes, prepostos e empregados da Contratada às dependências da Contratante onde serão executados os serviços.

9.3.6. O fiscal técnico/setorial deverá realizar suas atividades com esmero e atenção às orientações repassadas pelo gestor do contrato.

9.4. Fiscalização administrativa

9.4.1. A fiscalização administrativa consistirá no acompanhamento dos aspectos administrativos do contrato, com o objetivo de avaliar se a Contratada está cumprindo as obrigações previdenciárias, fiscais e/ou trabalhistas relativas aos trabalhadores terceirizados que prestem serviços nas dependências da Contratante.

9.4.2. Atuará como fiscal administrativo o servidor da Contratante: WALDECIR FRANCISCO GONÇALVES DOS SANTOS.

9.4.3. As atribuições dos fiscais administrativos abrangerão:

a) a verificação do cumprimento da legislação trabalhista, no que se refere:

a.1) à concessão de férias e licenças;

a.2) à observância de estabilidade provisória, quando for o caso; e

a.3) à observância da data-base da categoria profissional, para fins de concessão de reajustes;

b) o recebimento de dúvidas e ocorrências encaminhadas pelo fiscal técnico/setorial e a indicação da solução cabível, quando for o caso;

c) a conferência das informações encaminhadas pelo fiscal técnico/setorial, para fins de preenchimento do Relatório de Análise Técnica Administrativa (RAT) dos serviços;

d) a apuração do fator de qualidade a ser aplicado no faturamento mensal devido à Contratada, a partir da análise dos formulários de IMR preenchidos pelo fiscal técnico/setorial;

d) a juntada da documentação condicionante;

e) o auxílio ao gestor no recebimento definitivo dos serviços;

f) qualquer outra atribuição prevista no Ato da Presidência da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu n. 130/2023.

9.4.4. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado trabalhador.

9.4.5. Para a fiscalização do cumprimento de obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, poderá o fiscal administrativo exigir da Contratada cópia digitalizada dos seguintes documentos:

a) antes do início da prestação dos serviços:

a.1) relação dos trabalhadores terceirizados designados para a prestação de serviços nas dependências da Contratante, contendo nome completo, cargo ou função desempenhada, jornada de trabalho, números de carteira de identidade (RG) e de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

a.2) relatório de registro do empregado e das anotações na Carteira de Trabalho Digital realizado no Sistema Simplificado de Escrituração Digital das Obrigações Previdenciárias, Trabalhistas e Fiscais (eSocial) dos trabalhadores terceirizados designados para a prestação de serviços nas dependências da Contratante, devidamente assinada pela empregadora; e

a.3) exames médicos admissionais dos trabalhadores terceirizados designados para a prestação de serviços nas dependências da Contratante;

b) mensalmente, até o último dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a fim de comprovar a quitação das obrigações da competência a que se referirem as notas fiscais, o rol de





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

documentos constante do Anexo VII (Modelo de Lista de Verificação de Pagamento), conforme prazos e especificações estabelecidos no subitem 12.8;

c) a qualquer tempo, quando se fizer necessário:

c.1) cópia do extrato da conta do INSS e do FGTS dos trabalhadores terceirizados que prestem serviços nas dependências da Contratante;

c.2) cópia da folha de pagamento analítica relativa a qualquer mês da prestação de serviços, em que conste como tomador a Contratante;

c.3) cópia de contracheques dos trabalhadores terceirizados que prestem serviços nas dependências da Contratante, relativos a qualquer mês da prestação de serviços;

c.4.) cópia de recibos relativos a quaisquer pagamentos feitos aos trabalhadores terceirizados que prestem serviços nas dependências da Contratante, por meio de depósito ou transferência bancária;

c.5) comprovante de entrega, aos trabalhadores terceirizados que prestem serviços nas dependências da Contratante, de benefícios suplementares, como vale-transporte, a que a Contratada estiver obrigada por força de lei, Convenção Coletiva de Trabalho, Acordo Coletivo de Trabalho ou Dissídio Coletivo, relativos a qualquer mês da prestação de serviços; e

c.6) comprovante de realização de cursos de treinamento/reciclagem, por trabalhadores terceirizados que prestem serviços nas dependências da Contratante, exigidos por lei, Convenção Coletiva de Trabalho, Acordo Coletivo de Trabalho, Dissídio Coletivo ou, ainda, pelo contrato;

d) após 30 (trinta) dias contados da extinção de contrato de trabalho de trabalhador terceirizado que tenha prestado serviço nas dependências da Contratante:

d.1) cópia dos Termos de Rescisão do Contrato de Trabalho (TRCTs), devidamente homologados, quando for exigível;

d.2) guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

d.3) extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS; e

d.4) exames médicos demissionais.

9.4.6. Se houver indício ou constatação de irregularidade no recolhimento de contribuição previdenciária, trabalhista e fical, não havendo indício de má-fé da Contratada, poderá a Contratante conceder a ela prazo para que regularize a situação, sob pena de rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção administrativa, nos termos previstos no tópico 16 deste Termo de Referência.

9.4.7. A fiscalização administrativa observará as seguintes diretrizes:

a) na fiscalização inicial, realizada no momento do início da prestação dos serviços, será elaborada planilha-resumo do contrato administrativo, contendo as seguintes informações acerca dos trabalhadores terceirizados que prestem serviços nas dependências da Contratante:

a.1) nome completo;

a.2) número de inscrição no CPF;

a.3) função exercida;

a.4) valor de salário, adicionais, gratificações e demais benefícios recebidos, com a correspondente especificação e quantidade;

a.5) jornada de trabalho;

a.6) lançamento de férias, licenças e faltas;

a.7) lançamento de banco de horas, em vista de eventual jornada extrapolada;

a.8) demais ocorrências relevantes havidas no curso do contrato.





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

9.4.8. As anotações feitas no relatório de registro do empregado e das anotações na Carteira de Trabalho Digital realizada no Sistema Simplificado de Escrituração Digital das Obrigações Previdenciárias, Trabalhistas e Fiscais (eSocial) dos trabalhadores terceirizados serão conferidas pelo fiscal administrativo, por amostragem, a fim de verificar se as informações coincidem com as informações fornecidas pela Contratada.

9.4.9. O salário pago aos trabalhadores terceirizados não poderá ser inferior ao piso salarial da categoria profissional previsto em Convenção Coletiva de Trabalho, Acordo Coletivo de Trabalho ou Dissídio Coletivo aplicável.

9.4.10. Na fiscalização diária:

a) eventuais solicitações e/ou reclamações, relativas aos trabalhadores terceirizados ou aos serviços por eles executados nas dependências da Contratante, deverão ser dirigidas ao preposto da Contratada; e

b) será feita a conferência da assiduidade e da pontualidade de cada trabalhador terceirizado que preste serviços nas dependências da Contratante.

9.4.11. A fiscalização administrativa deverá também:

a) elaborar Mapa de Riscos ao final da elaboração dos Estudos Preliminares e do Termo de Referência, bem assim após a etapa de seleção do fornecedor e de eventos relevantes;

b) verificar o pagamento das verbas rescisórias pela Contratada ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

9.4.12. O contrato só será considerado cumprido mediante comprovação da quitação de todas as obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas referentes aos trabalhadores terceirizados que prestem serviços nas dependências do Contratante, inclusive das obrigações relativas ao pagamento das parcelas rescisórias.

9.5. Reclamações e sugestões dos usuários

9.5.1. As reclamações e sugestões dos usuários poderão ser encaminhadas por meio da Ouvidoria da Câmara Municipal para a adoção das providências cabíveis.

9.6. Avaliação da qualidade dos serviços – Critérios de medição dos resultados

9.6.1. Durante a vigência do contrato, para fins de avaliação da qualidade dos serviços, a Contratante adotará o Instrumento de Medição de Resultados (IMR).

9.6.2. O IMR é o ajuste escrito que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

9.6.3. Tal procedimento integrará o rol de responsabilidades da Contratante e poderá levar ao redimensionamento do pagamento pelos serviços prestados a partir dos Fatores de Qualidade (FQ) apurados mensalmente, dos quais se depreenderão os Fatores Redutores (FR) para os cálculos dos valores a serem lançados nas faturas de prestação dos serviços executados.

9.6.4. Cada posto de trabalho contará com formulários próprios de IMR, nos termos do Anexo V (Instrumento de Medição de Resultados) deste Termo de Referência, que serão utilizados para avaliar a qualidade dos serviços prestados, tendo por base indicadores de desempenho relativos à: inspeção dos serviços, postura e apresentação.

9.6.5. A avaliação de qualidade dos serviços prestados será feita pelo fiscal técnico/setorial, que se encarregará de realizar vistorias semanais para o preenchimento dos formulários de avaliação dos serviços contratados.





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

a) os itens analisados nos respectivos formulários receberão valores atribuídos aos conceitos de ótimo, bom, regular, ruim e péssimo, respectivamente equivalentes a 10 (dez), 08 (oito), 05 (cinco), 03 (três) e 0 (zero);

b) o fiscal técnico/setorial encaminhará à fiscalização administrativa, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente à prestação dos serviços, os formulários de avaliação;

c) a fiscalização administrativa elaborará o Relatório de Avaliação da Qualidade e encaminhará à Contratada até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a prestação dos serviços;

d) a partir de seu recebimento, caso deseje, a Contratada terá 5 (cinco) dias para contestar as falhas apontadas e/ou apresentar justificativas;

e) a Contratada deverá encaminhar mensalmente à Contratante, juntamente com a Nota Fiscal, o Relatório de Avaliação de Qualidade assinado pelo representante ou preposto da empresa.

9.6.6. O Fator de Qualidade (FQ) será obtido pela média aritmética simples das porcentagens alcançadas individualmente em cada um dos indicadores de desempenho relativos ao posto de trabalho, conforme a avaliação dos serviços prestados.

9.6.7. Os Fatores de Qualidade (FQ) apurados servirão para a composição dos Fatores Redutores (FR), mediante a simples aplicação da fórmula a seguir:

$$FR_{(\%) } = 100\% - FQ$$

9.6.8. Por sua vez, o valor a ser efetivamente reduzido de cada um dos postos de trabalho em que houver a prestação de serviços deverá ser calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$FR_{(R\$)} = SOMA [(VP/30 \times QD) \times FR_{(\%)}]$$

Onde:

VP = Valor do Posto, devendo ser considerado o valor mensal total do posto por empregado

QD = Quantidade de dias de prestação de serviço

FR_(%) = Fator Redutor expresso em percentual

FR_(R\$) – Fator Redutor expresso em termos monetários

9.6.9. O pagamento será redimensionado de acordo com os indicadores estabelecidos no IMR, não eximindo a Contratada de atuar na correção das faltas, falhas e irregularidades eventualmente constatadas.

9.6.10. Durante os 3 (três) primeiros meses do contrato, para que a Contratada efetue os ajustes necessários à correta execução dos serviços e se adapte ao procedimento avaliativo, o Fator de Qualidade obtido não incidirá no valor da fatura.

9.6.11. A partir do 4º (quarto) mês de vigência contratual, o pagamento será redimensionado de acordo com os indicadores estabelecidos no IMR, sempre oportunizando o contraditório a ser formulado pela Contratada.

9.6.12. A aplicação de índices de desconto é instrumento de gestão contratual, não configurando sanção administrativa. Desse modo, a Administração poderá, pela qualidade insuficiente dos serviços prestados, aplicar as sanções previstas no contrato.

9.6.13. Excepcionalmente, será admitida a prestação de serviços com nível de conformidade inferior à qualidade mínima ajustada, mediante justificativa expressa da excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios à vontade da Contratada.

9.6.14. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos de avaliação da prestação dos serviços pela Contratante.

9.6.15. Caso necessário, o IMR poderá ser revisto durante a vigência contratual, desde que sua alteração não configure a alteração do objeto contratado.





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações da Contratante:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

10.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, por meio de servidores especialmente designados para essa finalidade, que deverão anotar em registro próprio as falhas eventualmente detectadas, com indicação de dia, mês e ano da ocorrência, além do(s) nome(s) do(s) trabalhador(es) terceirizado(s) envolvido(s), e encaminhar tais apontamentos ao gestor, para a adoção das providências cabíveis.

10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, a ocorrência de imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção e certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

10.1.4. Efetuar os pagamentos mensais devidos pela efetiva execução dos serviços, cumprindo os prazos determinados neste Termo de Referência, desde que satisfeitas todas as formalidades e exigências legais do contrato.

10.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre os valores das Notas Fiscais/Faturas emitidas pela Contratada, no que couber, em conformidade com a legislação pertinente.

10.1.6. Abster-se de praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

a) exercer diretamente poder de mando sobre os trabalhadores terceirizados que estejam prestando serviços em suas dependências, devendo reportar-se, para tal fim, somente aos prepostos ou responsáveis indicados pela Contratada; e

b) promover ou aceitar desvio de funções de trabalhadores terceirizados que estejam prestando serviços em suas dependências, designando-os para a realização de atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e/ou das atribuições correspondentes à sua categoria profissional.

10.1.7. Fiscalizar, mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações previdenciárias e trabalhistas relativas aos trabalhadores terceirizados que estejam prestando serviços em suas dependências, de modo que, ao final de 1 (um) ano, todos eles tenham tido seus extratos/documentos avaliados, especialmente no que se refere:

a) à concessão de férias remuneradas e ao pagamento do respectivo adicional;

b) à concessão de auxílio-transporte e auxílio-saúde, quando devido(s);

c) ao recolhimento de contribuições previdenciárias;

d) ao recolhimento dos depósitos de FGTS.

10.1.8. Fiscalizar o pagamento de parcelas trabalhistas e previdenciárias de trabalhadores terceirizados que forem dispensados ou que pedirem demissão no curso da vigência do contrato, por meio da análise dos respectivos termos de rescisão dos contratos de trabalho (TRCTs), que deverá ser feita no prazo de até 30 (trinta) dias contados da extinção do contrato de trabalho.

10.1.9. Dar conhecimento ao órgão jurídico da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu para a adoção das medidas cabíveis, quando for constatado o descumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e/ou relativas ao FGTS pela Contratada, em relação a trabalhadores terceirizados que prestem serviços em suas dependências.

10.1.10. Receber provisoriamente o objeto do contrato, no prazo e nas condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos.





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

10.1.11. Verificar, minuciosamente, no prazo estabelecido, a conformidade do objeto executado com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo; Recusar os serviços que estiverem em desacordo com as especificações exigidas no Edital e em seus Anexos.

10.1.12. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela Contratada.

10.1.13. Prestar informações e esclarecimentos solicitados pela Contratada, pertinentes ao objeto do contrato.

10.1.14. Garantir o livre acesso dos trabalhadores terceirizados aos locais de trabalho, desde que estejam devidamente uniformizados e identificados, observadas as normas internas de segurança da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, inclusive em relação ao controle de acesso de pessoas.

10.1.15. Determinar a retirada e a substituição de trabalhadores terceirizados:

a) que não estejam devidamente uniformizados e/ou identificados;

b) que estejam embaraçando ou dificultando a fiscalização; e/ou

c) cuja permanência nos locais de trabalho for considerada inconveniente.

10.1.16. Verificar a observância, pela Contratada, dos requisitos mínimos de qualificação profissional necessários à prestação dos serviços, podendo exigir a substituição do terceirizado que não atenda a tais requisitos.

10.1.17. Verificar a observância, pela Contratada, das especificações mínimas de qualidade exigidas para os uniformes, EPI's, equipamentos e materiais fornecidos para a prestação dos serviços, podendo exigir a substituição daqueles que não atenderem a tais exigências.

10.1.18. Avaliar periodicamente a qualidade dos serviços prestados, produzindo índices de mensuração objetiva de qualidade dos serviços de acordo com os critérios previstos no IMR.

10.1.19. Disponibilizar instalações sanitárias para uso dos trabalhadores terceirizados que prestem serviços em suas dependências, bem como local para guarda de equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços.

10.1.20. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela Contratada, das normas de saúde e segurança do trabalho.

10.1.21. Fornecer à Contratada, por escrito, as informações que se fizerem necessárias para a execução do objeto contratual.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Constituem obrigações da Contratada, além daquelas já previstas neste Termo de Referência:

11.1.1. Reunir-se, antes do início da prestação dos serviços, com a fiscalização administrativa e o gestor do contrato, em data e hora a ser estipulada pela Contratante, para alinhamento das medidas a serem adotadas.

11.1.2. Implantar os postos de trabalho em quantitativos e datas a serem especificadas em Ordem(s) de Serviço(s) emitida(s) pela Contratante, observando os locais, horários e a programação de execução, sendo que somente a partir da implantação os postos poderão ser faturados.

11.1.3. Manter no município de Foz do Iguaçu estrutura administrativa e operacional que garanta a ininterrupta execução dos serviços e o pleno cumprimento de suas obrigações, resguardando a Contratante de problemas advindos da dificuldade de contato com a Contratada quando da necessidade de regularização de pendências porventura existentes, comprovando no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do início da vigência do contrato, tal obrigação.





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

11.1.4. Fiscalizar, por meio de seu preposto, o cumprimento das obrigações contratuais, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Contratante, não deverão ser interrompidos, sendo que a ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da Contratante não eximirá a Contratada de total responsabilidade por seus atos falhos.

11.1.5. Recrutar, selecionar, preparar e encaminhar os profissionais integrantes do seu quadro funcional próprio, em quantidade suficiente e qualificação mínima exigida necessária à execução dos serviços requisitados pela Contratante, observadas as disposições estabelecidas no presente Termo de Referência.

11.1.6. Entregar, gerir e zelar pelos equipamentos e materiais necessários à prestação dos serviços conforme especificações, periodicidade e orientações previstas neste Termo de Referência e seus anexos.

11.1.7. Enviar à Contratante, antes do início da prestação de serviços, relativamente a cada novo terceirizado, formulário constante do Anexo VI (Formulário de Cadastramento ou Alteração Cadastral do Terceirizado), preenchido de forma digital, acompanhado de cópia dos seguintes documentos:

- a) relatório de registro do empregado e das anotações na Carteira de Trabalho Digital realizado no Sistema Simplificado de Escrituração Digital das Obrigações Previdenciárias, Trabalhistas e Fiscais (eSocial);
- b) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) admissional e/ou periódico, se for o caso.

11.1.8. Comunicar previamente à Contratante qualquer remanejamento de profissional da Contratada, ficando condicionado à autorização por escrito do gestor do contrato, conforme o caso.

11.1.9. Assumir as responsabilidades e providenciar as medidas necessárias ao atendimento daqueles empregados acidentados ou vítimas de mal súbito durante o horário de trabalho, devendo providenciar a sua substituição, quando solicitado pela Contratante e, caso trabalhador terceirizado não esteja em condições de se dirigir sozinho até a unidade de saúde, deverá a Contratada disponibilizar acompanhante para essa finalidade, arcando com o custo correspondente ao seu transporte.

11.1.10. Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados.

11.1.11. Manter atualizados os registros trabalhistas dos seus empregados.

11.1.12. Realizar às suas expensas, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão, quanto na demissão, como durante toda a vigência do contrato de trabalho de seus profissionais, todos os exames médicos exigidos, apresentando os atestados de sanidade física e mental à Contratante, quando houver solicitação formal do gestor ou de qualquer um dos fiscais do contrato.

11.1.13. Adotar todos os procedimentos necessários para a proteção dos dados pessoais de seus empregados e os demais que eventualmente possam ter acesso na prestação dos serviços, considerando a legislação vigente.

11.1.14. Relacionar, de forma clara e por escrito, via instruções a serem entregues a todo terceirizado, antes do início da prestação dos serviços à Contratante, todos os direitos, benefícios e deveres a que o empregado faz jus em razão de Convenções ou Acordos Coletivos de Trabalho, bem como orientações quanto ao uso adequado de EPIs e EPCs, conservação do uniforme, postura, apresentação e outras informações essenciais ao bom desempenho do serviço a ser prestado, sendo que a cópia das instruções deverá ser enviada à Contratante sempre que solicitado.

11.1.15. Zelar pela disciplina dos profissionais alocados na prestação de serviços, que deverão obedecer às normas internas disciplinares e de segurança da Contratante, sendo vedado(a):





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- a) qualquer tipo de jogo, bem como a venda de rifas, bilhetes ou qualquer tipo de comércio, a circulação de listas e pedidos de qualquer natureza;
- b) a permanência dos terceirizados nas dependências da Contratante antes ou depois dos horários de trabalho;
- c) o consumo ou a guarda de bebidas alcoólicas nas dependências da Contratante;
- d) o uso de uniforme quando não estiver prestando serviços.

11.1.16. Orientar e garantir que os terceirizados farão uso de uniforme completo, EPI's e de crachá de identificação, em local visível, em todos os ambientes da Contratante, durante toda a jornada de trabalho.

11.1.16.1. O crachá deve conter, no mínimo, a identificação da empresa, nome completo do trabalhador, cargo/função e fotografia colorida.

11.1.17. Conceder férias aos seus funcionários, dentro do período concessivo, sob pena de rescisão contratual:

- a) para fins de acompanhamento da concessão de férias e das substituições de profissionais, a Contratada deverá encaminhar à fiscalização administrativa, mensalmente, a relação contendo nome dos profissionais em gozo de férias, o período e os dados de identificação do substituto, quando houver;
- b) parte do período de gozo de férias poderá coincidir com o recesso determinado em Ato da Presidência da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, momento em que, a depender da necessidade da Contratante, previamente formalizada, não se fará necessária a cobertura do posto de trabalho, em razão da suspensão dos serviços prestados, nos termos do subitem 8.4 deste Termo de Referência;
- c) será autorizado o fracionamento de férias para os dias restantes além do recesso, ressalvado o período concessivo e as condições legais de fracionamento, conforme disposto no art. 134, §1º da CLT;
- d) a escala de férias deverá ser elaborada de forma a não prejudicar o andamento dos trabalhos habituais, devendo ser submetida previamente ao gestor de contratos da Contratante;
- e) a Contratada deverá observar rigorosamente os prazos e obrigações dispostos na legislação trabalhista.

11.1.18. Providenciar as substituições de profissionais que se ausentarem das atividades por licença paternidade, licença-maternidade, licença-médica ou outro afastamento, inclusive folgas relativas a trabalho em processo eleitoral:

- a) a Contratada deverá encaminhar aos fiscais de contratos da Contratante, mensalmente, a relação contendo o nome, o motivo e o período dos afastamentos, bem assim os dados de identificação do substituto, quando houver;
- b) em todos os casos de substituição, a Contratada deverá encaminhar os profissionais substitutos para os locais de trabalho mediante formulário próprio de apresentação, onde constará obrigatoriamente: o nome completo do empregado substituto e do empregado substituído, a qualificação, a ocupação e jornada de trabalho, o motivo da substituição e, quando possível, a data de início e término da substituição.

11.1.19. Substituir, independentemente de solicitação da Contratante ou sempre que formalizado pelos fiscais de contratos da Contratante, qualquer empregado em serviço, cuja apresentação, saúde, conduta moral ou profissional sejam consideradas prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórias; ou aqueles que, por qualquer forma, não satisfizerem as condições requeridas pela natureza dos serviços e, no cumprimento desse encargo, a Contratada deverá assegurar que todo profissional que cometer





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

falta disciplinar ou não estiver atendendo ao serviço contratado será retirado do local de trabalho ou quaisquer outras instalações da Contratante, devendo comunicar imediatamente a situação ao gestor de contratos da Contratante.

11.1.20. Arcar com todos os custos necessários à completa execução dos serviços, abrangidos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, tributários, fiscais e comerciais, os benefícios obrigatórios e legais concedidos aos profissionais alocados, inclusive vale-transporte e vale-alimentação.

11.1.21. Viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de início da prestação de serviços, o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita Federal do Brasil, para verificar se suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, devendo constar das instruções entregues a todo terceirizado (subitem 11.1.13) o detalhamento para acesso e consulta às informações fornecidas pelas ferramentas em questão.

11.1.22. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos das contribuições previdenciárias e FGTS, sempre que solicitado pela fiscalização administrativa.

11.1.23. Efetuar o pagamento mensal dos salários diretamente na conta corrente dos seus profissionais, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, com a respectiva disponibilização dos contracheques, não sendo permitido o pagamento em espécie nas dependências da Contratante.

11.1.24. Efetuar o pagamento ou a entrega do vale-transporte aos trabalhadores terceirizados que prestem serviços nas dependências da Contratante, conforme prazos e condições definidos em legislação específica e em Convenções ou Acordos Coletivos de Trabalho, ficando estabelecido que:

a) se o pagamento ou a entrega do vale-transporte não ocorrer no prazo estabelecido em normativos próprios e, em razão disso, o trabalhador vier a arcar com o curso do deslocamento entre sua residência e o seu local de trabalho, deverá ele ser ressarcido pela Contratada, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data em que lhe for dada a ciência do fato;

b) o descumprimento da obrigação prevista neste subitem autoriza a falta ao trabalho, caso em que a Contratada estará proibida de descontar, do trabalhador, o valor correspondente ao(s) dia(s) não trabalhado(s), ficando obrigada, ainda, a promover a cobertura do posto de trabalho;

c) em caso de paralisação do transporte coletivo, deverá a Contratada promover o transporte do(s) trabalhador(es) terceirizado(s) no trajeto entre a residência e o local de trabalho, por meio próprio, não podendo tal ônus ser transferido à Contratante;

d) o valor correspondente ao vale-transporte pago/fornecido ao trabalhador terceirizado e que não for utilizado em razão de ausências ao trabalho poderá ser objeto de desconto por ocasião do fornecimento do mesmo benefício no mês subsequente, vedado o desconto do valor correspondente diretamente no salário ou em eventuais gratificações ou adicionais.

11.1.25. Providenciar, no início da prestação de serviços e sempre que necessário, a realização de perícia, a ser procedida por profissional competente e devidamente registrado no Ministério do Trabalho e Emprego, atestando o grau de insalubridade (máximo, médio ou mínimo), quando for o caso, bem como se a atividade apontada como insalubre consta na relação da NR-15 do Ministério do Trabalho e Emprego, nos termos do art. 192 da CLT, ficando o pagamento do adicional de insalubridade condicionado à realização da referida perícia.

11.1.26. Observar toda a legislação e as Normas Regulamentadoras (NR's) relativas à segurança do trabalho, implantando e executando as ações obrigatórias, além de outras necessárias para resguardar





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

os pagamentos de insalubridade e periculosidade cabíveis, bem como garantir a adoção de procedimentos de mitigação dos riscos de acidentes de trabalho.

11.1.27. Elaborar, implantar e executar, no prazo estabelecido pelos normativos, após visita ao local onde serão prestados os serviços, todas as ações relacionadas à saúde e segurança do trabalho, observando, sempre, a legislação mais atualizada, devendo apresentar à Contratante, sempre que solicitado, cópia dos seguintes documentos:

- a) Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO);
- b) Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR);
- c) Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT);
- d) Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP);

11.1.28. Informar, antes do início da prestação de serviços e/ou sempre que houver alteração, se há algum empregado da Contratada alocado no quadro de terceirizados da Contratante que se enquadre nos critérios de concessão de aposentadoria especial, para fins de adequada retenção previdenciária.

11.1.29. Apresentar à Contratante, sempre que solicitado, cópia do recibo de envio do evento S-2240 – Condições Ambientais do Trabalho – Agentes Nocivos, do eSocial, relativamente a cada terceirizado.

11.1.30. Providenciar o registro da Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) sempre que houver ocorrências deste tipo com qualquer terceirizado durante o horário de prestação de serviço nas dependências da Contratante, devendo enviar cópia do referido documento à Contratante, não eximindo a Contratada da imediata comunicação do evento ao gestor de contratos da Contratante.

11.1.31. Promover o desenvolvimento de ações socialmente justas e inclusivas, que favoreçam a equidade e a diversidade por meio de política afirmativas não discriminatórias, devendo, para tanto, manter durante toda a execução do contrato, desde que compatível com os requisitos do posto e com as habilidades exigidas para as categorias profissionais, o emprego de mão de obra de pessoas portadoras de deficiência, nos termos do art. 93 da Lei n. 8.213/1991.

11.1.32. Comprovar, sempre que solicitado pela Contratante, o cumprimento das ações afirmativas elencadas no subitem anterior.

11.1.33. Recomenda-se que, a cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato de trabalho, a Contratada encaminhe termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT ou comprove a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

11.1.34. Os documentos fiscais exigidos no edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento de despesas, deverão ser juntados no Protocolo Digital Externo 1Doc (<https://fozdoiguacu.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=12>), ou outro sistema que venha a sucedê-lo, no qual a Contratada deverá se cadastrar previamente ao envio da referida documentação.

12. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. A emissão de Notas Fiscais deve ser precedida do recebimento provisório dos serviços prestados.

12.2. O recebimento provisório dar-se-á até o 25º (vigésimo quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços e será realizado pelo fiscal técnico/setorial em parceria com o fiscal administrativo.

12.3. Durante a etapa de recebimento provisório, a Contratada deverá apresentar toda documentação prevista no Anexo VII (Modelo de Lista de Verificação de Pagamento), de modo a viabilizar que a





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

fiscalização administrativa promova a verificação da regularidade dos serviços prestados quanto aos aspectos fiscais e trabalhistas.

12.4. A documentação deverá ser criteriosamente apresentada pela Contratada, conforme detalhamento constante no subitem 12.8.

12.5. Caso se constate a apresentação parcial dos documentos a que se refere o subitem 12.8, a Contratada será comunicada pela fiscalização administrativa e se interromperá de imediato o prazo para recebimento definitivo, de modo que novo prazo começará a ser contado a partir da entrega da documentação complementar.

12.6. O recebimento definitivo dar-se-á até o 30º dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços e será realizado pelo gestor de contratos e pelo fiscal administrativo.

12.7. A sistemática a ser percorrida para recebimento e aceitação do objeto está detalhada na tabela a seguir:

Recebimento Provisório	<p><u>Até o 5º dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços:</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Fiscal técnico/setorial deverá prestar à fiscalização administrativa informações relativas à:<ul style="list-style-type: none">• Frequência dos terceirizados e demais ocorrências• Qualidade dos serviços prestados, por meio do Formulário de Avaliação que integra o Instrumento de Medição de Resultados (IMR)- Contratada deverá enviar à fiscalização administrativa:<ul style="list-style-type: none">• Listagem analítica da folha de pagamento e respectivo comprovante de pagamento• Comprovante de pagamento de vale-alimentação• Comprovante de pagamento de vale-transporte
	<p><u>Até o 10º dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços:</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Fiscal administrativo deverá:<ul style="list-style-type: none">• Tratar as informações apresentadas pelo fiscal técnico/setorial relativas à frequência e demais ocorrências dos terceirizados• Apurar o Fator de Qualidade (FQ) alcançado pela Contratada a partir dos formulários de IMR apresentados pelo fiscal técnico/setorial e submeter o Relatório de Avaliação de Desempenho para ciência e manifestação de concordância da Contratada
	<p><u>Até o 15º dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços:</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Contratante deverá elaborar o faturamento preliminar a partir das informações apuradas relativas à frequência e ao IMR e submeter para ciência e manifestação de concordância da Contratada- Contratada deverá:<ul style="list-style-type: none">• Devolver Relatório de Avaliação de Desempenho (IMR) assinado anuindo com o FQ apurado ou manifestar discordância expressa e fundamentada• Havendo discordância do IMR por parte da Contratada, a Contratante terá o prazo de 2 dias para apurar a discordância, quanto então encaminhará a resposta à Contratada
	<p><u>No período compreendido entre o 15º ao 19º dia:</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Contratada deverá encaminhar o faturamento manifestando sua anuência- Fiscal administrativo deverá tratar eventuais discordâncias apresentadas pela Contratada até que se alcance um senso comum





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

	<p><u>Até o 20º dia do mês subsequente ao da prestação de serviços:</u></p> <p>- Contratada deverá encaminhar o faturamento manifestando sua anuência</p>
	<p><u>Até 22º dia do mês subsequente ao da prestação de serviços:</u></p> <p>- Contratada deverá apresentar toda a documentação condicionante elencada no subitem 12.8</p>
	<p><u>Até o 25º dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços:</u></p> <p>- Fiscal administrativo deverá:</p> <ul style="list-style-type: none">• Verificar a regularidade da documentação condicionante apresentada pela Contratada e solicitar complementações que se fizerem necessárias• Autorizar emissão das Notas Fiscais somente após completa regularidade da documentação condicionante <p>- Contratada deverá, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da autorização para emissão do documento fiscal, enviar as Notas Fiscais em arquivo digital para a fiscalização administrativa via Protocolo Digital Externo 1Doc</p>
Recebimento Definitivo	<p><u>Até o 30º dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços:</u></p> <p>- Fiscal Administrativo deverá:</p> <ul style="list-style-type: none">• Realizar a conferência das Notas Fiscais• Redigir Relatório de Análise Técnica-Administrativa• Montar processo de pagamento conforme check list constante no Anexo VII (Modelo de Lista de Verificação de Pagamento)• Submeter o processo ao gestor de contratos <p>- Gestor de Contratos:</p> <ul style="list-style-type: none">• Assina o Termo de Recebimento Definitivo• Submete o processo à liquidação de despesas <p>A partir do recebimento definitivo das Notas Fiscais, o pagamento será efetuado pela Contratante em até 15 dias</p>

12.8. A Contratada deverá apresentar a documentação prevista no Anexo VII (Modelo de Lista de Verificação de Pagamento) em arquivos digitais a serem encaminhados via Protocolo Digital Externo 1Doc (<https://fozdoiguacu.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=12>), nos prazos e especificações detalhados nos subitens a seguir:

12.8.1. Até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços:

- a) Listagem analítica da folha de pagamento e respectivo comprovante de pagamento;
- b) Comprovante de pagamento de vale-alimentação;
- c) Comprovante de pagamento de vale-transporte;

12.8.2. Até o 22º (vigésimo segundo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços:

- a) Guia de Recolhimento FGTS, acompanhado do respectivo comprovante de pagamento;
- b) Guia de Recolhimento INSS, acompanhado do respectivo comprovante de pagamento;
- c) Declaração de enquadramento de aposentadoria especial, conforme modelo do Anexo VIII (Declaração de Enquadramento para Fins de Aposentadoria Especial);
- d) Relatórios DCTFweb;





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- d.1) Relatório de Créditos e Débitos;
 - d.2) Relatório Resumo de Créditos e Débitos;
 - d.3) Relatório de Declaração Completa;
 - d.4) Recibo de Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários;
 - e) Evento eSocial: S-50001 – informações das contribuições sociais consolidadas por trabalhador;
 - f) Certidões de regularidade fiscal e trabalhista:
 - f.1) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
 - f.2) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
 - f.3) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - f.4) Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual (Paraná);
 - f.5) Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa no Município da contratante.
- 12.8.3. Até o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da autorização para emissão do documento fiscal:
- a) Notas fiscais;
 - b) Documento auxiliar de retenção de ISSQN (RANFS/DAPS/DRF), se for o caso.
- 12.9. Os documentos elencados no subitem 12.8 deverão ser apresentados de forma organizada, em arquivos digitais, em formato pdf que permita o uso da função localizar (Ctrl+F).
- 12.10. Os prazos estabelecidos na sistemática de recebimento e aceitação do objeto deverão ser criteriosamente observados por todos os envolvidos (Contratada, fiscal técnico/setorial, fiscal administrativo, gestor), devendo ser apresentada justificativa para eventuais atrasos.
- 12.11. Caso o prazo limite estabelecido para alguma das etapas iniciadas em feriado ou final de semana, deverá ser considerado o dia útil anterior.
- 12.12. Caso o faturamento e/ou a(s) nota(s) fiscal(is) apresentado(s) contenha(m) erro(s), a Contratada será comunicada para correção e/ou complementação de informações, ficando o prazo para o recebimento definitivo suspenso até que todas as divergências sejam dirimidas, procedimento este aplicado, também, diante da falta de documentação necessária para pagamento ou de atraso, pela Contratada, na adoção de outras providências reputadas necessárias pela Contratante durante a fase de aceitação do objeto.
- 12.13. Caso se verifique a necessidade de apresentação de documentação que não esteja listada no Anexo VII (Modelo de Lista de Verificação de Pagamento), deverá a Contratada enviar o novo documento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação da Contratante.

13. PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mensalmente, mediante ordem bancária, em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Termo de Referência relacionadas à prestação dos serviços e ao fornecimento de equipamentos e materiais.
- 13.2. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, inclusive no que se refere às retenções tributárias.
- 13.3. O adimplemento da obrigação será feito em moeda nacional.
- 13.4. Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.
- 13.5. O pagamento será efetuado pela Contratante em até 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento definitivo das notas fiscais, acompanhadas dos documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista elencados no subitem 12.8, bem assim como do resumo discriminado





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

de faturamento, incluindo dentre outras informações, a indicação do nome e CPF dos terceirizados, a quantidade de dias trabalhados e o valor faturado por posto.

13.5.1. Em caso de atraso no pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, será aplicada atualização monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, calculada proporcionalmente ao tempo de inadimplência, e tal valor deverá constar de forma destacada na fatura.

13.6. Se algum documento de regularidade fiscal e trabalhista estiver com a validade expirada, a Contratada será notificada para proceder à sua regularização ou indicar fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato.

13.7. Haverá retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produziu os resultados pactuados, deixou de executar os serviços contratados ou não os executou com a qualidade mínima exigida; e/ou
- b) deixou de utilizar os recursos humanos exigidos para a execução dos serviços contratados ou utilizou-os em quantidade inferior à pactuada.

13.8. A retenção ou glosa a que se refere a alínea “a” do subitem anterior deverá ser feita considerando a mensuração do percentual de pagamento devido em razão dos níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços, tendo por base os parâmetros definidos, de forma prévia e objetiva, no Instrumento de Medição de Resultados, conforme Anexo V.

13.9. Além dos descontos previstos nos subitens 13.7 e 13.8, haverá glosa no pagamento mensal dos valores correspondentes aos benefícios de transporte e auxílio refeição/alimentação, em relação aos dias em que não houver expediente em determinada localidade, em razão de feriado, nacional e/ou municipal ou qualquer outra hipótese de suspensão das atividades que dispense a prestação dos serviços terceirizados.

13.10. Tendo em vista a instituição do recesso por Ato da Presidência da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, poderá haver a suspensão dos serviços prestados por postos em jornada de 40h semanais com a correspondente glosa no pagamento dos meses de dezembro e janeiro, conforme disposto no subitem 8.4 deste Termo de Referência.

13.11. A adequação de pagamento, após o primeiro ano de vigência contratual, observará o disposto no subitem 2.6 deste Termo de Referência.

13.12. Poderá a Contratante solicitar à Contratada o encaminhamento das guias de recolhimento de ISSQN juntamente com as Notas Fiscais.

14. REPACTUAÇÃO E REVISÃO

14.1. É admitida a repactuação dos preços para fins de adequação aos novos custos decorrentes do mercado e/ou da mão de obra, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado na forma apresentada no subitem 14.4, competindo à Contratada justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da Contratante, nos modelos do estatuído pelo art. 135 da Lei n. 14.133/2021.

14.2. Além dos documentos mencionados no subitem anterior, quando da solicitação da repactuação, a Contratada deverá apresentar:

- a) documentação comprobatória do Fator Acidentário de Prevenção (FAP);





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

b) documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, bem como certidões no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, extraídas do Portal Transparência da CGU; e no Cadastro de Licitantes Inidôneos do TCU.

14.3. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os cursos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

14.4. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

a) para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, adotados à época da apresentação da proposta, relativos a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

b) para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constantes do Edital.

14.5. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de 1 (um) ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação.

14.6. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada mediante apostilamento, nos termos do art. 136, I da Lei n. 14.133/2021.

14.7. O prazo para a Contratada solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

14.8. Caso a Contratada não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo fixado no subitem anterior, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

14.9. Nas condições do subitem anterior, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

a) da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

b) do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado.

14.10. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado novo acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho da categoria, ou ainda não tenha sido possível à Contratante ou à Contratada proceder aos cálculos devidos, poderá a Contratada solicitar a inserção de cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

14.11. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quanto forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

14.12. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo, convenção e/ou dissídio coletivo de trabalho.





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

14.13. A Contratante não se vincula às disposições contidas em acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa Contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

14.14. Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a Contratada efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

14.15. Quando a repactuação se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra), a Contratada demonstrará o respectivo aumento por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, considerando-se a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$R = (I - I_0 / I_0) \times V$$

Onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços;

I = Índice relativo ao mês do reajuste;

I₀ – Índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes ao mês da entrega da proposta da licitação ou do mês a que o último reajuste tiver se referido.

14.16. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo:

a) fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

b) nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos insumos será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.17. Caso o índice estabelecido para a repactuação de insumos venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.18. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos insumos e materiais, por meio de apostilamento.

14.19. A variação de custos decorrente do mercado somente será concedida mediante a comprovação pela Contratada do aumento dos custos, considerando-se:

a) os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

b) as particularidades do contrato em vigência;

c) a nova planilha com variação dos custos apresentada;

d) indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e

e) a disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

14.20. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- a) a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
- b) em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para a concessão das próximas repactuações futuras; ou
- c) em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

14.21. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

14.22. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser proferida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação de custos.

14.23. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a Contratada não cumprir os atos ou não apresentar a documentação solicitada pela Contratante para a comprovação da variação dos custos.

14.24. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento.

14.25. A Contratada deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, como condição para a repactuação e para a revisão.

14.26. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, por meio do instituto de revisão de preços, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos, conforme previsto no inciso II, alínea “d” do art. 124, no art. 130 e no art. 131 da Lei n. 14.133/2021.

15. GARANTIA DA EXECUÇÃO

15.1. A Contratada prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96 da Lei n. 14.133/2021, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados da Contratada.

15.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato e prorrogáveis por igual período, a critério da Contratante, a Contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, nos termos do §1º do art. 96 da Lei n. 14.133/2021.

15.2.1. Caso a Contratada opte pela modalidade do seguro-garantia, terá o prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia, nos termos do §3º do art. 96 da Lei n. 14.133/2021.

15.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

15.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias na apresentação da garantia autorizará a Contratante a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021 c/c o inciso I do art. 138 do mesmo diploma legal.





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

15.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do inadimplemento de outras obrigações nele previstas;
- b) prejuízos diretos causados à Contratante, em decorrência de culpa ou dolo da Contratada durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada; e
- d) obrigações trabalhistas e previdenciárias, de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela Contratada, quando couber.

15.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica por esta indicada, com correção monetária.

15.7. Caso a Contratada opte pela garantia em títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil (BACEN) e avaliados pelos seus valores econômicos, na forma definida pelo Ministério da Economia.

15.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem 15.5, observada a legislação que rege a matéria.

15.9. Caso a Contratada opte pela garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

15.10. Em caso de alteração do valor do contrato, publicação de novos termos aditivos ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

15.11. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada deverá fazer a respectiva reposição no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

15.12. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

15.13. Considerar-se-á extinta a garantia:

- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; ou
- b) no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistro e, havendo tal comunicação, o prazo será ampliado nos termos da comunicação.

15.14. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.

15.15. A Contratada autorizada a Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia prestada, na forma prevista neste Termo de Referência.

15.16. A garantia somente será liberada mediante comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as verbas rescisórias devidas aos trabalhadores terceirizados vinculados ao contrato de prestação de serviços firmado.

15.17. Caso o pagamento a que se refere o subitem anterior não seja realizado até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência do contrato, a garantia será utilizada para a quitação das verbas rescisórias ali mencionadas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria.





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

15.18. Em caso de não pagamento das verbas rescisórias a que se refere o subitem anterior, poderá a garantia ser liberada se a Contratada comprovar que os trabalhadores terceirizados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem interrupção dos contratos de trabalho.

15.19. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores terceirizados vinculados ao contrato caso não haja comprovação, pela Contratada:

- do pagamento das respectivas verbas rescisórias, no prazo previsto no subitem 15.17; ou
- da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços, na forma prevista no subitem 15.18.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A Contratada será responsabilizada administrativamente quando cometer alguma das seguintes infrações previstas no art. 155 da Lei n. 14.133/2021:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Contratante ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; e
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

16.2. Serão aplicadas à Contratada, quando incorrer nas infrações acima descritas, as seguintes sanções:

16.2.1. **Advertência**, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §2º da Lei n. 14.133/2021;

16.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 16.1 deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §4º da Lei n. 14.133/2021.

16.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 16.1 deste Termo de Referência, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §5º da Lei n. 14.133/2021.

16.2.4. **Multa**:

a) moratória, cumulativamente às demais sanções, nos termos do art. 156, §7º da Lei n. 14.133/2021, por qualquer das condutas descritas no subitem 16.1 deste Termo de Referência, não podendo ser superior a 2% (dois por cento) do valor anual do contrato, devendo ser aplicada a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 1	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA % DO VALOR ANUAL DO CONTRATO
1	0,007%





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

2	0,015%
3	0,020%
4	0,030%
5	0,050%
6	0,100%

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por empregado e por dia
2	Fornecer informação falsa de serviço ou substituir material ou equipamento licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por dia de ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	5	Por dia e por posto
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes	3	Por dia de ocorrência
5	Utilizar as dependências da Contratante para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por dia de ocorrência
6	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, sem motivo justificado	5	Por dia de ocorrência
7	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause danos físicos, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por dia de ocorrência
8	Retirar das dependências da Contratante quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável.	1	Por item e por dia de ocorrência
9	Retirar colaboradores do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da Contratante.	4	Por empregado e por dia de ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
10	Substituir colaborador que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	1	Por empregado e por dia
11	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por dia de ocorrência
12	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela fiscalização.	1	Por dia de ocorrência e por posto
13	Cumprir determinação da fiscalização para controle de acesso de seus empregados	1	Por dia de ocorrência
14	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização.	2	Por dia de ocorrência
15	Efetuar a reposição de terceirizados faltosos.	2	Por empregado e por dia de ocorrência
16	Efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vales-alimentação, seguros, encargos fiscais e sociais, como recolhimentos das contribuições sociais da Previdência Social ou do FGTS, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas.	6	Por mês de ocorrência do não pagamento de quaisquer dos benefícios
17	Manter sede, filial ou escritório de atendimento no município de Foz do Iguaçu/PR.	1	Por dia de ocorrência
18	Apresentar, quando solicitado, ou apresentar com atraso ou incompleta documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	1	Por dia de ocorrência





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

19	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por dia de ocorrência
20	Cumprir quaisquer dos itens deste Termo de Referência e de seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente advertida pela fiscalização administrativa.	3	Por item e por dia de ocorrência
21	Substituir os equipamentos que apresentarem defeitos e/ou apresentarem rendimento insatisfatório em até 24 horas, contadas da comunicação da Contratante.	2	Por equipamento e por dia de atraso
22	Cumprir pontos da política de sustentabilidade (principalmente separação de resíduos, reciclagem e economia de água/energia).	3	Por dia de ocorrência apontada
23	Atender normas do Ministério do Trabalho e Emprego sobre saúde, higiene e segurança do trabalho.	6	Por dia de ocorrência apontada

16.3. A multa de mora prevista no subitem 16.2.4 poderá ser convertida em compensatória, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) e nem superior a 30% (trinta por cento) do valor anual do contrato, no caso de atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, autorizando a Contratante a promover a extinção unilateral do contrato, nos termos do art. 156, §3º e art. 162 da Lei n. 14.133/2021.

16.4. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante, nos termos do art. 156, §9º da Lei n. 14.133/2021.

16.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei n. 14.133/2021.

16.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, nos termos do art. 156, §8º da Lei n. 14.133/2021.

16.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n. 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.9. Na aplicação das sanções, serão considerados, nos termos do art. 156, §1º da Lei n. 14.133/2021:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n. 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n. 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei, nos termos do art. 159 da Lei n. 14.133/2021.

16.11. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 da Lei n. 14.133/2021.

16.12. A Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos à(s) sanção(ões) por ela aplicada(s), para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, nos termos do art. 161 da Lei n. 14.133/2021.

16.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n. 14.133/2021.

16.14. Os débitos da Contratada para com a Contratante resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela Contratante decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a Contratada possua com a Contratante.

17. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por grupo, com fundamento no art. 6ª XLI, art. 28, I, art. 29 e art. 33, todos da Lei n. 14.133/2021.

17.2. Regras de benefício para MPE's

17.2.1. A contratação do objeto será preferencialmente realizada com microempresa ou empresa de pequeno porte, com fundamento no artigo 14 do Ato da Presidência da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu nº 136/2023, observado o tratamento diferenciado previsto Lei Complementar Municipal nº 229, de 23 de dezembro de 2014, aplicando-se, no presente caso, a margem de preferência no valor de 5% (cinco por cento), justificada como fomento às empresas locais visando a efetiva participação das mesmas em contratações públicas.

17.3. Exigências de habilitação

17.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante observar as exigências contidas no respectivo instrumento convocatório, atendendo-se às disposições contidas na Lei n. 14.133/2021 (arts. 62 a 70), devendo comprovar os requisitos a seguir.

17.3.2. Habilitação jurídica

18.3.2.1. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI): inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

17.3.2.2. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

17.3.2.3. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo do Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

17.3.2.4. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

17.3.2.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

17.3.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

17.3.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

17.3.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrativos, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

17.3.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

17.3.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa.

17.3.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto contratual.

17.3.3.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

17.3.3.7. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

17.3.4. Habilitação econômico-financeira

17.3.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

17.3.5. Qualificação técnica

17.3.5.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e/ou de que tomou conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, assinada pelo responsável técnico, conforme modelo constante no Anexo I (Modelo de Declaração de Vistoria ou de Conhecimento de Condições Necessárias para a Prestação dos Serviços) deste Termo de Referência.

17.3.6. Qualificação técnico-operacional

17.3.6.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

17.3.6.1.1. Para fins de comprovação de que trata o subitem anterior, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

a) Deverá haver a comprovação de experiência mínima de 2 (dois) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos;

b) Comprovação de que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados.

c) Comprovação de que já executou contrato(s) de prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra cumulada com fornecimento de equipamentos e materiais.

17.3.6.1.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante.

17.3.6.1.3. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

17.3.6.1.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

17.3.6.1.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de suas atividades econômicas especificadas no contrato social vigente.

17.3.6.2. Declaração de que o licitante possui ou instalará escritório no município de Foz do Iguaçu/PR, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da vigência do contrato, nos termos do subitem 11.1.3.

18. EXTINÇÃO CONTRATUAL

18.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei n. 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando, no que couber, o disposto nos arts. 138 e 139 da mesma Lei.

18.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato, devendo ser formalizado via termo aditivo, se for o caso, eventual mudança da pessoa jurídica contratada.

18.3. A extinção do contrato não configura óbice para o recolhimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, da Lei n. 14.133/2021).

18.4. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, bem assim o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito da Contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

18.5. A Contratante poderá conceder prazo para que o Contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar a má-fé ou a incapacidade de correção.

18.6. Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela Contratada das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

18.7. Até que a Contratada comprove o disposto no item anterior, a Contratante reterá:

a) a garantia contratual – prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias-, a qual será executada para





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, conforme legislação que rege a matéria, nos termos do art. 121, §3º, I e art. 139, III, “b” da Lei n. 14.133/2021;

b) os valores das Notas Fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

18.8. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de 15 (quinze) dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado, nos termos do art. 121, §3º, inciso IV da Lei n. 14.133/2021.

18.9. A Contratante poderá ainda:

a) nos casos de obrigação de pagamento de multa pela Contratada, reter a garantia prestada a ser executada, nos termos do art. 139, III, “c” da Lei n. 14.133/2021, conforme legislação que rege a matéria; e

b) nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n. 14.133/2021, reter os eventuais créditos existentes em favor da Contratada decorrentes do contrato.

18.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 14, inciso IV da Lei n. 14.133/2021.

19. VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO, AO CONSÓRCIO E AS COOPERATIVAS

19.1. Considerando que a prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva constitui-se na parcela principal da obrigação, não será admitida a subcontratação total do objeto do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas, conforme previsto neste Termo de Referência.

19.1.1. Será admitida a subcontratação parcial e específica para a lavagem de caixas d’água, conforme normas da Anvisa, com a apresentação do certificado correspondente.

19.2. Considerando que a contratação tem por objeto a prestação de serviços comuns, prestados por várias empresas no mercado, não será admitida a participação de empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

19.3. Considerando que a licitação visa à contratação de mão de obra para prestação de serviços não eventuais e em caráter de subordinação, não será admitida a participação de empresas constituídas sob a forma de cooperativa.

19.3.1. A participação de cooperativas no certame implicaria a violação à legislação trabalhista, a leis que regem a atividade cooperativa e à própria Lei n. 14.133/2021 (art. 9º, inciso I, alínea “a”), que diz ser vedado aos agentes públicos admitir, prever, incluir ou tolerar no edital condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do certame.

20. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

20.1. É dever das partes contratantes observar e cumprir as regras impostas pela Lei n. 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

dados, no âmbito da Contratante, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

20.2. É vedada à Contratada a utilização de dados pessoais repassados em decorrência da contratação para finalidade distinta daquela do objeto do contrato, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

20.3. A Contratada deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência deste contrato contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

20.4. Caberá à Contratada implantar política para tratamento, com ênfase na prevenção ao vazamento de dados, comprometendo-se a manter sigilo e a confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução contratual.

20.5. A Contratada compromete-se ao correto processamento e armazenamento dos dados pessoais a ela atribuídos em razão de eventuais relações trabalhistas e/ou contratuais havidas em decorrência da contratação por esta Contratante.

20.6. A Contratada deverá adotar as medidas de segurança e proteção dos dados pessoais porventura recebidos durante e após o encerramento da vigência do pacto administrativo celebrado com a Contratante, com vistas, principalmente, a dar cumprimento às obrigações legais ou regulatórias do controlador, respeitando os prazos legais trabalhistas, previdenciários e fiscais para a guarda de tais dados, nos termos do art. 16, inciso I, da Lei n. 13.709/2018.

20.7. A Contratada deverá comunicar imediatamente à Contratante, ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da Lei n. 13.709/2018.

20.8. Para a execução do objeto deste contrato, em observância ao disposto na Lei n. 13.709/2018 (LGPD), na Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei n. 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, a Contratada e seus representantes ficam cientes do acesso e da divulgação, por esta Contratante, de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG, estado civil, endereço comercial, endereço residencial e endereço eletrônico.

21. ANTICORRUPÇÃO

21.1. A Contratada declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, em especial as Leis n. 12.846/2013 e n. 8.429/1992 e seus regulamentos, e se compromete, por si e por seus sócios, dirigentes, administradores e colaboradores, a cumpri-las fielmente e observar os princípios da legalidade, moralidade, probidade, lealdade, confidencialidade, transparência e eficiência, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados.

22. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

22.1. O custo anual estimado total máximo da contratação é de R\$ 710.221,92 (setecentos e dez mil, duzentos e vinte e um reais, e noventa e dois centavos), devidamente detalhado em Relatório de Pesquisa de Preços.

22.2. O levantamento de custos considerou a contratação de postos de trabalho juntamente com seus respectivos uniformes, EPI's, equipamentos e materiais, especificados nos Anexos III (Uniformes e





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

EPI's) e IV (Equipamentos e Materiais), sintetizados em planilha de custos e formação de preços disponível no link a seguir:

https://docs.google.com/spreadsheets/d/1TaQuf4kOxTwc25bVPSEN_UOq3eGLZwy/edit?usp=drive_link&ouid=108166125762352629198&rtpof=true&sd=true.

22.3. As informações utilizadas para a formação de preços referente aos postos de trabalho foram extraídas da [Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2027²](#), com número de registro no Ministério do Trabalho e Emprego PR 000074/2025.

23. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

23.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.

23.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

2025		
Itens	Dotação	Valor
1 e 2	01.01.01.031.0001.2002.3.3.90.37.02.99 - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO	R\$ 177.555,48

O valor indicado acima considera que os serviços estarão disponíveis para uso a partir de outubro de 2025.

23.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, conforme detalhamento a seguir: 3.3.90.37 - Locação de Mão de Obra – Item 4.1- Fornecimento de mão de obra para copa e limpeza.

24.2. A presente contratação estará vinculada ao disposto no Estudo Técnico Preliminar, neste Termo de Referência, no Edital de licitação e aos termos da proposta da licitante vencedora do certame.

25. ANEXOS

25.1. Integram este Termo de Referência os seguintes anexos:

Anexo I – Modelo de Declaração de Vistoria ou de Conhecimentos de Condições Necessárias para a Prestação dos Serviços

Anexo II - Especificação dos Serviços

Anexo III – Uniformes e EPI's

Anexo IV – Equipamentos e Materiais

Anexo V – Instrumento de Medição de Resultados (IMR)

Anexo VI – Formulário de Cadastramento ou Alteração Cadastral do Terceirizado

Anexo VII – Modelo de Lista de Verificação de Pagamento

Anexo VIII – Declaração de Enquadramento para Fins de Aposentadoria Especial

Anexo IX – Planilha de Custos e Formação de Preços

Anexo X – Modelo de Apresentação da Proposta

² https://www.siemacofoz.com/files/ugd/e25403_316d0c97c19f40b0b04b12f6c88e522a.pdf





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Foz do Iguaçu/PR, data da assinatura eletrônica.

DÉBORA BORGES RENGEL

Matrícula 202.074

Responsável pela elaboração do TR
Analista Legislativo – Setor Compras

JOSÉ ROBERTO GOTTARDO

Matrícula 502.141

Responsável pela elaboração do TR
Diretor de Administração

Assinado por 4 pessoas: NEI SCHLOTEFELDT, JOSÉ ROBERTO GOTTARDO, DÉBORA BORGES RENGEL e PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/6525-AD59-23AE-5058> e informe o código 6525-AD59-23AE-5058





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA OU DE CONHECIMENTOS DE CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Nome completo:

CPF:

Cargo:

Empresa:

Declaro ter vistoriado as instalações da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu referentes ao Pregão Eletrônico nº xx/2025, e atesto estar ciente das condições das instalações físicas em geral.

Declaro que tenho pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços.

Por ser verdade, firmo o presente.

Local, data.

Assinatura e nome legível do responsável da empresa





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

**POSTO:
SERVENTE DE LIMPEZA (CBO 5143-20), COM ATRIBUIÇÕES ACUMULADAS DE
COPEIRAGEM**

LIMPEZA		
Periodicidade	Item	Atividade
Diariamente	1	Lixo comum (orgânico e rejeitos): - Retirar o lixo dos cestos de lixo de todas as instalações e banheiros do prédio; - Acondicionar os resíduos em sacos plásticos de cor preta; - Repor os sacos quando necessário; - Limpar com pano úmido todas as cestas coletoras, quando necessário; - Remover os sacos de lixo para o local indicado pelo Fiscal; - Nos dias indicados pelo Fiscal, remover os sacos de lixo para o local de coleta.
	2	Lixo reciclável: - Retirar o lixo dos cestos de lixo de todas as instalações do prédio; - Acondicionar os resíduos em sacos plásticos de cor verde; - Repor os sacos quando necessário; - Limpar com pano úmido todas as cestas coletoras, quando necessário; - Remover os sacos de lixo para o local indicado pelo Fiscal; - Nos dias indicados pelo Fiscal, remover os sacos de lixo para o local de coleta seletiva.
	3	Banheiros: - Lavar assentos, pias, mictórios e vasos sanitários; - Escovar e/ou esfregar interior de vasos e mictórios; - Passar pano úmido nos suportes de papéis, sabonete líquido, secadores de mãos e trocadores; - Repor papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido; - Limpar torneiras e espelhos com produto adequado; - Utilizar aromatizante para finalização; - Manter a limpeza dos banheiros durante todo o expediente, atuando quantas vezes forem necessárias.
	4	Gabinets: - Limpar, com pano úmido e produtos adequados, o chão, cadeiras, mesas e parte externa de móveis e eletrodomésticos; - Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas; - Tirar o pó com pano seco dos equipamentos de informática e eletrônicos similares; - Utilizar aromatizante para finalização. *Os horários para a realização da limpeza serão indicados pelo Fiscal.
	5	Salas administrativas: - Limpar, com pano úmido e produtos adequados, o chão, cadeiras, mesas e parte externa de móveis e eletrodomésticos; - Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas; - Tirar o pó com pano seco dos equipamentos de informática e eletrônicos similares; - Utilizar aromatizante para finalização. *Os horários para realização da limpeza serão indicados pelo Fiscal.
	6	Sala das Comissões/Reuniões: - Limpar, com pano úmido e produtos adequados, o chão, cadeiras, mesas e parte externa de móveis e eletrodomésticos;





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

		<ul style="list-style-type: none"> - Passar pano úmido com álcool no tampo de mesa; - Tirar o pó com pano seco dos equipamentos de informática e eletrônicos similares; - Utilizar aromatizante para finalização. <p>*Os horários para realização da limpeza serão indicados pelo Fiscal.</p>
	7	<p>Plenário:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Limpar, com pano úmido e produtos adequados, o chão, cadeiras, mesas e parte externa de móveis; - Tirar o pó com pano seco dos equipamentos de informática e eletrônicos similares; - Utilizar aromatizante para finalização; - Manter a limpeza durante os eventos realizados no local, atuando quantas vezes forem necessárias.
	8	<p>Acessos de entrada:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Limpar, com pano úmido, as muretas da rampa da entrada principal, o chão do Hall de entrada e Hall de eventos. - Varrer calçadas e grades próximas às entradas; - Limpar portas de entrada, balcão e vidros da recepção; - Utilizar aromatizante para finalização nos ambientes internos.
	9	<p>Áreas de circulação:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Limpar, com pano úmido, corrimãos, escadas e corredores; - Tirar o pó com pano seco dos equipamentos de informática e eletrônicos similares; - Limpar, em dias alternados, de forma completa, os bebedouros; - Abastecer com álcool em gel os locais indicados; - Utilizar aromatizante para finalização; - Manter a limpeza e, quando necessário ou solicitado, varrer ou passar pano úmido.
	10	<p>Garagem:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Varrer todos os pisos externos em dias alternados, ou quando solicitado.
	11	<p>Copa:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Limpar, com pano úmido e produtos adequados, o chão, cadeiras, mesas e parte externa de móveis e eletrodomésticos; - Passar pano úmido com álcool no tampo da mesa; - Utilizar aromatizante para finalização; - Manter a pia livre e asseada para uso de qualquer colaborador da Câmara Municipal.
	12	<p>Refeitório:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Limpar, com pano úmido e produtos adequados, o chão, cadeiras, mesas e parte externa de móveis e eletrodomésticos; - Passar pano úmido com álcool no tampo da mesa.
	13	Lavar panos de limpeza, com máquina de lavar e, se necessário, deixar de molho com produtos adequados por algumas horas, para soltar maiores sujidades.
	14	Regar as plantas das áreas internas e externas.
	15	Executar demais serviços que, indicados pelo Fiscal, sejam considerados necessários à frequência diária.
Uma vez por semana	1	Limpar totalmente a copa, inclusive paredes.
	2	Lavar totalmente os banheiros, inclusive paredes.
	3	Limpar prateleiras e estantes de todos os ambientes.
	4	Esfregar os pés de mesas e cadeiras.
	5	Lavar completamente janelas, vidraças e portas de vidro, incluindo vidros, esquadrias, e bordas de alvenaria.
	6	Limpar portas completamente, incluindo batentes, maçanetas e paredes laterais em alvenaria.
	7	Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos, inclusive do refeitório.
	8	Proceder com retirada de teias de aranhas e sujidades similares nas paredes e cantos dos espaços internos.





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

	9	Limpar e polir todos os metais como válvulas, registros, sifões, fechaduras, entre outros metais.
	10	Limpar completamente (interna e externamente) eletrodomésticos de uso diário na copa e refeitório, tais como micro-ondas e sanduicheiras.
	11	Lavar tapetes e capachos.
	12	Quadros e painéis: - Limpar, com pano úmido, os quadros revestido com vidro; - Limpar, com pano seco, os quadros e obras de arte, sejam com textura, pintura ou similares; - Limpar com pano úmido painéis e molduras dos quadros de recados.
	13	Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal indicados pelo Fiscal.
Uma vez por mês	1	Limpar forros, paredes, colunas e rodapés internos.
	2	Limpar persianas com produtos adequados.
	3	Lavar todas as áreas externas com lavadora de alta pressão, incluindo garagem/estacionamento, rampas de acesso e saída de emergência.
	4	Limpar, em meses, alternados as grades de proteção de janelas.
	5	Realizar a limpeza do espaço memória, limpando as plaquinhas e objetos, conforme orientações do Fiscal.
	6	Realizar a limpeza de teias de aranhas nas áreas externas, incluindo o teto da garagem.
	7	Realizar limpeza do espaço de condicionamento dos materiais e equipamentos.
	8	Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.
Semestralmente	1	Lavar as caixas d'água dos prédios, remover a lama depositada e desinfetá-las, observando as normas e certificações da ANVISA, permitida a subcontratação para este fim, com a obrigatoriedade da apresentação de certificado de limpeza e desinfecção ou documento similar, emitido pelo executor dos serviços em nome da Contratante.
	2	Limpar internamente todos os armários e demais móveis similares de todos os espaços.
	3	Realizar limpeza completa (interna e externa) de geladeiras e frigobares.
	4	Lavar paredes e colunas externas com lavadora de alta pressão.
Uma vez por ano	1	Limpar paredes e cadeiras do plenário, utilizando também aspirador de pó/água.
Sob demanda	1	Salas com acesso limitado (Studio/Tv Câmara, libras, almoxarifado, arquivo e sala de móveis do patrimônio): - Nestas salas a limpeza ocorrerá quando expressamente solicitado pelo Fiscal e será realizada com acompanhamento ou orientação do setor responsável.
COPEIRAGEM		
Periodicidade	Item	Atividade
Diariamente	1	Providenciar o preparo do café e/ou chá no período da manhã e da tarde, ou quando solicitado pela Contratante.
	2	Abastecer pelo menos 2 (duas) vezes em cada período, manhã e tarde, com café e/ou chás de infusão, as garrafas térmicas situadas nos postos sob sua responsabilidade.
	3	Abastecer os postos sob sua responsabilidade, quando necessário, com água mineral em copo, copos e guardanapos.
	4	Manipular e servir cafés e/ou chás de infusão em reuniões, cursos e/ou treinamentos, ou quando solicitado pela Contratante.
	5	Manter a pia da copa livre e abastecida de detergente, esponja e pano de prato limpo, para que qualquer colaborador da Contratante possa utilizar.
	6	Quando houver sessões plenárias e eventos, verificar a necessidade de reposição de bebidas, copos e guardanapos a cada 30 minutos.
	7	Zelar pelos equipamentos e objetos da Administração, em especial aqueles que utiliza no desempenho de suas funções.





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

	8	Recolher, limpar e guardar os utensílios e equipamentos após cada uso, mantendo-os em ordem e, principalmente, em bom estado de higiene, assim como das instalações.
	9	Manter em bom estado de conservação e organização o material de limpeza, bem como panos de copa, esponjas, toalhas e assemelhados.
	10	Permanecer no local de trabalho durante o horário que lhe foi especificado, salvo autorização dada pela chefia imediata da Contratada (encarregado ou preposto) devidamente acordado com a fiscalização do contrato, ou por motivo de força maior, devidamente justificado ao preposto.
	11	Zelar pela organização da copa, limpando-a, guardando os utensílios nos respectivos lugares, retirando louças quebradas, mantendo a ordem e higiene do local.
	12	Executar as demais atividades inerentes ao cargo.
Semanalmente	1	Realizar lavagem completa de todas as garrafas térmicas e bandejas.
	2	Organizar suprimentos e utensílios para semana.
	3	Lavar todos os panos utilizados na copa separadamente dos panos de limpeza e chão.
Sob necessidade	1	Realizar a troca de botijões de gás, devendo ser observada a legislação pertinente, quanto à proteção ao trabalho da mulher.
DIRETRIZES GERAIS		
	Item	Diretriz
	1	Após o uso, devolver as chaves reserva sempre no local indicado pelo Fiscal.
	2	Após a limpeza e/ou término do expediente, desligar luzes, ar condicionado e eventuais eletrodomésticos (ex.: cafeteiras) dos ambientes que não estão ocupados.
	3	Realizar a limpeza de filtros e dispenseres de eletrodomésticos (ex.: máquina de lavar) conforme orientações do fabricante.
	4	Zelar pelos equipamentos, higienizando-os após o uso e guardando-os em local próprio.
	5	Informar imediatamente ao Fiscal os casos de problemas com os equipamentos fornecidos pela Contratante.
	6	Utilizar os materiais de forma racional, evitando o desperdício.
	7	Utilizar corretamente os EPI's e uniformes que lhe forem fornecidos.
	8	Preencher formulário de controle de suprimentos conforme orientação do Fiscal.
	9	Acondicionar os materiais adequadamente após recebimento pelo Fiscal.
	10	Manter o estoque de produtos organizado.



ANEXO III UNIFORMES E EPI'S

POSTO:
SERVENTE DE LIMPEZA (CBO 5143-20), COM ATRIBUIÇÕES ACUMULADAS DE COPEIRAGEM

UNIFORME FEMININO/MASCULINO						
ITEM	CATMAT	PEÇA	MODELO	ESPECIFICAÇÃO	QTDE. POR EMPREGADO	PERIODICIDADE
1	486218	Calça		Calça com elástico (tecido brim leve) na cor cinza ou azul escuro	02 - 01 unidade(s)	Ao início da atividade: 02 peças Posteriormente: 01 peça a cada 6 meses
2	487682	Jaleco		Jaleco/Bata (tecido brim leve) com Manga até o cotovelo, 6 ou mais botões (o espaçamento entre os botões não poderá apresentar "abertura" entre os botões durante o uso, devendo ser fornecido em tamanho condizente com a usuária), 2 bolsos, na cor cinza ou azul escuro, com detalhes em cor contrastante na gola, mangas e bolsos. Com identificação da Contratada bordada nas costas em cor contrastante e facilmente visível.	02 - 01 unidade(s)	Ao início da atividade: 02 peças Posteriormente: 01 peça a cada 6 meses
3	332423	Touca		Touca com elástico (tecido brim leve) na cor cinza ou azul escuro, devendo revestir totalmente o cabelo, elástico para garantir conforto e segurança.	01 unidade	Anual



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

4	602214	Calçado		Calçado impermeável e antiderrapante. Cor preta.	01 par	Anual
5	382965	Meias		Meias básicas, cano médio em cor preta, cinza ou azul escuro.	05 - 02 par(es)	Ao início da atividade: 05 pares Posteriormente: 02 pares a cada 6 meses
6	624542	Suéter ou blusa de frio		Suéter ou blusa de frio em lã ou moletom flanelado, gola V, na cor cinza ou azul escuro, com identificação da Contratada bordada nas costas em cor contrastante e facilmente visível.	02 unidades	Anual
7	603633	Jaqueta		Jaqueta em nylon ou similar, forrada, punhos com elástico, na cor cinza ou azul escuro, com identificação da Contratada bordada nas costas em cor contrastante e facilmente visível.	01 unidade	Anual
8	447052	Protetor de Crachá		Protetor plástico (material rígido) para proteger crachás, com ou sem tarja magnética, com utilização vertical ou horizontal, com presilha e/ou cordão.	01 unidade	Anual
EPI'S FEMININO/MASCULINO						
ITEM	CATMAT	PEÇA	MODELO	ESPECIFICAÇÃO	QTDE. POR EMPREGADO	PERIODICIDADE





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

1	481400	Avental		Avental de proteção em material impermeável, medindo aproximadamente 0,80 m de comprimento x 0,60 m de largura, com bolso frontal, sem manga, sem gola, com fechamento através de tiras no avental.	01 unidade	Anual
2	626305	Luva de Proteção		Luva de proteção, material borracha nitrílica, com verniz silver interno, palma e dedos, com palma antiderrapante e barra.	01 par	Reposição mensal por cada funcionário
DIRETRIZES GERAIS						
<ul style="list-style-type: none">- A Contratada será responsável pelo fornecimento aos seus empregados de uniformes e EPI's completos, novos e nunca utilizados.- Os modelos indicados são meramente referenciais, devendo a Contratada fornecer uniforme que cumpra as especificações indicadas.- Os itens 1, 2, 3, 6 e 7 do uniforme deverão ser da mesma cor.- Antes de cada nova entrega de peças do uniforme, a Contratada deverá apresentar os itens ao Fiscal para que este avalie o atendimento às especificações.- Caso os itens do uniforme apresentem desgaste ou tenham vida útil estimada reduzida pela utilização de materiais de baixa qualidade ou por apresentação de manchas, rasgos e avarias similares, deverão ser fornecidas novas peças, sem ônus à Contratante, após a comunicação da necessidade pelo Fiscal.- O item 1 da listagem de EPI é somente para uso durante as atribuições de copeiragem.- No caso de eventual divergência entre CATMAT, termo de referência e seus anexos, nota de empenho ou outros indicativos de definição do objeto, prevalecerá como descritivo de referência aquele definido no termo de referência e seus anexos.						





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

POSTO:
SERVENTE DE LIMPEZA (CBO 5143-20), COM ATRIBUIÇÕES ACUMULADAS DE COPEIRAGEM

EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES					
ITEM	CATMA T	DESCRIÇÃO	QTDE.	PERIODICIDADE	JUSTIFICATIVA
1	617843	Aspirador de pó e água tipo profissional	1 unidade	Reposição eventual	Para limpar carpetes e estofados
2	294602	Bandeja retangular grande, em aço inox, medidas aproximadas: comprimento: 40 a 50 cm, largura: 30 a 40 cm, com cabo/pegador	40 unidades	Reposição eventual	Para acondicionar garrafas térmicas, copos e guardanapos. Inicialmente será comprado quantitativo maior, e depois apenas reposição conforme demanda
3	335113	Bule grande, capacidade de 4 a 5 litros, em alumínio, com cabo de madeira e tampa	2 unidades	Reposição eventual	Para preparar chá e café
4	322368	Bule médio, capacidade de 2 a 3 litros, em alumínio, com cabo e tampa	1 unidade	Reposição eventual	Para preparar chá e café
5	619802	Caneca grande, capacidade de 2 a 3 litros, em alumínio, tipo leiteira com cabo/pegador em madeira	2 unidades	Reposição eventual	Para preparar chá e café
6	617390	Carrinho para movimentação de até 40 garrafas térmicas	1 unidade	Reposição eventual	Para transportar garrafas térmicas de até 1,6 litros
7	466632	Cesta de compras com alça	3 unidades	Reposição eventual	Para transportar produtos para salas do piso superior da administração
8	256008	Chaleira grande, capacidade de 5 a 6 litros, em alumínio, com cabo/pegador de madeira e tampa	3 unidades	Reposição eventual	Para preparar chá e café
9	465651	Chaleira média, capacidade de 2 a 3 litros, em alumínio, com cabo/pegador com madeira e tampa	2 unidades	Reposição eventual	Para preparar chá e café
10	440719	Coador para café, de pano, com cabo em madeira, tamanho compatível com suporte (item 60)	4 unidades	Anual	Para coar o café
11	371112	Colher grande de aço inox	1 unidade	Reposição eventual	Para adoçar e misturar a bebida preparada na copa

Assinado por 4 pessoas: NEI SCHLOTEFELDT, JOSÉ ROBERTO GOTTARDO, DÉBORA BORGES RENGEL e PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fozdoiguacu.1.doc.com.br/verificacao/6525-AD59-23AE-5058> e informe o código 6525-AD59-23AE-5058





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

12	371921	Escada de alumínio com 6 degraus	1 unidade	Reposição eventual	Para auxiliar na limpeza de paredes e persianas
13	428838	Extensão elétrica com 100 metros, compatível com lavadora de alta pressão (item 10)	1 unidade	Reposição eventual	Para auxiliar no uso da lavadora nos espaços externos
14	481564	Funil em metal, com alça, medida aproximada 16x14 cm	3 unidades	Reposição eventual	Para passar bebidas para as garrafas térmicas e 1 para distribuição de produtos de limpeza para borrifadores e/ou frascos menores
15	601149	Garrafa térmica com capacidade de 1 a 1,6 litros, corpo e interior em aço inox, sistema de servir: bomba de pressão (pump)	15 unidades	Reposição eventual	Para repor garrafas avariadas
16	618750	Kit de engate rápido para mangueira, com esguicho e acessórios para encaixe em torneira e lavadora de alta pressão	2 unidades	Reposição eventual	Para usar com a lavadora nos espaços externos, e regar as plantas
17	298356	Kit de limpeza com Carrinho funcional com 3 prateleiras, 4 rodas e saco para recolhimento de lixo, confeccionado em plástico PVC, e placa de aviso de chão molhado	3 unidades	Reposição eventual	Para carregar produtos de limpeza e retirar os resíduos/lixo das salas
18	264476	Mini kit limpa vidro combinado, com pelo menos 1 rodo pequeno, cabo e espuma mini	4 unidades	Reposição eventual	Para lavar janelas, portas e vidraças
19	617849	Lavadora de alta pressão, tipo profissional	1 unidade	Reposição eventual	Para substituição caso o equipamento atual danifique
20	469917	Máquina de lavar, para pelos menos 10kg	1 unidade	Reposição eventual	Para substituição caso o equipamento atual danifique
21	477057	Pá de lixo, em metal com cabo longo	2 unidades	Reposição eventual	Para recolher sujeiras e detritos
22	302760	Peneira grande em aço inox, diâmetro de aproximadamente 16 cm	1 unidade	Reposição eventual	Para coar chá, caso necessário
23	463070	Soprador de folhas	1 unidade	Reposição eventual	Para substituição caso o equipamento atual danifique
24	441357	Suporte grande para coador de café, compatível com coador (item 19)	1 unidade	Reposição eventual	Para coar grande quantidade de café
25	335646	Suporte para copos de 180ml, para afixação na parede, compatível com copos biodegradáveis (item 21)	6 unidades	Reposição eventual	Para dispor copos próximo aos bebedouros e copa

Assinado por 4 pessoas: NEI SCHLOTTEFELDT, JOSÉ ROBERTO GOTTARDO, DÉBORA BORGES RENGEL e PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fozdoiguacu.1.doc.com.br/verificacao/6525-AD59-23AE-5058> e informe o código 6525-AD59-23AE-5058





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

MATERIAIS DE CONSUMO					
ITEM	CATMA T	DESCRIÇÃO	QTDE.	PERIODO CIDADE	JUSTIFICATIVA
1	603269	Açúcar branco, pacote com 5kg	16 pacotes	Mensal	Para adoçar as bebidas preparadas na copa
2	625668	Adoçante líquido	10 frascos	Anual	Para servir na copa e setores determinados pela Contratante
3	445485	Água mineral, caixa com 48 copos, em copo de 200ml	60 caixas	Mensal	Para repor os frigobares e plenário
4	310507	Água sanitária	30 litros	Mensal	Para lavar de banheiros, pias, alvejar panos de limpeza e superfícies com mofo
5	269941	Álcool etílico hidratado, 70° INPM, líquido	24 litros	Mensal	Para limpar mesas e superfícies plásticas manuseadas frequentemente
6	380018	Álcool etílico hidratado, 70° INPM, gel	30 litros	Anual	Para repor nos locais indicados pela Contratante
7	283789	Aromatizante ambiental, aerossol, embalagem com no mínimo 360 ml	18 frascos	Mensal	Para aromatizar banheiros
8	453080	Aromatizante ambiental concentrado, líquido	1,5 litros	Mensal	Para aromatizar para salas e gabinetes
9	622092	Balde plástico preto, com alça e reforço no fundo e bordas, capacidade 10 a 12 litros	10 unidades	Anual	Para usar durante a limpeza, reposição conforme demanda
10	272254	Borrifador, frasco plástico de 500 ml, com bico spray	24 unidades	Anual	Substituição, para diluição de produtos para aplicação na limpeza dos ambientes
11	618302	Café torrado e moído, padrão de qualidade mínima <u>Superior</u> , com as seguintes características: - Moagem: média. - Embalagem: tipo Alto Vácuo ou Vácuo Puro, devendo constar a data de fabricação e prazo de validade. - Marcas/produtos de referência: Aviação Superior, Melitta Especial, 3 Corações Estrada Real Premium, Coamo Premium, Pilão Cafeteria Coado, ou equivalente ou superior. - A marca/produto deve possuir: certificado no PQC - Programa de Qualidade do Café, da	60 pacotes	Mensal	Para preparar e distribuir aos setores conforme indicação da Contratante

Assinado por 4 pessoas: NEI SCHLOTEFELDT, JOSÉ ROBERTO GOTTARDO, DÉBORA BORGES RENGEL e PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fozdoiguacu.1.doc.com.br/verificacao/6525-AD59-23AE-5058> e informe o código 6525-AD59-23AE-5058





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

		ABIC, em plena validade, ou Laudo de avaliação do café emitido por laboratório especializado, com nota de Qualidade Global mínima de 6,0 pontos na Escala Sensorial do Café e laudo de análise de microscopia do café, com tolerância de no máximo 1% de impurezas.			
12	378086	Chá mate natural erva mate tostada e partida, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, caixa com 25 Saquinhos.	60 caixas	Mensal	Para preparar e distribuir aos setores conforme indicação da Contratante
13	617347	Copos biodegradáveis de 180 ml, pacote com 100 unidades	70 pacotes	Mensal	Para repor nas salas e bebedouros diariamente
14	625338	Desinfetante para uso geral, com ação bactericida/germicida	12 litros	Mensal	Para desinfetar banheiros
15	624159	Detergente lava louças, aspecto físico: líquido	6 litros	Mensal	Para lavar louças e utensílios de copa
16	620665	Detergente limpa piso, líquido concentrado	5 litros	Mensal	Para lavar pisos e calçadas externas
17	307418	Escova plástica multiuso, com cerdas de náilon	3 unidades	Anual	Para lavar panos em tanque
18	444269	Escova para limpeza de canudos	2 unidades	Anual	Para lavar internamente os canudos das garrafas térmicas.
19	278323	Escova para limpeza de vaso sanitário	6 unidades	Anual	Para esfregar vasos sanitários
20	444267	Escova para lavagem interna de garrafas	6 unidades	Anual	Para lavar internamente as garrafas térmicas
21	341548	Escova de cerdas curtas, tipo para unhas	2 unidades	Anual	Para lavar as roscas das tampas de garrafas térmicas
22	481018	Esponja de lã de aço, pacote com 8 unidades	3 unidades	Mensal	Para polir utensílios metálicos (bule, chaleira e caneco)
23	620662	Esponja multiuso, dupla face, cor verde e amarela, com lado abrasivo e lado de espuma macia	15 unidades	Mensal	Para lavar louças e esfregar superfícies em geral
24	385187	Esponja limpeza pesada, material abrasivo e resistente	2 unidades	Mensal	Para lavar os pés de mesas e cadeiras
25	357885	Etiquetas adesivas para identificação de garrafas térmicas, conforme segue: - Café com açúcar - Café sem açúcar - Chá com açúcar - Chá sem açúcar	70 unidades	Anual	Para identificar as garrafas térmicas





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

		- Água quente			
26	241343	Fósforo, palito longo	200 palitos	Mensal	Para acender chama em fogão industrial
27	306388	Guardanapo grande, cor branca, medidas mínimas 27x27 cm	60 unidades	Mensal	Para repor nas salas diariamente e eventos
28	484679	Inseticida multi-insetos, aerossol, frasco de 360ml	5 unidades	Mensal	Para aplicar em ambientes conforme demanda
29	601034	Limpa vidros concentrado	5 litros	Mensal	Para limpar espelhos, vidros de janelas e portas de vidro
30	392302	Limpador multiuso	10 litros	Mensal	Para limpar pisos internos
31	626317	Pano de limpeza grande (microfibra)	6 unidades	Mensal	Para limpar chão interno
32	626317	Pano de limpeza pequeno (microfibra)	6 unidades	Mensal	Para limpar pó e móveis em geral
33	449804	Pano de limpeza geral, antibacteriano, bobina com no mínimo 600 panos	1 bobina	Mensal	Para limpar pia da copa e móveis em geral
34	413361	Pano de prato, de alta absorção, tamanho aproximado 60x40 cm	24 unidades	Anual	Para secar louças na copa, reposição conforme demanda
35	364307	Papel higiênico folha dupla, picotado e gofrado, cor branco, comprimento 30 metros	200 rolos	Mensal	Para repor diariamente nos banheiros
36	481231	Papel toalha, interfolhado, cor branco, pacotes com no mínimo 1000 folhas	45 pacotes	Mensal	Para repor diariamente nos banheiros
37	295598	Polidor de metal, 200 ml	4 unidades	Anual	Para polir utensílios de cozinha entre outros metais
38	461652	Recarga de gás GLP 13 kg	45 unidades	Anual	Para usar no fogão da copa
39	620629	Rodo grande, com mais de 50 cm, corpo de madeira, e reforço no cabo	12 unidades	Anual	Para passar pano e lavar calçadas
40	311420	Sabão em barra	10 barras	Mensal	Para lavagem de panos em tanque
41	600612	Sabão em pó, biodegradável	5 kg	Mensal	Para lavar de panos na máquina de lavar
42	604234	Sabonete líquido, aroma suave, para mãos	10 litros	Mensal	Para repor nos banheiros
43	615869	Saco de lixo 30 litros, cor verde	200 unidades	Mensal	Para acondicionar material reciclável, usar em lixeiras de internas das salas
44	615869	Saco de lixo 30 litros, cor preta	200 unidades	Mensal	Para acondicionar material orgânico e rejeito, usar em lixeiras de internas das salas e banheiros
45	626243	Saco de lixo 100 litros, cor preta	100 unidades	Mensal	Para acondicionar material orgânico e rejeito, usar em lixeiras maiores nos corredores e copa





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

46	626243	Saco de lixo 100 litros, cor verde	100 unidades	Mensal	Para acondicionar material reciclável, usar em lixeiras maiores nos corredores e copa
47	397370	Saponáceo cremoso	5 litros	Mensal	Para limpar banheiros e pés de cadeiras e mesas.
48	476381	Vassoura plástica com cabo	12 unidades	Anual	Para varrer ambientes internos e externos
49	252807	Vassoura de palha com cabo	05 unidades	Anual	Para varrer ambientes internos e externos
50	254833	Vassoura limpa-teto, com cabo longo	2 unidades	Anual	Para varrer de teias de aranhas em paredes altas

OBSERVAÇÕES

- Ao início da vigência contratual todos os itens da lista de equipamentos e materiais permanentes devem ser fornecidos em estado novo, com exceção dos itens 19, 20 e 23 (ver explicação a seguir). Após o fornecimento inicial, tais itens deverão ser substituídos, às expensas da Contratada, apenas em caso de defeito (reposição eventual), considerando que a vida útil desses itens ultrapassa o período de vigência contratual.
- A Contratante já possui os itens 19, 20 e 23 da lista de equipamentos e materiais permanentes. Tais itens poderão ser utilizados para a execução dos serviços pela Contratada. Os valores eventualmente precificados para tais itens serão retidos enquanto estiverem sendo utilizados os itens de propriedade da Contratante. Caso tais itens de propriedade da Contratante apresentem defeito, a Contratada deverá utilizar equipamentos próprios, passando a receber o montante mensal a partir do fornecimento do equipamento.
- A Contratante disponibilizará espaços para armazenamento dos itens a serem supridos mensalmente, cujo controle é de responsabilidade da Contratada.
- A Contratante poderá disponibilizar prateleiras, estrados, carrinho de carga com cordas elásticas e botijões vazios para recarga de gás.
- A Contratada é responsável pelo transporte, carga e descarga de todos os equipamentos e materiais necessários à prestação dos serviços.
- Todos os itens devem ser utilizados e armazenados conforme manual e orientações do fabricante, não sendo aceitos itens com vício ou data de validade expirada ou a vencer em menos de 90 (noventa) dias.
- Se os itens fornecidos pela Contratada apresentarem defeito ou estiverem em desacordo com a especificação, o Fiscal deverá ser informado imediatamente, devendo a substituição do item ocorrer no prazo de até 07 (sete) dias.
- Eventual aumento de consumo e de custos pela utilização de itens de baixa qualidade deverão ser absorvidos pela Contratada.
- A Contratante poderá rejeitar itens cujo odor e sabor sejam desagradáveis.
- O controle sobre os itens recebidos será realizado pelo Fiscal com base em formulário de controle de suprimentos a ser preenchido pela equipe contratada.
- No caso de eventual divergência entre CATMAT, termo de referência e seus anexos, nota de empenho ou outros indicativos de definição do objeto, prevalecerá como descritivo de referência aquele definido no termo de referência e seus anexos.





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

**POSTO:
SERVENTE DE LIMPEZA (CBO 5143-20), COM ATRIBUIÇÕES ACUMULADAS DE
COPEIRAGEM**

FORMULÁRIOS DE AVALIAÇÃO – INDICADOR DE DESEMPENHO Nº 1

INDICADOR DE DESEMPENHO Nº 01 – INSPEÇÃO DOS SERVIÇOS	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir a qualidade dos serviços de limpeza e copeiragem nas dependências da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.
Metas a cumprir	Garantir que 100% das rotinas estabelecidas para os serviços serão executadas conforme estabelecido no Termo de Referência.
Instrumento de medição	Relatório mensal.
Forma de acompanhamento	A fiscalização técnica/setorial acompanhará semanalmente a qualidade dos serviços prestados, registrando as ocorrências em relatório próprio, que será entregue no final do mês.
Periodicidade	Semanal.
Mecanismo de cálculo	FR = 100% - FQ VF = SOMA [(VP/30 x QD) – (VP x FR)] Onde: VF = Valor da Fatura VP = Valor do Posto QD = Quantidade de dias de prestação de serviço FR = Fator Redutor FQ = Fator de Qualidade
Início da vigência	Nos 3 (três) primeiros meses da prestação de serviço, para adaptação da Contratada, o FQ não incidirá no VF.
Faixas de ajuste - FQ	Faixa 1 – DE: 70 A 80 PONTOS – 100% do valor mensal. Faixa 2 – DE: 60 A 69 PONTOS – 95% do valor mensal. Faixa 3 – DE: 50 A 59 PONTOS – 85% do valor mensal. Faixa 4 – DE: 40 A 49 PONTOS – 70% do valor mensal. Faixa 5 – DE: 30 A 39 PONTOS – 60% do valor mensal. Faixa 6 – DE: 24 A 29 PONTOS – 50% do valor mensal.
Observações	- A incidência do Fator de Qualidade, de acordo com as faixas de ajuste acima descritas, não isenta a aplicação de sanções administrativas contratualmente, quando cabível. O Fator Redutor máximo a ser aplicado sobre o valor do posto será o de 50%. - Os serviços serão avaliados mensalmente e para obtenção do percentual final será feita a média aritmética simples do indicador 01 (Inspeção dos Serviços) e 02 (Postura e Apresentação).

AVALIAÇÃO DAS ROTINAS

Assinado por 4 pessoas: NEI SCHLOTEFELDT, JOSÉ ROBERTO GOTTARDO, DÉBORA BORGES RENGEL e PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/6525-AD59-23AE-5058> e informe o código 6525-AD59-23AE-5058





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

	TAREFAS	Ó T I M O	B O M	R E G U L A R	R U I M	P É S S I M O
ATRIBUIÇÕES	Itens constantes das especificações do Anexo II – Especificação dos serviços - Limpeza					
	Itens constantes das especificações do Anexo II – Especificação dos serviços - Copeiragem					

CRITÉRIOS		
CONCEITO	PONTUAÇÃO	CRITÉRIOS
ÓTIMO	10 – PONTOS	- Atividades atendidas plenamente.
BOM	08 – PONTOS	- Ocorrência de fatos isolados que afetam o regular desempenho de uma ou poucas atribuições, mas que não comprometa o bom desempenho das atividades.
REGULAR	05 – PONTOS	- Ocorrência de fatos que afetem o regular desempenho de diversas atribuições, mas que não comprometa o bom desempenho das atividades.
RUIM	03 – PONTOS	- Ocorrência de fatos que afetem o regular desempenho de diversas atribuições e que comprometa o bom desempenho das atividades.
PÉSSIMO	0 - PONTOS	- Inadequação do serviço – rescisão contratual.





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

FORMULÁRIOS DE AVALIAÇÃO – INDICADOR DE DESEMPENHO Nº 2

INDICADOR DE DESEMPENHO Nº 02 – POSTURA E APRESENTAÇÃO	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir apresentação e postura adequadas dos terceirizados.
Metas a cumprir	Garantir que 100% dos terceirizados tenham ótima postura e correta apresentação.
Instrumento de medição	Relatório mensal.
Forma de acompanhamento	A fiscalização técnica/setorial acompanhará semanalmente a postura e apresentação dos terceirizados, registrando as ocorrências em relatório próprio, que será entregue no final do mês.
Periodicidade	Semanal.
Mecanismo de cálculo	$FR = 100\% - FQ$ $VF = SOMA [(VP/30 \times QD) - (VP \times FR)]$ Onde: VF = Valor da Fatura VP = Valor do Posto QD = Quantidade de dias de prestação de serviço FR = Fator Redutor FQ = Fator de Qualidade
Início da vigência	Nos 3 (três) primeiros meses da prestação de serviço, para adaptação da Contratada, o FQ não incidirá no VF.
Faixas de ajuste - FQ	Faixa 1 – DE: 120 A 130 PONTOS – 100% do valor mensal. Faixa 2 – DE: 110 A 119 PONTOS – 95% do valor mensal. Faixa 3 – DE: 100 A 109 PONTOS – 85% do valor mensal. Faixa 4 – DE: 90 A 99 PONTOS – 75% do valor mensal. Faixa 5 – DE: 80 A 89 PONTOS – 70% do valor mensal. Faixa 6 – DE: 70 A 79 PONTOS – 65% do valor mensal. Faixa 7 – DE: 60 A 69 PONTOS – 60% do valor mensal. Faixa 8 – DE: 39 A 59 PONTOS – 50% do valor mensal.
Observações	- A incidência do Fator de Qualidade, de acordo com as faixas de ajuste acima descritas, não isenta a aplicação de penalidades previstas contratualmente, quando cabível. O Fator Redutor máximo a ser aplicado sobre o valor do posto será o de 50%. - Os serviços serão avaliados mensalmente e para obtenção do percentual final será feita a média aritmética simples do indicador 01 (Inspeção dos Serviços) e 02 (Postura e Apresentação).

AVALIAÇÃO DA POSTURA E DA APRESENTAÇÃO						
	APRESENTAÇÃO E COMPORTAMENTO	ÓTIMO	BOM	REGULAR	RUI M	PÉSSIMO
UNIFORMES	Uso completo do uniforme					
	Uso completo dos acessórios e EPIs necessários					
	Conservação das peças do uniforme					
	Uso do crachá de identificação					

Assinado por 4 pessoas: NEI SCHLOTEFELDT, JOSÉ ROBERTO GOTTARDO, DÉBORA BORGES RENGEL e PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/6525-AD59-23AE-5058> e informe o código 6525-AD59-23AE-5058





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

POSTURA	Pontualidade						
	Assiduidade						
	Cumprimento integral da jornada de trabalho						
	Produtividade						
	Urbanidade						
	Cumprimento das normas legais, regulamentares e das normas de segurança da CMFI						
	Zelo pela preservação do patrimônio da CMFI						
	Zelo no cumprimento de suas atribuições						
	Manutenção de conduta compatível com a função						

CRITÉRIOS		
CONCEITO	PONTUAÇÃO	CRITÉRIOS
ÓTIMO	10 – PONTOS	- Uso completo do uniforme; - Uso completo dos acessórios e EPIs; - Peças de uniforme em bom estado de conservação; - Uso de crachá; - Pontualidade, assiduidade; - Boa produtividade; - Urbanidade; - Zelo no cumprimento das atribuições.
BOM	08 – PONTOS	- Ocorrência isolada de atraso; - Uniforme incompleto ocasionalmente; - Ocorrência de outros fatos isolados que não comprometam o bom desempenho das atividades.
REGULAR	05 – PONTOS	- Atrasos constantes; - Ocorrência de outros fatos que afetem o regular desempenho das atribuições e que comprometam parcialmente o bom desempenho das atividades.
RUIM	03 – PONTOS	- Uniforme incompleto; - Ocorrência de fatos que afetem o regular desempenho de diversas atribuições e que comprometam o bom desempenho das atividades.
PÉSSIMO	0 - PONTOS	- Inadequação do serviço – rescisão contratual.





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO OU ALTERAÇÃO CADASTRAL DO TERCEIRIZADO

FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO OU DE ALTERAÇÃO CADASTRAL DE TERCEIRIZADO	
IDENTIFICAÇÃO DO TERCEIRIZADO	
Nome:	
Data de nascimento:	
Sexo: () Feminino / () Masculino	
Grau de Instrução:	
CPF:	
RG:	
Faz jus ao salário família?	
O trabalhador é cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim de colaborador da CMFI? () Sim. Identificação do colaborador: _____ () Não.	
Categoria Profissional:	() Servente de Limpeza
Jornada:	() 40h
Vale-transporte:	O terceirizado recebe vale-transporte? () Não () Sim – Valor vale-transporte: R\$ 5,00 – Quantidade passagens/dia: 02
PCD:	() Não () Sim, xxxxx
DOCUMENTAÇÃO A SER ENCAMINHADA À CMFI	
1) Relatório de registro do empregado e das anotações na Carteira de Trabalho Digital realizado no Sistema Simplificado de Escrituração Digital das Obrigações Previdenciárias, Trabalhistas e Fiscais (eSocial)	
2) ASO (cópia referente à exame médico vigente)	





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII MODELO DE LISTA DE VERIFICAÇÃO DE PAGAMENTO

CHECKLIST PARA O ATESTE DE NOTA FISCAL			
RECEBIMENTO PROVISÓRIO			
Documentos a cargo do fiscal técnico/setorial	Juntado		Observações
	Sim	Não	
Formulário de frequência			
IMR			
Documentos a cargo do fiscal administrativo	Juntado		Observações
	Sim	Não	
Relatório de Análise Técnica-Administrativa			
RECEBIMENTO DEFINITIVO			
Documentos a cargo do gestor	Juntado		Observações
	Sim	Não	
Termo de recebimento definitivo (TRD)			
DOCUMENTOS ENCAMINHADOS PELA CONTRATADA			
Documentos Ref. Mês prestação dos serviços	Juntado		Observações
	Sim	Não	
Notas fiscais			
Documento auxiliar de retenção de ISSQN			
Listagem analítica da folha de pagamento			
Comprovante de quitação de folha de pagamento			
Comprovante de pagamento de vale-alimentação			
Comprovante de pagamento de vale-transporte			
Guia de Recolhimento FGTS (GRF) (Acompanhada do respectivo comprovante de pagamento)			
Guia de Recolhimento INSS (DARF) (Acompanhada do respectivo comprovante de pagamento)			
Declaração de enquadramento de aposentadoria especial			
Relatóri os DCTF Web	Relatório de Créditos		
	Relatório de Débitos		
	Relatório Resumo de Créditos		
	Relatório Resumo de Débitos		
	Relatório de Declaração Completa		
e-Social	Recibo da Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários		
	S-5001 – Informações das Contribuições Sociais Consolidadas por Trabalhador		
PÓS RECEBIMENTO DEFINITIVO			
Documentos a cargo do gestor	Juntado		Observações
	Sim	Não	
Encaminhamento do TRD ao Setor de Contabilidade			
RESPONSÁVEL PELA JUNTADA			
Data:	Fiscal Administrativo		

Assinado por 4 pessoas: NEI SCHLOTTEFELDT, JOSÉ ROBERTO GOTTARDO, DÉBORA BORGES RENGEL e PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/6525-AD59-23AE-5058> e informe o código 6525-AD59-23AE-5058





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA FINS DE APOSENTADORIA ESPECIAL

A _____, prestadora de serviço de _____ nas dependências da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, executado em regime de dedicação exclusiva de mão de obra com a alocação de postos de _____ declara que:

os terceirizados abaixo relacionados fazem jus a condições especiais de trabalho, cuja atividade permita concessão de aposentadoria especial após 15, 20 e 25 anos de contribuição:

CPF	Terceirizado	Posto de Trabalho	Localidade	Código FAE ¹

¹ Código FAE é aquele constante da tabela 02 (eSocial) – Financiamento da Aposentadoria Especial e Redução do Tempo de Contribuição

Declaro que os demais terceirizados integrantes do contrato (nº xx) não listados na tabela anterior não fazem jus a condições especiais de trabalho, cuja atividade permita a concessão de aposentadoria especial após 15, 20 e 25 anos de contribuição.

não há nenhum terceirizado pertencente ao referido contrato que faça jus a condições especiais de trabalho, cuja atividade permita concessão de aposentadoria especial após 15, 20 e 25 anos de contribuição.

Declaro, ainda, que as informações anteriores estão em consonância com aquelas transmitidas no Evento S-2240 (Condições Ambientais de Trabalho – Agentes Nocivos do eSocial).

Local: _____

Data: ____/____/____

(assinatura)

(assinatura)

Responsável técnico pela Saúde e
Segurança do Trabalho (SST)

Representante Legal e/ou Preposto





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IX PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

METODOLOGIA DE PREENCHIMENTO

MÓDULO 1: REMUNERAÇÃO

- **Salário base:** obtido junto à cláusula terceira da CCT.
- **Gratificação de função:** obtido junto à cláusula terceira da CCT, item 02.01.
- **Adicional de insalubridade:** informado conforme súmula 448 do TST.

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS)

Submódulo 2.1: 13º salário, férias e adicional de férias

- **13º Salário:** obtido com o provisionamento de 1/12 do valor referente ao 13º a ser pago ao final do ano. A base de cálculo é o informado como valor da remuneração para cada cargo.
- **Férias:** os valores referentes ao pagamento do substituto de férias estarão previstos no módulo 4, razão pela qual neste submódulo serão provisionados durante 36 (trinta e seis) meses os valores referentes ao pagamento das férias que deverão ser pagas ao final do contrato. Assim, o provisionamento mensal será de 1/36 do valor da base de cálculo. A base de cálculo é o informado como valor da remuneração para cada cargo.
- **Adicional de férias:** adicional constitucional de 1/3 sobre o valor da base de cálculo. A base de cálculo é o informado como valor da remuneração para cada cargo.

Submódulo 2.2: Encargos previdenciários e FGTS

Os valores indicados nos encargos consideraram empresa de lucro real. Na contribuição adicional foi considerado o GILRAT de 3% (8111-7/00 - APOIO E CONSERVAÇÃO (LIMPEZA) DE PRÉDIOS; FORNECIMENTO DE SERVIÇOS COMBINADOS) aplicando-se o FAP 1,0 (neutro). A licitante deverá indicar as informações da empresa proponente, encaminhando documentação comprobatória.

- **GPS:** a base de cálculo indicada é a soma da remuneração de cada cargo com os valores referentes ao submódulo 2.1 para cada cargo. O percentual apresentado, refere-se à soma dos encargos do submódulo 2.2 com exceção do FGTS.
- **FGTS:** a base de cálculo indicada é a soma da remuneração de cada cargo com os valores referentes ao submódulo 2.1 para cada cargo. O percentual indicado é o valor previsto na legislação.

ENCARGO	ALÍQUOTA	FUNDAMENTO LEGAL
INSS	20%	Art. 195, I, "a" CF/88; art. 22, I, Lei n° 8.212/91
SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,5%	Art. 212, §5º, CF/88; Decreto-lei 1.422/75; Lei 9.766/98; Decreto 6.003/2006
SAT- GIL/RAT	até 6%	Art. 22, II, Lei 8.212/90, c/c o art. 10, Lei 10.666/2003/ art. 202-A do RPS
SESI/SESC	1,5%	Art. 30, Lei 8.036/90, c/c art. 1º, Lei 8.154/90; Decreto-Lei 2.318/86
SENAI/SENAC	1%	Decreto-lei 2.318/86 c/c o art. 1º, Lei 8.154/90





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

SEBRAE	0,6%	Art. 8º, §3º, Lei 8.029/90
INCRA	0,2%	Lei 2.613/55/ art. 1º, I, Decreto-lei 1.146/70
FGTS	8%	Art. 7º, III, CF/88 c/c o art. 15, Lei 8.036/90

Submódulo 2.3: Benefícios mensais e diários

- **Vale transporte:** instituído pela Lei 7.418/85. O Valor unitário indicado é o previsto no Decreto nº 30.390, de 30 de junho de 2022 de Foz do Iguaçu. A quantidade de vales por dia indicado refere-se à quantidade de passagens para ida e volta. Os dias efetivamente trabalhados consideram a divisão de 253 dias úteis de 2025 divididos pelo total de meses do ano (12), arredondando-se o valor para cima. O desconto do vale transporte considera o limite de 6% do salário-base de cada cargo, que são arcados pelos trabalhadores. O custo efetivo do vale transporte é o resultado obtido do custo total com a aquisição dos vales transporte subtraindo-se o desconto do vale transporte.
- **Vale alimentação/refeição:** previsto pela cláusula décima terceira da CCT. O trabalhador deverá participar, obrigatoriamente, com 20% do valor previsto para o pagamento do vale alimentação. O custo efetivo é o resultado do valor previsto para o vale alimentação subtraído do desconto do valor a ser custeado pelo trabalhador.
- **Auxílio saúde:** previsto pela cláusula décima sexta da CCT.
- **Benefício social familiar:** previsto pela cláusula décima sétima da CCT.
- **Fundo de formação profissional:** previsto pela cláusula vigésima da CCT.

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO

Submódulo 3.1: Aviso prévio indenizado

- **Aviso prévio indenizado:** considera a totalidade dos profissionais a serem demitidos ao final dos 36 (tinta e seis) meses do contrato. A base de cálculo indicada é o valor referente à remuneração do profissional.
- **13º salário e férias proporcionais:** considera a proporção de 39 (trinta e nove) dias de aviso prévio indenizado sobre as verbas referentes à 13º Salário (dois meses) e férias acrescidas do adicional de férias (1 x (39/365)). O resultado obtido é provisionado mensalmente durante 36 (trinta e seis) meses.
- **Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado:** considerou-se a incidência de 8% (oito por cento) sobre a base de cálculo. A base de cálculo indicada refere-se ao valor mensal indicado para provisionamento no aviso prévio indenizado acrescido do provisionamento mensal referente à 13º salário e férias proporcionais.
- **Multa do FGTS sobre o aviso prévio indenizado:** considerando que todos os profissionais serão demitidos, aplicou-se a previsão de 40% de multa sobre a base de cálculo. A base de cálculo indicada refere-se ao valor mensal indicado para provisionamento para o aviso prévio indenizado.
- **Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o aviso prévio indenizado:** considerou-se a incidência do submódulo 2.2 reduzida de 8% referente ao FGTS sobre a base de cálculo. A base de cálculo indicada refere-se ao provisionamento mensal dos valores referentes ao aviso prévio indenizado, acrescido das verbas referentes ao 13º salário e férias proporcionais.
- **Custo do aviso prévio indenizado:** considerar-se-á o percentual indicado para as ocorrências de aviso prévio indenizado. Na planilha modelo, considerou-se que todos os funcionários seriam demitidos com aviso prévio indenizado.





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Submódulo 3.2: Aviso prévio trabalhado

- **Aviso prévio trabalhado:** considera a totalidade dos profissionais a serem demitidos ao final dos 36 (trinta e seis) meses do contrato. A base de cálculo indicada é o valor referente à remuneração do profissional proporcional a 9,75 dias. Os 9,75 dias indicados referem-se à proporção de tempo em que a contratada deverá substituir o profissional considerando a redução de 2 (duas) horas por dia de redução de jornada do aviso prévio trabalhado ao considerar a totalidade de 45 (quarenta e cinco) dias a que ter direito o profissional.

$39 \text{ dias} \times 2 \text{ horas por dia} = 78 \text{ horas} / 8 \text{ horas diárias} = 9,75 \text{ dias.}$

(Para férias, vale transporte e vale refeição considerou-se 10 dias).

- **13º salário e férias proporcionais:** considera a proporção de 12 (doze) dias de aviso prévio trabalhado sobre as verbas referentes à 13º salário (nenhum mês) e férias acrescidas do adicional de férias (1 x (12/365)). O resultado obtido é provisionado mensalmente durante 36 (trinta e seis) meses.

- **Multa do FGTS sobre o aviso prévio trabalhado:** considerando que todos os profissionais serão demitidos, aplicou-se a previsão de 40% de multa sobre o valor mensal indicado para provisionamento no aviso prévio trabalhado e dos valores provisionados referentes a férias e adicional férias proporcionais.

- **Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o aviso prévio trabalhado:** considerou-se a incidência do submódulo 2.2 sobre a base de cálculo. A base de cálculo indicada refere-se ao valor mensal indicado para provisionamento no aviso prévio trabalhado.

- **Incidência do submódulo 2.3 sobre o aviso prévio trabalhado:** considerou-se a incidência dos benefícios do submódulo 2.3 sobre os 12 (doze) dias quando o benefício for diário e de 1 (um) mês quando o benefício for mensal.

- **Custo do aviso prévio trabalhado:** considerar-se-á o percentual indicado para as ocorrências de aviso prévio trabalhado. Na planilha modelo, considerou-se que todos os funcionários seriam demitidos com aviso prévio indenizado.

Submódulo 3.3: Multa do FGTS

- **Multa do FGTS:** prevê a provisão referente à 40% da multa de todos os funcionários ao final do contrato.

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

O valor referente à férias não pode ser modificado pela licitante. Todos os demais valores indicados tratam de histórico de ausências de servidores da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu nos 58 (cinquenta e oito) meses entre janeiro de 2019 e outubro de 2023, totalizando uma estimativa de 1214 dias úteis conforme obtido no sítio eletrônico <https://www.mobills.com.br/calculadoras/calculadora-de-dias-uteis/resultado?share=resultado&data-inicio=2019-01-01&data-final=2023-10-31>.

O histórico dos servidores indica que houveram 211 (duzentas e onze) ausências justificadas, 2785 (duas mil setecentas e oitenta e cinco) afastamentos por doença, 293 (duzentas e noventa e três) ausências para acompanhamento de filhos em consulta médica, 29 (vinte e nove) ausências por óbito na família, 9 (nove) ausências por casamento, 63 (sessenta e três) ausências por comparecimento em





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

juízo, 14 (quatorze) ausências por paternidade e 768 (setecentos e sessenta e oito) ausências por maternidade.

Considerou-se assim tais dados, bem como a existência de 46 (quarenta e seis) servidores à época, dos quais 23 do sexo masculino e 23 do sexo feminino.

CATEGORIA	TOTAL (A)	NUMERO DE DIAS (B)	SERVIDORES (C)	TOTAL (D) = B x C	INCIDÊNCIA (A/D)
Ausência justificada	211	1214	46	55.844	0,00377
Acidente trabalho	0	1214	46	55.844	0,00
Afastamento por doença	2785	1214	46	55.844	0,04987
Consulta médica filho	293	1214	46	55.844	0,00524
Óbitos na família	29	1214	46	55.844	0,00051
Casamento	9	1214	46	55.844	0,00016
Doação de sangue	0	1214	46	55.844	0,00
Testemunho	63	1214	46	55.844	0,00011
Paternidade	14	1214	23	27.922	0,00050
Maternidade	768	1214	23	27.922	0,02750

Metodologia de cálculo da incidência anual:

Total de ausências da categoria = A

Número de dias entre as datas estudadas = B

Total de servidores = C

Total de dias trabalhados por todos os servidores (B x C) = D

Incidência = A/D

A licitante deverá considerar seus próprios históricos caso os possua, com exceção do item Férias que deverá obrigatoriamente constar como 30.

Submódulo 4.1: Ausências legais

Considerou-se a necessidade anual de reposição indicada multiplicada pelo custo diário obtido.

- **Necessidade anual de reposição:** o valor da necessidade de reposição lastreia-se na multiplicação da incidência pelo número de dias da ausência e pela proporção de dias afetados ao considerar 262 dias úteis no ano.

- **Custo diário:** considerou-se o valor da base de cálculo dividido por 30 (trinta) dias do mês. O valor da base de cálculo refere-se à soma do módulo 1, módulo 2 considerando férias anuais e módulo 3.

Submódulo 4.2: Intra jornada

Considerou-se o valor da hora obtido pela divisão da base de cálculo por 220 (duzentas e vinte) horas. O resultado foi multiplicado pela necessidade de reposição em horas. Considerou-se que não haverá necessidade de reposição de profissionais por intra jornada.

MÓDULO 5: INSUMOS DE MÃO DE OBRA

- **Uniformes e EPI's:** considerou-se a totalidade de uniformes a serem fornecidos durante 36 (trinta e seis) meses de contrato. Os valores unitários indicados referem-se à pesquisa realizada. A empresa deverá cotar preços realistas e comprovar os preços indicados através de fornecimento de notas-fiscais





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

de compra ou através do fornecimento de cotações realizadas com empresas. O custo total deverá ser dividido pelo total de meses do contrato.

- **Equipamentos e materiais permanentes:** considerou-se a totalidade de equipamentos e materiais permanentes a serem fornecidos pela licitante durante toda a execução do contrato. Com fulcro na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1700, de 14 de março de 2017, considerou-se a taxa de depreciação anual para os itens. A empresa deverá cotar preços realistas e comprovar os preços indicados através de fornecimento de notas-fiscais de compra ou através do fornecimento de cotações realizadas com empresas. O custo total, valor depreciado da totalidade dos bens, deverá ser dividido pelo número total de postos.

- **Materiais de consumo:** considerou-se a totalidade de materiais de consumo a serem fornecidos durante 36 (trinta e seis) meses de contrato. Os valores unitários indicados referem-se à pesquisa realizada. A empresa deverá cotar preços realistas e comprovar os preços indicados através de fornecimento de notas-fiscais de compra ou através do fornecimento de cotações realizadas com empresas. O custo total deverá ser dividido pelo total de meses do contrato.

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS

- **Custos indiretos:** considera-se como base de cálculo a soma de todos os módulos anteriores. Aplica-se o percentual indicado nos custos indiretos para obter-se o valor referente aos custos indiretos da licitante.

- **Lucro:** considera-se como base de cálculo a soma de todos os módulos anteriores e o valor referente aos custos indiretos. Ao resultado aplica-se o percentual indicado para obter-se o valor referente ao lucro da licitante.

- **Tributos:** considera-se como base de cálculo a soma dos módulos anteriores e o valor referente aos custos indiretos e lucro. A partir da base de cálculo, obtém-se o Fator F ($1 - (\text{total de tributos}/100)$) buscando-se calcular o preço dos serviços acrescido dos tributos. Após a obtenção do preço dos serviços acrescido dos tributos aplica-se o percentual indicado como a soma dos tributos aplicáveis à empresa. A empresa deverá comprovar o correto enquadramento dos impostos indicados.

ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO

1. A Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) utilizada como base para a confecção da planilha foi a CCT SIEMACO vigente em 14/04/2025.
2. A licitante deverá propor os valores referentes à CCT em que sua empresa se enquadre.
3. Recomenda-se que a licitante somente altere os valores constantes nos seguintes itens dos módulos:
 - a. Sub-módulo 2.2: a licitante deverá indicar a composição dos encargos previdenciários de sua empresa, adequando a tabela ao Simples Nacional (caso optante) e/ou o item SAT-GIL/RAT da empresa.
 - b. Módulo 3: a licitante deverá indicar a estimativa de aviso prévio trabalhado ou indenizado. A soma entre aviso prévio trabalhado e indenizado não pode ser diferente de 100%.





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- c. Módulo 4: a estimativa de dias de reposição lastreia-se no histórico dos servidores efetivos que trabalham na Câmara Municipal de Foz do Iguaçu. A licitante deverá adequar aos seus próprios índices.
 - d. Módulo 5: a licitante deverá indicar os preços para cumprimento das especificações apresentadas, vedados preenchimentos com dados aleatórios e valores que não supram o efetivo custo para a empresa. A proposta deverá ser acompanhada da cotação dos itens pela proponente.
4. Eventuais alterações nos demais itens dos módulos deverão ser justificadas.

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

A planilha de custos e formação de preços em sua versão editável pode ser acessada através de link para acesso ao armazenamento em nuvem:

https://docs.google.com/spreadsheets/d/1TaQuf4kOxTwc25bVPSEN_UOq3eGLZwy/edit?usp=drive_link&ouid=108166125762352629198&rtfpof=true&sd=true.

A empresa deverá alterar na versão editável apenas aquelas cédulas coloridas em laranja.

MÓDULO 1 – REMUNERAÇÃO				
SALÁRIO BASE				
SALÁRIO BASE				
Servente de Limpeza		R\$ 1.603,64		
GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO				
CUMULAÇÃO DE FUNÇÃO				
<i>Categoria</i>	<i>Previsão</i>	<i>Valor da Gratificação</i>		
Servente de Limpeza	Cláusula terceira, item 02.01 da CCT	R\$ 122,00		
ADICIONAIS (periculosidade ou insalubridade, se houver)				
ADICIONAL DE INSALUBRIDADE				
(Para dois dos postos deverá ser pago adicional de insalubridade por limpeza de banheiro público)				
<i>Categoria</i>	<i>Base de cálculo</i>	<i>Percentual</i>	<i>Valor</i>	
Servente de limpeza sem banheiros	R\$ 1.725,64	0%	R\$ 0,00	
Servente de limpeza com banheiros	R\$ 1.725,64	40%	R\$ 690,25	
RESUMO MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO				
Categoria	Salário Base	Gratificação de Função	Adicional de Periculosidade ou Insalubridade	Total
Servente de limpeza sem banheiros	R\$ 1.603,64	R\$ 122,00	R\$ 0,00	R\$ 1.725,64
Servente de limpeza com banheiros	R\$ 1.603,64	R\$ 122,00	R\$ 690,25	R\$ 2.415,89





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS)

SUBMÓDULO 2.1 – 13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS

13º SALÁRIO

Previsto no Decreto 57.155, de 1965

<i>Categoria</i>	<i>Base de cálculo</i>	<i>Provisionamento mensal</i>	<i>Valor mensal</i>
Servente de limpeza sem banheiros	R\$ 1.725,64	8,33%	R\$ 143,80
Servente de limpeza com banheiros	R\$ 2.415,89	8,33%	R\$ 201,32

FÉRIAS

Referente a 1 mês durante todo o contrato

<i>Categoria</i>	<i>Base de cálculo</i>	<i>Meses</i>	<i>Provisionamento mensal (1/36)</i>
Servente de limpeza sem banheiros	R\$ 1.725,64	36	R\$ 47,93
Servente de limpeza com banheiros	R\$ 2.415,89	36	R\$ 67,11

*Os valores referentes ao substituto de férias estão previstos no Módulo 4, devendo ser indicado neste campo apenas as férias que vencerão na mesma data da extinção do contrato.

**Em caso de prorrogação estes valores deverão ser excluídos.

ADICIONAL DE FÉRIAS

<i>Categoria</i>	<i>Base de cálculo</i>	<i>Alíquota adicional</i>	<i>Provisionamento mensal (1/36)</i>
Servente de limpeza sem banheiros	R\$ 1.725,64	33,33%	R\$ 15,98
Servente de limpeza com banheiros	R\$ 2.415,89	33,33%	R\$ 22,37

*Em caso de prorrogação estes valores deverão ser excluídos.

RESUMO SUBMÓDULO 2.1 – 13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS

<i>Categoria</i>	<i>13º Salário</i>	<i>Férias</i>	<i>1/3 Constitucional</i>	<i>Total</i>
Servente de limpeza sem banheiros	R\$ 143,80	R\$ 47,93	R\$ 15,98	R\$ 207,71
Servente de limpeza com banheiros	R\$ 201,32	R\$ 67,11	R\$ 22,37	R\$ 290,80

SUBMÓDULO 2.2 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS

COMPOSIÇÃO DO GPS E FGTS

<i>Encargos</i>	<i>Percentual</i>
INSS – empregador	20,00%
Salário-Educação	2,50%
SAT – GIL/RAT	3,00%
SESC	1,50%
SENAC	1,00%
SEBRAE	0,60%
INCRA	0,20%
FGTS	8,00%
<i>Total</i>	<i>36,80%</i>

GPS – GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

<i>Categoria</i>	<i>Base de cálculo</i>	<i>Percentual</i>	<i>Valor</i>
------------------	------------------------	-------------------	--------------





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Servente de limpeza sem banheiros	R\$ 1.933,35	28,80%	R\$ 556,80	
Servente de limpeza com banheiros	R\$ 2.706,69	28,80%	R\$ 779,53	
FGTS – FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO				
<i>Categoria</i>	<i>Base de cálculo</i>	<i>Percentual</i>	<i>Valor</i>	
Servente de limpeza sem banheiros	R\$ 1.933,35	8,00%	R\$ 154,67	
Servente de limpeza com banheiros	R\$ 2.706,69	8,00%	R\$ 216,54	
RESUMO SUBMÓDULO 2.2 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS				
<i>Categoria</i>	<i>GPS</i>	<i>FGTS</i>	<i>Total</i>	
Servente de limpeza sem banheiros	R\$ 556,80	R\$ 154,67	R\$ 711,47	
Servente de limpeza com banheiros	R\$ 779,53	R\$ 216,54	R\$ 996,06	
SUBMÓDULO 2.3 – BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS				
VALE TRANSPORTE Cláusula Décima Quinta da CCT				
CUSTO DA PASSAGEM				
<i>Categoria</i>	<i>Valor unitário</i>	<i>Vales por dia</i>	<i>Dias efetivamente trabalhados</i>	<i>Custo total</i>
Servente de limpeza sem banheiros	R\$ 5,00	2	22	R\$ 220,00
Servente de limpeza com banheiros	R\$ 5,00	2	22	R\$ 220,00
DESCONTO DO VALE TRANSPORTE				
<i>Categoria</i>	<i>Base de cálculo</i>	<i>Proporcionalidade</i>	<i>Percentual</i>	<i>Desconto</i>
Servente de limpeza sem banheiros	R\$ 1.603,64	100%	6%	R\$ 96,22
Servente de limpeza com banheiros	R\$ 1.603,64	100%	6%	R\$ 96,22
CUSTO EFETIVO DO VALE TRANSPORTE				
<i>Categoria</i>	<i>Custo total</i>	<i>Valor do desconto</i>	<i>Custo efetivo</i>	
Servente de limpeza sem banheiros	R\$ 220,00	R\$ 96,22	R\$ 123,78	
Servente de limpeza com banheiros	R\$ 220,00	R\$ 96,22	R\$ 123,78	
VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO Cláusula Décima Terceira da CCT				
VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO				
<i>Categoria</i>	<i>Valor</i>			
Servente de limpeza sem banheiros	R\$ 805,00			
Servente de limpeza com banheiros	R\$ 805,00			
DESCONTO DO VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO				
<i>Categoria</i>	<i>Base de cálculo</i>	<i>Percentual</i>	<i>Desconto</i>	
Servente de limpeza sem banheiros	R\$ 805,00	20%	R\$ 161,00	

Assinado por 4 pessoas: NEI SCHLOTTEFELDT, JOSÉ ROBERTO GOTTARDO, DÉBORA BORGES RENGEL e PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/6525-AD59-23AE-5058> e informe o código 6525-AD59-23AE-5058





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Servente de limpeza com banheiros	R\$ 805,00	20%	R\$ 161,00			
CUSTO EFETIVO DO VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO						
<i>Categoria</i>	<i>Custo total</i>	<i>Desconto</i>	<i>Custo efetivo</i>			
Servente de limpeza sem banheiros	R\$ 805,00	R\$ 161,00	R\$ 644,00			
Servente de limpeza com banheiros	R\$ 805,00	R\$ 161,00	R\$ 644,00			
AUXÍLIO SAÚDE Cláusula Décima Sexta da CCT						
<i>Categoria</i>	<i>Valor</i>					
Servente de limpeza sem banheiros	R\$ 87,50					
Servente de limpeza com banheiros	R\$ 87,50					
BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR Cláusula Décima Sétima da CCT						
<i>Categoria</i>	<i>Valor</i>					
Servente de limpeza sem banheiros	R\$ 28,00					
Servente de limpeza com banheiros	R\$ 28,00					
FUNDO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL Cláusula Vigésima da CCT						
<i>Categoria</i>	<i>Valor</i>					
Servente de limpeza sem banheiros	R\$ 28,00					
Servente de limpeza com banheiros	R\$ 28,00					
RESUMO SUBMÓDULO 2.3 – BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS						
<i>Categoria</i>	<i>Vale Transporte</i>	<i>Vale Alimentação/Refeição</i>	<i>Auxílio Saúde</i>	<i>Benefício Social Familiar</i>	<i>Fundo de Formação Profissional</i>	<i>Total</i>
Servente de limpeza sem banheiros	R\$ 123,78	R\$ 644,00	R\$ 87,50	R\$ 28,00	R\$ 28,00	R\$ 911,28
Servente de limpeza com banheiros	R\$ 123,78	R\$ 644,00	R\$ 87,50	R\$ 28,00	R\$ 28,00	R\$ 911,28
RESUMO MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS)						
<i>Categoria</i>	<i>Submódulo 2.1</i>	<i>Submódulo 2.2</i>	<i>Submódulo 2.3</i>	<i>Total</i>		
Servente de limpeza sem banheiros	R\$ 207,71	R\$ 711,47	R\$ 911,28	R\$ 1,830,47		
Servente de limpeza com banheiros	R\$ 290,80	R\$ 996,06	R\$ 911,28	R\$ 2,198,14		

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	
PERCENTUAIS POR TIPO DE DESLIGAMENTO	
<i>Tipos</i>	<i>Percentual</i>
Sem justa causa – Aviso prévio indenizado	100,00%
Sem justa causa – Aviso prévio trabalhado	0,00%
<i>Total</i>	100%
SUBMÓDULO 3.1 – AVISO PRÉVIO INDENIZADO	
Em caso de prorrogação, os valores previstos nas tabelas deste submódulo serão atualizados para a quantidade de meses acrescidos.	
AVISO PRÉVIO INDENIZADO	
O valor do provisionamento será o necessário para suprir 39 dias de aviso prévio indenizado ao final do contrato.	

Assinado por 4 pessoas: NEI SCHLOTEFELDT, JOSÉ ROBERTO GOTTARDO, DÉBORA BORGES RENGEL e PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/6525-AD59-23AE-5058> e informe o código 6525-AD59-23AE-5058





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

<i>Categoria</i>	<i>Base de cálculo</i>	<i>Dias para provisionamento</i>	<i>Total para provisionamento</i>	<i>Valor mensal (1/36)</i>	
Servente de limpeza sem banheiros	R\$ 1.725,64	39	R\$ 2.243,33	R\$ 62,31	
Servente de limpeza com banheiros	R\$ 2.415,89	39	R\$ 3.140,66	R\$ 87,24	
13º SALÁRIO E FÉRIAS PROPORCIONAIS SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO					
<i>Categoria</i>	<i>Base de cálculo</i>	<i>13º proporcional</i>	<i>Férias proporcionais</i>	<i>Adicional de férias</i>	<i>Provisionamento mensal (1/36)</i>
Servente de limpeza sem banheiros	R\$ 1.725,64	R\$ 143,80	R\$ 184,38	R\$ 61,46	R\$ 10,82
Servente de limpeza com banheiros	R\$ 2.415,89	R\$ 201,32	R\$ 258,14	R\$ 86,05	R\$ 15,15
INCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO					
<i>Categoria</i>	<i>Base de cálculo</i>	<i>Percentual do FGTS</i>	<i>Valor mensal (1/36)</i>		
Servente de limpeza sem banheiros	R\$ 73,13	8%	R\$ 5,85		
Servente de limpeza com banheiros	R\$ 102,39	8%	R\$ 8,19		
MULTA DO FGTS SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO					
<i>Categoria</i>	<i>Base de cálculo</i>	<i>Percentual da multa FGTS</i>	<i>Valor mensal (1/36)</i>		
Servente de limpeza sem banheiros	R\$ 5,85	40%	R\$ 2,34		
Servente de limpeza com banheiros	R\$ 8,19	40%	R\$ 3,28		
INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO SUBMÓDULO 2.2 SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO					
<i>Categoria</i>	<i>Base de cálculo</i>	<i>Incidência do submódulo 2.2</i>	<i>Valor dos encargos</i>		
Servente de limpeza sem banheiros	R\$ 73,13	28,8%	R\$ 21,06		
Servente de limpeza com banheiros	R\$ 102,39	28,8%	R\$ 29,49		
RESUMO SUBMÓDULO 3.1 – CUSTO DO AVISO PRÉVIO INDENIZADO					
<i>Categoria</i>	<i>Base de cálculo</i>	<i>Percentual</i>	<i>Valor mensal (1/36)</i>		
Servente de limpeza sem banheiros	R\$ 102,39	100,00%	R\$ 102,39		
Servente de limpeza com banheiros	R\$ 143,35	100,00%	R\$ 143,35		
SUBMÓDULO 3.2 – AVISO PRÉVIO TRABALHADO					
Em caso de prorrogação, os valores previstos nas tabelas deste submódulo serão atualizados para a quantidade de meses acrescidos.					
AVISO PRÉVIO TRABALHADO					
Considera-se o provisionamento para 36 meses referentes a 9,75 dias que deverá ser coberto para cumprir o aviso prévio do contratado ao final do contrato.					
<i>Categoria</i>	<i>Base de cálculo</i>	<i>Proporção 9,75 dias</i>	<i>Valor mensal (1/36)</i>		
Servente de limpeza sem banheiros	R\$ 1.725,64	R\$ 560,83	R\$ 15,58		
Servente de limpeza com banheiros	R\$ 2.415,89	R\$ 785,16	R\$ 21,81		
13º SALÁRIO E FÉRIAS PROPORCIONAIS SOBRE O AVISO PRÉVIO TRABALHADO					
<i>Categoria</i>	<i>Base de cálculo</i>	<i>13º proporcional</i>	<i>Férias proporcionais</i>	<i>Adicional de férias</i>	<i>Provisionamento mensal (1/36)</i>

Assinado por 4 pessoas: NEI SCHLOTTEFELDT, JOSÉ ROBERTO GOTTARDO, DÉBORA BORGES RENGEL e PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fozdoiguacu.1.doc.com.br/verificacao/6525-AD59-23AE-5058> e informe o código 6525-AD59-23AE-5058





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Servente de limpeza sem banheiros	R\$ 1.725,64	R\$ 0,00	R\$ 56,73	R\$ 18,91	R\$ 2,10		
Servente de limpeza com banheiros	R\$ 2.415,89	R\$ 0,00	R\$ 79,43	R\$ 26,48	R\$ 2,94		
MULTA DO FGTS SOBRE O AVISO PRÉVIO TRABALHADO							
<i>Categoria</i>	<i>Base de cálculo</i>		<i>Percentual da multa FGTS</i>	<i>Valor mensal da multa FGTS</i>			
Servente de limpeza sem banheiros	R\$ 1,25		40%	R\$ 0,50			
Servente de limpeza com banheiros	R\$ 1,74		40%	R\$ 0,70			
INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO SUBMÓDULO 2.2 SOBRE O AVISO PRÉVIO TRABALHADO							
<i>Categoria</i>	<i>Base de cálculo</i>		<i>Incidência do submódulo 2.2</i>	<i>Valor dos encargos</i>			
Servente de limpeza sem banheiros	R\$ 15,58		36,8%	R\$ 5,73			
Servente de limpeza com banheiros	R\$ 21,81		36,8%	R\$ 8,03			
INCIDÊNCIA DO SUBMÓDULO 2.3 SOBRE O AVISO PRÉVIO TRABALHADO							
<i>Categoria</i>	<i>Vale Transporte (10 dias)</i>	<i>Vale Refeição (10 dias)</i>	<i>Auxílio Saúde</i>	<i>Benefício Social</i>	<i>Fundo de Formação Profissional</i>	<i>Total</i>	<i>Valor mensal (1/36)</i>
Servente de limpeza sem banheiros	R\$ 3,78	R\$ 214,67	R\$ 87,50	R\$ 28,00	R\$ 28,00	R\$ 361,95	R\$ 10,05
Servente de limpeza com banheiros	R\$ 3,78	R\$ 214,67	R\$ 87,50	R\$ 28,00	R\$ 28,00	R\$ 361,95	R\$ 10,05
RESUMO SUBMÓDULO 3.2 – CUSTO DO AVISO PRÉVIO TRABALHADO							
<i>Categoria</i>	<i>Base de cálculo</i>		<i>Percentual</i>	<i>Valor mensal (1/36)</i>			
Servente de limpeza sem banheiros	R\$ 33,97		0,00%	R\$ 0,00			
Servente de limpeza com banheiros	R\$ 43,53		0,00%	R\$ 0,00			
SUBMÓDULO 3.3 – MULTA DO FGTS							
MULTA DO FGTS							
<i>Categoria</i>	<i>Base de cálculo</i>		<i>Multa do FGTS</i>	<i>Provisão mensal (1/36)</i>			
Servente de limpeza sem banheiros	R\$ 154,67		40%	R\$ 61,87			
Servente de limpeza com banheiros	R\$ 216,54		40%	R\$ 86,61			
RESUMO MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO							
<i>Categoria</i>	<i>Submódulo 3.1</i>	<i>Submódulo 3.2</i>	<i>Submódulo 3.3</i>	<i>Total</i>			
Servente de limpeza sem banheiros	R\$ 102,39	R\$ 0,00	R\$ 61,87	R\$ 164,25			
Servente de limpeza com banheiros	R\$ 143,35	R\$ 0,00	R\$ 86,61	R\$ 229,96			

Assinado por 4 pessoas: NEI SCHLOTTEFELDT, JOSÉ ROBERTO GOTTARDO, DÉBORA BORGES RENGEL e PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fozdoiguacu.1.doc.com.br/verificacao/6525-AD59-23AE-5058> e informe o código 6525-AD59-23AE-5058





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL AUSENTE

Categoria	Incidência anual	Dias de ausência	Observação	Escala 40h	
				Proporção de dias afetados	Dias de reposição
Férias (não modificar)	1,00000	30		100,00%	30,0000
Ausência justificada	0,00377	1		100,00%	0,0038
Acidente de trabalho	0,00000	15	Considerando 253 dias úteis em 2025	69,32%	0,0000
Afastamento por doença	0,04987	1	Considerando 253 dias úteis em 2025	69,32%	0,0346
Consulta médica filho	0,00524	1		100,00%	0,0052
Óbitos na família	0,00051	8	Considerando 253 dias úteis em 2025	69,32%	0,0028
Casamento	0,00016	3	Considerando 253 dias úteis em 2025	69,32%	0,0003
Doação de sangue	0,00000	1		100,00%	0,0000
Testemunho	0,00011	1		100,00%	0,0001
Paternidade	0,00050	15	Considerando 253 dias úteis em 2025	69,32%	0,0052
Maternidade	0,02750	180	Considerando 253 dias úteis em 2025	69,32%	3,4311
Outros	0,00000	6	Considerando 253 dias úteis em 2025	69,32%	0,0000

ESTIMATIVA DA NECESSIDADE DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL

Composição	Escala 40 horas
Férias	30,00000
Ausência justificada	0,00377
Acidente de trabalho	0,00000
Afastamento por doença	0,03457
Consulta médica filho	0,00524
Óbitos na família	0,00283
Casamento	0,00033
Doação de sangue	0,00000
Testemunho	0,00011
Paternidade	0,00520
Maternidade	3,43110
Outros	0,00000
Total para reposição	33,48314

SUBMÓDULO 4.1 – AUSÊNCIAS LEGAIS CUSTO DIÁRIO PARA O REPOSITOR

Assinado por 4 pessoas: NEI SCHLOTTEFELDT, JOSÉ ROBERTO GOTTARDO, DÉBORA BORGES RENGEL e PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fozdoiguacu.1.doc.com.br/verificacao/6525-AD59-23AE-5058> e informe o código 6525-AD59-23AE-5058





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

<i>Categoria</i>	<i>Base de cálculo</i>	<i>Divisor do dia</i>	<i>Custo diário</i>	
Servente de limpeza sem banheiros	R\$ 3.720,36	30	R\$ 124,01	
Servente de limpeza com banheiros	R\$ 4.844,00	30	R\$ 161,47	
RESUMO SUBMÓDULO 4.1 – AUSÊNCIAS LEGAIS				
<i>Categoria</i>	<i>Custo diário</i>	<i>Necessidade anual de reposição</i>	<i>Custo anual</i>	<i>Custo mensal</i>
Servente de limpeza sem banheiros	R\$ 124,01	33,4831	R\$ 4.152,31	R\$ 346,03
Servente de limpeza com banheiros	R\$ 161,47	33,4831	R\$ 5.406,41	R\$ 450,53
SUBMÓDULO 4.2 – INTRAJORNADA				
CUSTO POR HORA DO REPOSITOR				
<i>Categoria</i>	<i>Base de cálculo</i>	<i>Divisor de hora</i>	<i>Valor</i>	
Servente de limpeza sem banheiros	R\$ 3.720,36	220	R\$ 16,91	
Servente de limpeza com banheiros	R\$ 4.844,00	220	R\$ 22,02	
RESUMO SUBMÓDULO 4.2 – INTRAJORNADA				
<i>Categoria</i>	<i>Valor da hora</i>	<i>Necessidade de reposição (horas)</i>	<i>Valor</i>	
Servente de limpeza sem banheiros	R\$ 16,91	0	R\$ 0,00	
Servente de limpeza com banheiros	R\$ 22,02	0	R\$ 0,00	
RESUMO MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
<i>Categoria</i>	<i>Submódulo 4.1</i>	<i>Submódulo 4.2</i>	<i>Total</i>	
Servente de limpeza sem banheiros	R\$ 346,03	R\$ 0,00	R\$ 346,03	
Servente de limpeza com banheiros	R\$ 450,53	R\$ 0,00	R\$ 450,53	

MÓDULO 5 – INSUMOS DE MÃO DE OBRA			
UNIFORMES E EPI'S – COMPOSIÇÃO – VALOR TOTAL			
<i>Item</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Valor unitário</i>	<i>Valor total</i>
Calça	7	R\$ 61,80	R\$ 432,60
Jaleco	7	R\$ 69,33	R\$ 485,31
Touca	3	R\$ 17,00	R\$ 51,00
Calçado	3	R\$ 81,97	R\$ 245,91
Meias	15	R\$ 8,77	R\$ 131,55
Suéter	6	R\$ 78,31	R\$ 469,86
Jaqueta	3	R\$ 156,52	R\$ 469,56
Protetor de crachá	3	R\$ 12,94	R\$ 38,82
Avental	3	R\$ 37,63	R\$ 112,89
Luva de proteção	36	R\$ 8,88	R\$ 319,68
<i>Custo total por pessoa</i>			R\$ 2.757,18
RESUMO UNIFORME E EPI'S			
<i>Categoria</i>	<i>Custo total</i>	<i>Custo mensal</i>	





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Servente de limpeza sem banheiros	R\$ 2.757,18	R\$ 76,59		
Servente de limpeza com banheiros	R\$ 2.757,18	R\$ 76,59		
MATERIAIS DE CONSUMO				
<i>Descrição</i>	<i>Custo total</i>	<i>Custo mensal total</i>		
Totalidade dos materiais de consumo	R\$ 391.341,54	R\$ 10.871,00		
<i>Valor total</i>		R\$ 1.358,82		
EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES				
<i>Descrição</i>	<i>Custo total</i>	<i>Custo mensal total</i>		
Totalidade dos equipamentos e materiais	R\$ 12.219,51	R\$ 339,00		
<i>Valor total</i>		R\$ 42,43		
RESUMO MÓDULO 5 – INSUMOS DE MÃO DE OBRA				
<i>Categoria</i>	<i>Custo com uniformes</i>	<i>Custo com materiais de consumo</i>	<i>Custo com equipamentos e materiais permanentes</i>	<i>Valor</i>
Servente de limpeza sem banheiros	R\$ 76,59	R\$ 1.358,82	R\$ 42,43	R\$ 1.477,84
Servente de limpeza com banheiros	R\$ 76,59	R\$ 1.358,82	R\$ 42,43	R\$ 1.477,84

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS					
INFORMAÇÃO DE PERCENTUAIS ESTIMADOS DE CILT		IMPOSTOS			
Custos indiretos	10,00%	PIS	0,65%		
Lucro	5,00%	Cofins	3,00%		
Tributos	8,65%	ISS	5,00%		
CUSTOS INDIRETOS					
<i>Categoria</i>	<i>Base de cálculo</i>	<i>Percentual</i>	<i>Valor</i>		
Servente de limpeza sem banheiros	R\$ 5.544,23	10,00%	R\$ 554,42		
Servente de limpeza com banheiros	R\$ 6.772,37	10,00%	R\$ 677,24		
LUCRO					
<i>Categoria</i>	<i>Base de cálculo</i>	<i>Percentual</i>	<i>Valor</i>		
Servente de limpeza sem banheiros	R\$ 6.098,65	5,00%	R\$ 304,93		
Servente de limpeza com banheiros	R\$ 7.449,61	5,00%	R\$ 372,48		
TRIBUTOS					
<i>Categoria</i>	<i>Base de cálculo</i>	<i>Percentual</i>	<i>Fator F</i>	<i>Preço dos serviços</i>	<i>Valor</i>
Servente de limpeza sem banheiros	R\$ 6.403,58	8,65%	0,91	R\$ 7.009,94	R\$ 606,36
Servente de limpeza com banheiros	R\$ 7.822,09	8,65%	0,91	R\$ 8.562,77	R\$ 740,68





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

RESUMO MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS

<i>Categoria</i>	<i>Custos indiretos</i>	<i>Lucro</i>	<i>Tributos</i>	<i>Valor</i>
Servente de limpeza sem banheiros	R\$ 554,42	R\$ 304,93	R\$ 606,36	R\$ 1.465,72
Servente de limpeza com banheiros	R\$ 677,24	R\$ 372,48	R\$ 740,68	R\$ 1.790,40

CUSTO DO TRABALHADOR

<i>Módulo</i>	<i>Servente de limpeza sem banheiros</i>	<i>Servente de limpeza com banheiros</i>	<i>Total para 8 postos, sendo 2 postos prevendo limpeza de banheiros</i>
Remuneração	R\$ 1.725,64	R\$ 2.415,89	R\$ 15.185,60
Encargos e benefícios	R\$ 1.830,47	R\$ 2.198,14	R\$ 15.379,09
Rescisão	R\$ 164,25	R\$ 229,96	R\$ 1.455,45
Reposição do profissional ausente	R\$ 346,03	R\$ 450,53	R\$ 2,977,22
Insumos diversos	R\$ 1.477,84	R\$ 1.477,84	R\$ 11.822,73
Custos indiretos, lucro e tributos	R\$ 1.465,72	R\$ 1.790,39	R\$ 12.375,07
<i>Valor por empregado</i>	<i>R\$ 7.009,94</i>	<i>R\$ 8.562,76</i>	
	<i>Valor mensal total</i>		<i>R\$ 59.185,16</i>





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO X MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

PROPOSTA DE PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025

Dados do Licitante

Razão Social:

CNPJ:

Endereço completo:

Telefone:

E-mail:

Dados Bancários do Licitante

Banco:

Agência:

Conta:

Praça de Pagamento:

Endereço da Agência:

Dados do representante legal responsável pela assinatura do contrato

Nome:

Estado civil:

Profissão:

CPF:

Identidade:

Domicílio:

Cargo:

Prazo de validade da proposta

xx dias

Pg. 01/02





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Declaro que tenho ciência e concordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, relativamente às quais apresento a seguinte proposta de preços:

GRUPO ÚNICO								
ITEM	C A T E G O R I A	ESPECIFICAÇÃO	Q U A N T.	UN. DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO POR POSTO MENSAL	VALOR UNITÁRIO POR POSTO ANUAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	24090	Prestação de serviços continuados de limpeza e copeiragem (CBO 5143-20), com dedicação exclusiva de mão de obra, nas dependências da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu-PR, com fornecimento de equipamentos e materiais necessários e adequados à execução dos serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. - Servente de limpeza (sem banheiros)	06	Postos de trabalho de 40h	R\$ xx	R\$ xx	R\$ xx	R\$ xx
2	24090	Prestação de serviços continuados de limpeza e copeiragem (CBO 5143-20), com dedicação exclusiva de mão de obra, nas dependências da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu-PR, com fornecimento de equipamentos e materiais necessários e adequados à execução dos serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. - Servente de limpeza (com banheiros)	02	Postos de trabalho de 40h	R\$ xx	R\$ xx	R\$ xx	R\$ xx
TOTAL					R\$ xx	R\$ xx	R\$ xx	R\$ xx

Cidade/Estado, data

Representante legal

Página 02/02





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

OBSERVAÇÕES SOBRE A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

- a) Os licitantes deverão informar os preços por valor unitário do posto mensal, valor unitário por posto anual, valor total mensal e valor total anual, conforme modelo, considerando a estimativa de equipamentos e materiais evidenciada no Relatório de Pesquisa de Preços.
- b) Somente o arrematante deverá encaminhar à Câmara Municipal de Foz do Iguaçu a proposta comercial detalhada e ajustada ao valor do lance, constando todas as características que individualizem o produto e/ou serviço ofertado, acompanhada das respectivas planilhas preenchidas em formato Microsoft Excel e em PDF, juntamente com a memória de cálculo detalhada constando a metodologia e as fórmulas adotadas para a obtenção dos valores propostos, nos termos constantes do Anexo IX (Planilha de Custos e Formação de Preços) deste Termo de Referência.
- c) Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais.
- d) A proposta deverá estar acompanhada de cópia dos documentos de identidade e CPF do representante legal. Caso seja designado um procurador, deverá ser apresentada a procuração que conceda poderes específicos para representar a empresa em licitações e firmar contratos.

Assinado por 4 pessoas: NEI SCHLOTEFELDT, JOSÉ ROBERTO GOTTARDO, DÉBORA BORGES RENGEL e PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fozdoiguacu.1.doc.com.br/verificacao/6525-AD59-23AE-5058> e informe o código 6525-AD59-23AE-5058





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES (ETP)*

O presente documento visa analisar a viabilidade da presente contratação, bem como compilar as demandas e os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma a melhor atender às necessidades da Administração. Documento elaborado com esteio na Lei n. 14.133/2021, Instrução Normativa n. 58/2022 e atos de regulamento interno desta Câmara Municipal. Sistema Eletrônico oficial utilizado para elaboração e validação legal do presente documento: Sistema 1Doc.

1. DADOS INICIAIS DO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO.

ORIGEM REQUISITANTE RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E ELABORAÇÃO DO PRESENTE ESTUDO TÉCNICO:	DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
OBJETO:	Contratação de pessoa jurídica para a fornecimento de mão de obra para prestação de serviços continuados de limpeza, copa/cozinha com o fornecimento de equipamentos e materiais de consumo necessários à execução dos serviços na sede da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu-PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO.

Natureza da contratação: 339039 – SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA

Duração: 36 (trinta e seis) meses – serviços continuados, prorrogáveis na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Adota-se o período de 36 (trinta e seis) meses dada a previsão de planejamento da Lei nº 14.133/2021.

Relevância dos requisitos estipulados:

Os requisitos adotados para a presente contratação atendem à ampla participação de fornecedores, preservando o caráter competitivo do certame. Foram estabelecidos requisitos





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

técnicos específicos, que devem ser rigorosamente cumpridos pelo fornecedor especializado, em conformidade com as exigências normativas aplicáveis à contratação.

A adoção do prazo de 36 meses para a contratação de serviços contínuos, com base no art. 106 da Lei nº 14.133/2021, representa decisão estratégica e alinhada ao princípio da eficiência administrativa, proporcionando vantagens operacionais, econômicas e institucionais para a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.

É vantajosa a redução de custos administrativos e operacionais relacionados à realização de licitações frequentes. A cada novo procedimento licitatório são exigidos novos estudos técnicos, elaboração de editais, análises jurídicas, recursos humanos e tempo considerável da estrutura pública. Com um contrato de maior duração, esses custos são diluídos ao longo de três anos, permitindo que os esforços da Administração sejam direcionados para a gestão contratual e não para a constante repetição de processos.

Outro benefício relevante está na estabilidade da prestação dos serviços. A continuidade por um período prolongado permite à empresa contratada investir com mais segurança na qualificação da equipe, na padronização dos serviços e na melhoria dos processos internos. Para a Administração, isso se traduz em previsibilidade, confiança no desempenho contratual e menos interrupções no fornecimento dos serviços essenciais de limpeza, copa e fornecimento de bebidas.

Do ponto de vista econômico, contratos mais longos favorecem condições mais vantajosas de preço. Empresas que licitam sabendo que terão garantia de um período maior de execução tendem a ofertar preços mais competitivos, pois conseguem planejar melhor seus custos fixos, diluir investimentos em equipamentos e absorver oscilações sazonais do mercado. Isso contribui para a obtenção do que determina a lei: vantagem econômica em relação à eventual contratação anual.

Os descritivos técnicos propostos são adequados às necessidades institucionais da Câmara Municipal e à qualidade almejada para o objeto contratado. O estudo técnico preliminar foi conduzido de maneira a identificar critérios objetivos e relevantes para a contratação dos serviços considerando aspectos de funcionalidade, economicidade e sustentabilidade.

O prazo de 36 meses, prevista eventual prorrogação, leva em consideração os esforços e os andamentos processuais para a construção da nova sede da Câmara Municipal. Sendo inicialmente previsto o prazo de três anos a no máximo quatro anos para a finalização e inauguração da nova sede, a princípio, não há razão para previsão, desde o início, de prazo mais que 36 meses. Entretanto, a possibilidade de prorrogação, considerando eventual atraso na obra e manutenção dos serviços na atual sede, é medida que se impõe, a fim de que não fique descoberta a atual sede dos serviços caso não seja a tempo inaugurada sede nova.

Este estudo serve de base para a elaboração do Termo de Referência, que deverá detalhar a contratação de forma a atender plenamente as demandas da Diretoria de Administração, garantindo eficiência operacional e conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu é entidade pública de evidente importância institucional, sendo responsável por funções legislativas, fiscalizatórias e de representação da





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

sociedade local. Para o adequado funcionamento de suas atividades cotidianas, torna-se essencial a manutenção de um ambiente limpo, organizado e higienizado, que reflita não apenas a dignidade do serviço público, mas também o respeito aos cidadãos que frequentam suas dependências.

A prestação de serviços de limpeza nesse contexto vai além da mera estética; trata-se de uma necessidade funcional e institucional para garantir condições adequadas de trabalho e atendimento ao público.

O prédio da Câmara abriga uma complexa estrutura de ambientes que demandam cuidados distintos e constantes. São trinta e seis salas que incluem gabinetes parlamentares, setores administrativos, técnicos e estratégicos, como a consultoria jurídica, o controle interno, a diretoria de tecnologia, compras e contabilidade, entre outros. Cada uma dessas salas possui uma rotina de uso contínuo, com movimentação de servidores, parlamentares, assessores e visitantes, o que naturalmente exige higienização regular de superfícies, mobiliário, pisos e equipamentos.

O plenário, espaço de grande relevância institucional, comporta até 150 pessoas e é utilizado para sessões legislativas, eventos e audiências públicas. Sua limpeza precisa atender a critérios específicos de asseio e conservação, sobretudo devido à rotatividade de público e à necessidade de manter o ambiente sempre apto para uso imediato. Igualmente relevante é o serviço de copa/cozinha, local onde se manuseiam alimentos e bebidas, o que exige atenção rigorosa às normas de higiene, a fim de garantir condições sanitárias adequadas e evitar qualquer risco à saúde dos servidores.

Outros espaços, como o pátio de estacionamento com capacidade para dezoito veículos, os catorze banheiros distribuídos pela estrutura e os corredores com lances de escada, demandam atenção especial em razão do fluxo contínuo de pessoas.

O balcão de recepção, situado na entrada principal da Câmara, representa o primeiro contato do cidadão com o ambiente institucional. Sua conservação e apresentação são reflexos da imagem que a Casa Legislativa transmite ao público. Assim, a limpeza deste local assume valor simbólico e prático, como parte do compromisso com a qualidade no atendimento e com a credibilidade do poder legislativo municipal.

Portanto, a necessidade da contratação de serviços contínuos de limpeza está diretamente relacionada à manutenção da funcionalidade dos espaços, ao conforto dos servidores e à preservação da saúde pública. Mais do que uma medida administrativa, trata-se de um compromisso com a dignidade do serviço prestado, com o bem-estar dos que atuam na Câmara e com a população que dela se utiliza como espaço de representação democrática.

A oferta de café e chá nas dependências da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu atende a uma prática consolidada de hospitalidade institucional, associada ao bom acolhimento de parlamentares, servidores, visitantes e, principalmente, dos cidadãos que frequentam a Casa para acompanhar as sessões, participar de audiências públicas ou buscar atendimento junto aos gabinetes e setores administrativos. Trata-se de um serviço que, embora simples em sua essência, integra a rotina de funcionamento da Câmara e contribui para um ambiente institucional mais humanizado e receptivo.





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

É importante ressaltar que essas bebidas são disponibilizadas também ao público em geral, o que reafirma o caráter de abertura da Câmara ao cidadão e o compromisso com o bom atendimento. Muitas vezes, cidadãos permanecem longos períodos nas dependências da Casa, especialmente durante sessões ou eventos de maior duração, sendo o oferecimento de café e chá uma medida de acolhimento que respeita a dignidade do público e favorece uma convivência institucional mais cordial.

Sob esse prisma, a disponibilização diária dessas bebidas não configura luxo ou excesso, mas sim uma medida funcional e simbólica, que dialoga com os princípios da eficiência e da razoabilidade no serviço público. A manutenção desse serviço contribui para a fluidez das atividades internas, para o conforto dos usuários e para a imagem institucional da Câmara como espaço acessível e respeitoso para com os cidadãos que dela se aproximam.

O fornecimento regular de água potável também é essencial para o adequado funcionamento das atividades na Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, tanto do ponto de vista da saúde quanto do bem-estar dos servidores, parlamentares e da população que frequenta o local. Trata-se de uma medida básica de cuidado institucional, alinhada aos princípios da dignidade da pessoa humana, da salubridade ambiental e da promoção de condições adequadas de trabalho e atendimento ao público.

Para atendimento das necessidades empíricas da Câmara Municipal, as condições gerais da prestação dos serviços de limpeza e copa abrangem toda a área do prédio sede da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, incluindo os ambientes internos e externos, bem como áreas adjacentes, banheiros e demais dependências institucionais. A empresa contratada deverá empregar medidas que promovam o uso racional de recursos como água, gás, energia elétrica e materiais de limpeza, observando princípios de sustentabilidade e eficiência. Presume-se que a contratada tem pleno conhecimento das especificações contratuais e das instalações envolvidas, tendo realizado vistoria prévia, não podendo, em hipótese alguma, alegar desconhecimento para pleitear acréscimos financeiros no curso da execução.

Os serviços mínimos a serem executados abrangem oito postos de trabalho, com função de servente de limpeza e acúmulo de atribuições relativas à copa, conforme Código Brasileiro de Ocupações. As tarefas diárias incluem a coleta e destinação do lixo, a higienização de banheiros com saneantes adequados, a limpeza de pisos, portas, plenário, móveis, equipamentos e áreas comuns. Também estão previstas atividades como reposição de materiais sanitários, organização das copas, reposição de garrafões de água e cuidado com a conservação dos ambientes, além da limpeza minuciosa dos espaços utilizados em sessões e eventos legislativos.

Semanalmente, os profissionais deverão realizar serviços mais aprofundados, como lavagem completa dos banheiros, limpeza de paredes de copas e cozinhas, higienização de estantes, limpeza atrás de móveis e aplicação de produtos adequados em portas, divisórias e mobiliário. A manutenção inclui ainda a limpeza e polimento de metais e superfícies variadas, além do cuidado com estofados, espelhos e objetos decorativos. Mensalmente, está prevista uma revisão detalhada das áreas internas e externas, incluindo paredes, cortinas, forros e esquadrias. Anualmente, realiza-se a lavagem de caixas d'água, conforme normas da ANVISA, sendo permitida a subcontratação específica para essa atividade com apresentação do certificado correspondente.





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

No que diz respeito às atividades de copa, os profissionais são responsáveis por manter a organização, limpeza e higienização dos utensílios e do ambiente, além de preparar café e chá nos turnos da manhã e tarde, reabastecer garrafas térmicas e distribuir copos descartáveis. Devem ainda prestar apoio em eventos, mantendo a assepsia dos locais de uso coletivo. É fundamental que os funcionários permaneçam em seus postos durante o horário de trabalho, salvo exceções justificadas, e que utilizem corretamente os Equipamentos de Proteção Individual fornecidos.

A jornada de trabalho será de quarenta horas semanais, com horários definidos pela administração e possibilidade de alteração conforme necessidade institucional, desde que haja comunicação prévia de pelo menos vinte e quatro horas. Em situações especiais, como eventos oficiais realizados em domingos ou feriados, a administração poderá convocar os trabalhadores, mediante concordância e com antecedência mínima de sete dias, garantindo a compensação de folga no prazo de até quinze dias após a realização do evento. Esse regime busca garantir flexibilidade operacional sem prejuízo aos direitos dos profissionais envolvidos.

Ainda para atender as necessidades identificadas por esta equipe de estudo, a contratada deverá utilizar, no mínimo, equipamentos e insumos que atendam às exigências técnicas e operacionais do contrato. Entre eles, inclui-se um aspirador de pó profissional, com selo de ruído conforme a Resolução CONAMA nº 20.

O contrato terá vigência de 36 meses, contados a partir da data indicada pela Câmara Municipal de Foz do Iguaçu no momento da assinatura, podendo ser prorrogado conforme previsto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021. Durante sua execução, a contratada deverá aceitar eventuais acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% do valor inicial do contrato, conforme estabelece o art. 125 da mesma norma legal. Recomenda-se, para melhor dimensionamento dos recursos, a realização de vistoria técnica nas instalações da Câmara, que pode ser agendada por telefone.

A Câmara Municipal obriga-se a receber os serviços conforme as condições contratadas, realizar a conferência dos trabalhos entregues e efetuar o pagamento dos valores contratados nos prazos estabelecidos. Também é responsabilidade da contratante fornecer todas as informações necessárias, fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor designado, e exigir o fiel cumprimento das obrigações. A contratante não poderá, sob nenhuma hipótese, praticar ingerência sobre os empregados da contratada, devendo comunicar-se exclusivamente com seus prepostos. Também deverá disponibilizar instalações necessárias ao serviço.

A contratada, por sua vez, compromete-se a executar os serviços conforme as especificações técnicas e operacionais do contrato, fornecendo mão de obra qualificada, uniformes, EPIs, equipamentos e materiais necessários à execução. Também deverá responsabilizar-se por qualquer dano causado por seus empregados, garantir o cumprimento da legislação trabalhista, manter regularidade fiscal e previdenciária, bem como substituir prontamente qualquer funcionário ausente. A contratada deverá manter escritório em Foz do Iguaçu desde o início do contrato, realizar controle de ponto e apresentar relatórios técnicos mensais com escalas e registros de licenças, faltas e substituições.





Outras obrigações incluem o fornecimento de documentação comprobatória relativa aos empregados, capacitação sobre normas da contratante, práticas ambientais e segurança do trabalho, bem como o compromisso com o uso racional de recursos como água e energia elétrica. A contratada também deverá comunicar a contratante sobre qualquer necessidade de manutenção nas instalações, garantir a manutenção dos equipamentos, sinalizar corretamente áreas de risco e adotar medidas para redução de resíduos e separação de recicláveis, conforme legislação vigente.

É vedada a subcontratação dos serviços, excetuando-se dessa vedação a realização de limpeza de Caixa d'água. O pagamento será realizado até o décimo quinto dia após o recebimento definitivo dos serviços e apresentação da nota fiscal e documentos pertinentes. Em caso de atraso no pagamento, será aplicada atualização monetária pelo IPCA, calculada proporcionalmente ao tempo de inadimplência, e tal valor deverá constar de forma destacada na fatura. Essas condições visam assegurar a boa execução contratual e o adequado funcionamento dos serviços essenciais da Câmara Municipal.

O pagamento referente a insumos utilizados na prestação de serviços ficará condicionado à efetiva disponibilização do mesmo para a realização dos serviços a serem apurados mensalmente em conjunto com os serviços, devendo a entrega e armazenamento dos insumos serem realizados apenas com a ciência e concordância da CONTRATANTE.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR.

Com base em dados disponíveis na internet, nas consultas ao Painel de Preços, consultas com empresas que prestam o serviço, bem como de acordo com os demais meios de verificação de preços e especificações, o objeto deste estudo pode ser descrito de forma apropriada às necessidades do demandante, também comparados a contratações similares, o que sinaliza suficientemente a possibilidade de atendimento total da demanda pelo mercado.

Para este estudo, também foram consideradas:

4.1. Contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração. Nesse sentido, observa-se que o valor a ser pago pela Câmara está de acordo com o padrão de mercado conforme o **MENOR PREÇO** apurado.

4.2. Para a presente contratação, foram avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa.

A contratação em folha de pagamento de pessoal para a execução de serviços de limpeza, copa e fornecimento de bebidas por meio de concurso público mostra-se inviável, não se enquadrando a presente necessidade nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação.





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Cumprido destacar que não há, no atual quadro de cargos efetivos da Câmara, previsão legal para funções operacionais como as de auxiliar de limpeza, copeiro ou servidor responsável pela preparação e distribuição de café e chá. A ausência de cargos específicos impossibilita, de forma objetiva, a abertura de concurso para esse fim, sob pena de violação ao princípio da legalidade que rege a administração pública.

Mesmo que houvesse previsão legal desses cargos, a contratação direta por concurso público geraria ônus superiores aos observados na terceirização, especialmente em razão do regime estatutário, das regras de progressão funcional, estabilidade e vantagens incorporadas com o tempo. Tais encargos comprometeriam a economicidade do serviço, pois a Câmara arcaria com custos permanentes e crescentes, mesmo para funções de caráter acessório, que não integram o núcleo típico das atividades legislativas. Essa distorção compromete a racionalidade na alocação de recursos humanos e financeiros, contrariando os princípios da eficiência e da proporcionalidade.

Além disso, ainda que fosse viabilizada a contratação de pessoal próprio, a Câmara continuaria com a necessidade de aquisição independente de todos os insumos e materiais de consumo, como produtos de limpeza, materiais descartáveis, utensílios de copa, filtros, café, chá e água. Isso exigiria processos licitatórios paralelos, controle logístico, armazenamento, distribuição interna e fiscalização direta, onerando a estrutura administrativa da Casa e gerando risco de desabastecimento ou inadequação na qualidade dos serviços.

A tabela de vencimentos da Câmara Municipal pode ser acessada no endereço <https://transparencia.cmfi.pr.gov.br/Templates/wfrmPaginaPublicacoes.aspx?IdLinkItem=104>

A hipótese de criação, por lei, de cargos efetivos específicos para o exercício das atividades de limpeza e copa/cozinha no âmbito da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu demandaria não apenas a elaboração legislativa própria, mas também imporia uma série de encargos financeiros e administrativos permanentes à estrutura pública. Considerando a tabela de vencimentos dos cargos de nível médio atualmente em vigor, observa-se que os salários iniciais partem de R\$ 1.845,00 (nível NM-I, classe A), mas, com o tempo e as progressões funcionais previstas no plano de carreira, podem atingir até R\$ 10.553,49 (nível NM-XII, classe E).

Ainda que a remuneração inicial fixada para o cargo fosse próxima ao valor de R\$ 1.800,00, a estrutura legal vigente assegura ao servidor efetivo o direito às progressões por tempo de serviço e capacitação, fazendo com que a folha de pagamento da Câmara incorra, inevitavelmente, em crescimento vegetativo.

Além do salário base, é obrigatório o pagamento do vale-alimentação de R\$ 500,00 mensais aos servidores da Câmara, conforme previsto em legislação local, o que eleva, desde o início, o custo bruto mensal com o servidor para R\$ 2.345,00, mesmo antes da aplicação de quaisquer acréscimos ou adicionais legais.

Além da remuneração direta, a Câmara também seria responsável por todos os encargos decorrentes do regime estatutário e previdenciário, incluindo a contribuição patronal ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), o pagamento do décimo terceiro salário, férias anuais, eventuais licenças previstas no Estatuto dos Servidores, como a licença especial, e demais direitos





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

adquiridos ao longo da carreira. Esses encargos compõem um custo permanente e cumulativo, que não se dilui ao longo do tempo e aumenta a rigidez orçamentária da Administração.

Outro aspecto relevante é que, mesmo com a internalização da mão de obra por meio de concurso público, a Câmara continuaria obrigada a realizar processos licitatórios distintos para a aquisição de todos os insumos de consumo relacionados à limpeza e copa, como café, chá, copos descartáveis, água mineral, saneantes, detergentes e materiais de higienização. Além dos valores envolvidos nessas compras, há ainda os custos indiretos relacionados à elaboração, tramitação, fiscalização e gestão desses contratos, incluindo a mobilização de servidores efetivos das áreas técnicas, jurídicas e administrativas. Esse esforço interno representa gasto com hora-homem, além da necessidade de publicação em diários oficiais e acompanhamento de toda a cadeia de suprimentos, o que onera não apenas financeiramente, mas também operacionalmente o funcionamento da Casa Legislativa.

Diante desse cenário, a terceirização dos serviços com fornecimento integrado de mão de obra, materiais e insumos apresenta-se como uma solução administrativa com menor impacto estrutural, menor rigidez orçamentária e maior previsibilidade financeira. Ao concentrar todos os elementos em um único contrato, a Câmara racionaliza seus custos, reduz o passivo previdenciário e garante a continuidade dos serviços essenciais com flexibilidade contratual, eficiência operacional e maior capacidade de gestão.

Diante da inexistência de cargos previstos, da onerosidade estrutural de uma contratação direta e da fragmentação logística que ela exigiria, a solução do concurso público mostra-se não apenas desaconselhável, mas inviável sob o ponto de vista legal e técnico. A terceirização com fornecimento integrado permanece (momentaneamente com a impossibilidade de contratação direta), assim, como a alternativa mais eficiente, segura e economicamente vantajosa para atender às necessidades contínuas da Câmara Municipal.

A contratação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra permite, dentro dos limites legais e técnicos, a alocação de um mesmo empregado para a realização de atividades concomitantes de limpeza e de copa/cozinha, desde que respeitadas algumas condições que assegurem a viabilidade técnica, a legalidade da medida e a integridade das relações de trabalho.

Do ponto de vista jurídico, não há vedação na Lei nº 14.133/2021, nem nas normas trabalhistas vigentes, quanto à atribuição de múltiplas tarefas a um mesmo trabalhador, desde que essas tarefas sejam compatíveis entre si, estejam claramente descritas no edital e no contrato, e que sejam respeitadas as condições de dignidade, jornada e remuneração adequadas. Destaca-se ainda que há previsão na Convenção Coletiva de Trabalho acerca da cumulação das funções de servente e de copeira.

Na perspectiva da viabilidade técnica, a possibilidade se sustenta quando há compatibilidade entre os turnos e as exigências físicas e operacionais das duas funções. Por exemplo, é plenamente possível que um servidor terceirizado realize a limpeza de um setor no início da jornada e, nos intervalos de menor demanda de higienização, desempenhe funções de apoio em copa/cozinha, como preparar café, organizar utensílios e manter a copa limpa. Essa divisão de tarefas é comum em





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ambientes administrativos de médio porte e tem sido aplicada com êxito em instituições como CREMERS, TRT da 8ª Região e IFSP, que preveem tal flexibilidade contratual.

É essencial, no entanto, que a proposta de acumulação seja acompanhada de um dimensionamento técnico realista da carga de trabalho, elaborado com base na produtividade por metro quadrado e na rotina da instituição, evitando sobrecarga e riscos à saúde ocupacional do trabalhador. Além disso, o edital deve prever de forma clara essa possibilidade, vinculando-a a planilha de custos compatível e às respectivas convenções coletivas de trabalho.

Do ponto de vista da economicidade, a prática se revela vantajosa para a Administração, pois possibilita melhor aproveitamento da força de trabalho, redução de custos com postos ociosos e racionalização do número de profissionais terceirizados, sem perda da qualidade dos serviços.

4.3. Foram consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas. No entanto, nenhuma solução ou alternativa nesse sentido existe neste momento, sejam atas ou contratações outras de outras entidades que possam atender a Câmara.

Para este estudo, priorizaram-se na descrição do objeto os seguintes fatores:

- Celeridade e eficiência na entrega dos serviços prestados;
- Economia de recursos públicos;
- Notória especialização do fornecedor;
- Descritivo técnico de item com capacidade para atender às demandas;
- Atendimento aos preceitos legais vigentes;
- Preço da contratação de interesse público;
- Atendimento das normas ambientais aplicáveis.

Com base nesses fatores, a análise do mercado apontou existência de contratações com soluções similares que assim podem ser apresentadas:

I. O certame do IFSP – Câmpus Presidente Epitácio PREGÃO N° 06584/2017 e Processo Administrativo n° 23440.001046.2017-19, referente à contratação de serviços contínuos de limpeza com dedicação exclusiva de mão de obra, apresenta uma solução contratual bastante robusta e pode servir como referência concreta e aplicável para a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu na estruturação de sua própria contratação.

A principal similaridade e utilidade comparativa está na adoção de um modelo integrado, em que se contrata não apenas a mão de obra de limpeza, mas também o fornecimento de materiais, saneantes, utensílios, equipamentos e gestão operacional por parte da empresa contratada. Esse modelo promove uma integração logística e funcional, com ganhos de eficiência, redução de falhas por falta de insumos e eliminação da necessidade de a administração pública realizar compras paralelas de materiais.

A justificativa adotada pelo IFSP destaca a inexistência, no quadro funcional do órgão, de





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

servidores com perfil para atividades de limpeza, o que se aplica igualmente à Câmara Municipal, cujas atribuições são legislativas e administrativas, não incluindo funções operacionais de higienização. Além disso, o IFSP cita o Decreto nº 2.271/1997, que recomenda a execução indireta de atividades materiais acessórias, como conservação e limpeza — entendimento amplamente consolidado e válido também para a esfera legislativa municipal.

Outro ponto relevante é a metodologia de avaliação da execução contratual, por meio de Instrumento de Medição de Resultados (IMR), inspirado na IN nº 05/2017 do então MPOG, o que garante uma gestão por desempenho e resultados, vinculando o pagamento da contratada à qualidade efetiva do serviço prestado. Tal abordagem pode ser replicada pela Câmara para aprimorar a fiscalização e assegurar que os serviços atendam aos padrões esperados.

II. O CREMERS (Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024; Processo Administrativo nº 026/2024; promoveu a contratação de serviços continuados de limpeza e copeiragem com dedicação exclusiva de mão de obra, apresentando um modelo altamente estruturado e juridicamente sólido, que pode servir como referência prática e normativa para a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.

A solução adotada pelo CREMERS é centrada na terceirização completa dos serviços, incluindo não apenas a mão de obra, mas também o fornecimento de materiais de consumo, equipamentos, EPIs, uniformes e utensílios permanentes, todos fornecidos pela empresa contratada. Essa abordagem garante à Administração contratante o pleno funcionamento dos serviços sem a necessidade de mobilização logística paralela, proporcionando eficiência, economicidade e foco institucional.

O Termo de Referência do CREMERS demonstra um planejamento detalhado com especificação precisa dos ambientes, metragem a ser atendida, escalas de trabalho, frequência dos serviços, exigências legais e sanitárias, e a adoção de critérios de produtividade por posto de trabalho, conforme parâmetros da IN SEGES/MP nº 05/2017. Esse método assegura o dimensionamento técnico coerente, evitando contratações em excesso ou defasadas.

A solução também contempla o fornecimento de café, chá e serviço de copa, com tarefas bem definidas quanto à preparação, higienização de utensílios e atendimento a setores e eventos. Essa estrutura é paralela à necessidade da Câmara de Foz do Iguaçu, que também prevê o fornecimento regular dessas bebidas ao público e aos servidores.

Importante ressaltar que o modelo garante ainda a ausência de vínculo empregatício direto com os funcionários terceirizados, estabelece a obrigatoriedade de preposto para gestão contratual e define obrigações minuciosas da empresa contratada quanto a treinamentos, reposições, uniformes e controle de jornada.

III. A contratação realizada pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), Processo nº 00066.001705/2023-84, conforme o edital analisado, refere-se à prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização predial e copeiragem em sua unidade de São José dos Campos/SP. A solução adotada segue o modelo clássico da administração pública federal, com





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

contratação por empreitada por preço global, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais, máquinas e equipamentos, sob regime de dedicação exclusiva de pessoal.

A modalidade escolhida foi o Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por item, fundamentado em diversos normativos, como a Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, IN SEGES nº 05/2017 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993. O edital detalha exigências relativas à qualificação técnica, econômico-financeira e à regularidade fiscal, bem como critérios objetivos para formulação de propostas, julgamento, diligências e saneamento de falhas.

A solução é caracterizada pela integração entre fornecimento e execução, com a empresa contratada sendo responsável por todo o aparato necessário à execução dos serviços, o que inclui pessoal treinado, produtos de limpeza, equipamentos, EPIs, utensílios de copa, entre outros. Esse modelo confere à Administração maior controle sobre os resultados e padronização dos serviços, além de evitar fragmentação contratual.

A dedicação exclusiva de mão de obra é destacada como característica essencial, sendo vedado o enquadramento da contratada no Simples Nacional (nos termos do art. 17, XII, da LC nº 123/2006), por se tratar de cessão de mão de obra. A planilha de custos deve considerar todos os encargos legais, e o pagamento é condicionado à comprovação da execução conforme o pactuado.

A contratação prevê cláusulas de controle de qualidade, fiscalização, possibilidade de repactuação, exigência de garantia contratual e medidas de responsabilização em caso de inexecução ou descumprimento. O contrato é gerido com base em instrumentos de aferição de desempenho, alinhados à metodologia da IN SEGES nº 05/2017.

IV. A contratação realizada pelo Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região tem por objetivo assegurar a prestação ininterrupta dos serviços de copeiragem em suas dependências, com foco no apoio às atividades administrativas e judiciais da instituição. A solução adotada compreende a terceirização integral dos serviços, incluindo o fornecimento de mão de obra qualificada, materiais, utensílios, equipamentos, uniformes e gestão operacional, garantindo autonomia à empresa contratada e eficiência ao funcionamento da Justiça do Trabalho.

A decisão do TRT8 fundamenta-se na inexistência de pessoal especializado no seu quadro funcional para a execução das tarefas de copa e apoio, o que justifica plenamente a contratação externa por meio de licitação. Os serviços são considerados de natureza continuada, com demanda constante e previsível, e sua execução exige padrão técnico, logística adequada e cumprimento rigoroso de normas de higiene, o que reforça a necessidade de profissionais treinados e devidamente supervisionados.

A estrutura da contratação estabelece, de forma precisa, os postos de trabalho necessários, as atribuições de cada função, as jornadas de trabalho e os critérios de controle de qualidade, promovendo clareza e previsibilidade na execução contratual. Também se destaca o cuidado com a sustentabilidade, exigindo que a empresa promova práticas de economia de água e energia, reduza resíduos e utilize materiais com menor impacto ambiental.

O modelo de fiscalização adotado pelo TRT8 compreende instrumentos de medição de resultados, avaliações técnicas e acompanhamento próximo por parte de gestores e fiscais do





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

contrato. Essa gestão orientada por desempenho permite o controle efetivo dos serviços e vincula os pagamentos à qualidade do que é entregue, assegurando o interesse público.

V. A contratação realizada pelo Senado Federal tem por objetivo assegurar os serviços continuados de limpeza, conservação e higienização em suas dependências, com a disponibilização de mão de obra residente, insumos e materiais necessários à execução das atividades. A solução adotada é tecnicamente sofisticada e ajustada à realidade institucional da Casa Legislativa, refletindo um planejamento detalhado, juridicamente seguro e em consonância com os princípios da eficiência e da economicidade.

A justificativa apresentada deixa claro que não há, no quadro de pessoal do Senado, cargos destinados à execução dessas tarefas, o que justifica plenamente a terceirização. A opção pela execução indireta se ancora no Decreto-Lei nº 200/1967, bem como na Resolução do Senado Federal nº 3/2019, que orienta a contratação preferencialmente por postos de trabalho, com dedicação exclusiva de mão de obra. Essa modalidade permite a presença permanente dos trabalhadores nas instalações, atendendo à dinâmica intensa e muitas vezes imprevisível das atividades legislativas.

A solução contratual também contempla o chamado modelo híbrido, no qual os pagamentos à empresa contratada são vinculados tanto à disponibilidade dos postos de trabalho quanto ao desempenho efetivo, aferido por meio de instrumentos de medição de resultados. Esse modelo garante maior controle da qualidade dos serviços prestados e alinha-se à jurisprudência do Tribunal de Contas da União, que incentiva a mensuração objetiva do desempenho como critério de eficiência contratual.

A complexidade arquitetônica do Senado e o intenso fluxo diário de pessoas exigem atenção especial à frequência e à intensidade da limpeza, especialmente em áreas sensíveis como banheiros e halls de circulação. O dimensionamento da força de trabalho, portanto, foi baseado em parâmetros técnicos da Instrução Normativa nº 5/2017, ajustados à experiência institucional do próprio Senado em contratos anteriores, o que confere segurança e realismo à estimativa de quantitativos.

A contratação inclui categorias específicas como jazeiros, responsáveis pela limpeza externa de fachadas e esquadrias, cuja inclusão foi motivada por dificuldades operacionais em contratos anteriores. Também foram previstos postos com insalubridade, considerando a natureza dos resíduos tratados e as exigências legais de gestão ambiental.

VI. A contratação realizada pela Universidade Federal do Amapá (UNIFAP), especificamente para o Campus Santana, trata da prestação de serviços continuados de conservação, limpeza interna e externa, jardinagem e copeiragem, com dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento integral de materiais, utensílios e equipamentos. A solução adotada reflete um modelo moderno e integrado de terceirização, voltado à manutenção de um ambiente limpo, organizado e funcional, adequado às atividades acadêmicas e administrativas.

Essa contratação busca garantir o pleno funcionamento das instalações do campus, atendendo às demandas diárias de higienização de salas, corredores, banheiros, áreas externas e ajardinadas, bem como ao apoio logístico na distribuição de água e café em reuniões, eventos e





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

rotinas internas. O fornecimento dos insumos é responsabilidade da contratada, o que desonera a instituição pública da gestão de estoques e da logística de compras paralelas, assegurando padronização e continuidade nos serviços.

Além disso, o modelo adotado pela UNIFAP estabelece regras claras para a medição de resultados, com indicadores que avaliam tanto a execução das atividades quanto a presença dos colaboradores, qualidade dos materiais e cumprimento das exigências contratuais. O pagamento mensal da contratada está vinculado à avaliação do desempenho e à observância de metas diárias, semanais e mensais, com faixas de desconto e sanções previstas em caso de descumprimentos.

O contrato ainda adota práticas ambientais responsáveis, exigindo da empresa contratada medidas de sustentabilidade, uso consciente de recursos naturais e descarte adequado de resíduos. Também estabelece a exigência de uniformes apropriados, fornecimento de EPIs, capacitação dos funcionários e respeito às normas de segurança do trabalho, tudo isso sob rigorosa fiscalização da administração universitária.

4.4 DA ANÁLISE

Com base na análise dos fatores apresentados, a contratação de serviços contínuos de limpeza, copa, fornecimento de café, chá e água potável para a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu mostra-se necessária e inadiável, considerando as especificidades funcionais, o fluxo de pessoas, a diversidade de ambientes e a necessidade de manter padrões adequados de higiene, organização e acolhimento institucional.

A complexidade da estrutura física da Câmara, aliada à natureza essencialmente legislativa de suas atividades, impossibilita a alocação de servidores efetivos para a execução dessas funções, o que justifica a adoção da terceirização como meio legítimo, eficiente e juridicamente seguro de atendimento à demanda.

A experiência administrativa demonstrada por órgãos públicos como o IFSP, CREMERS, ANAC, TRT8, Senado Federal e UNIFAP comprova a efetividade da terceirização integrada, com dedicação exclusiva de mão de obra, fornecimento de materiais, equipamentos e gestão operacional. Tais modelos, amplamente fundamentados em normas como a Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017, e respaldados pela legislação vigente, evidenciam que a contratação por meio de pregão eletrônico, na forma de empreitada por preço global, apresenta-se como a solução mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico.

Nesse sentido, a análise do mercado e das práticas administrativas consolidadas apontou que o pregão eletrônico é o modelo de contratação mais adequado à presente necessidade, por sua transparência, competitividade, agilidade e aderência aos princípios da Administração Pública. A escolha desse tipo de procedimento garante o amplo acesso de fornecedores, promove economia de recursos públicos e assegura o controle eficiente da execução contratual, especialmente quando vinculada a indicadores de desempenho e à gestão orientada por resultados.

Diante da natureza do objeto, da experiência administrativa observada em contratações similares e da necessidade de assegurar eficiência e continuidade dos serviços, a melhor solução





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

identificada é a realização da licitação na modalidade pregão eletrônico, nos moldes das contratações públicas anteriores analisadas, o que se alinha ao interesse público e às diretrizes da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.

O pregão eletrônico é a modalidade mais adequada e recomendável para a contratação pretendida pela Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, tanto do ponto de vista jurídico quanto da eficiência administrativa. A nova Lei nº 14.133/2021, que rege o tema, reforça o uso do pregão para aquisição de bens e serviços comuns, inclusive quando envolvem serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra, desde que o objeto seja suficientemente padronizado e passível de comparação objetiva entre os licitantes — o que é o caso da prestação de serviços de limpeza, copa e equipamentos e materiais de consumo.

No caso concreto da Câmara de Foz do Iguaçu, os serviços pretendidos — como limpeza predial, preparo de café e chá, reposição de copos, fornecimento de água potável e manutenção básica de asseio — podem ser descritos de forma clara, com exigência de qualificação técnica compatível e planilha de custos padronizada, o que torna o objeto compatível com as exigências legais do pregão. A contratação por preço global, com base em instrumentos de medição de desempenho e gestão orientada a resultados, ainda permite o acompanhamento rigoroso do contrato, com pagamento vinculado à efetiva prestação do serviço.

Com base nas experiências recentes da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, especialmente diante da rescisão amigável da Ata de Registro de Preços nº 02/2024, celebrada para o fornecimento de café em pó, motivada pela inviabilidade financeira da contratada, constata-se a necessidade de reavaliação da estratégia de contratação adotada anteriormente. A fragmentação contratual, com objetos dispersos entre diferentes fornecedores e contratos específicos para itens como gêneros alimentícios e serviços, mostrou-se vulnerável a descontinuidades, gerando lacunas no abastecimento e exigindo esforços adicionais da Administração para garantir a regularidade das atividades institucionais.

Diante dessa realidade, e com base nas contratações públicas tomadas como parâmetro na análise comparativa já realizada — como as soluções adotadas pelo IFSP, CREMERS, ANAC, TRT8, Senado Federal e UNIFAP — verifica-se que o modelo mais recorrente, consolidado e tecnicamente estruturado é aquele que adota a contratação integrada de serviços e fornecimentos, especialmente quando se trata de serviços de copa e limpeza com fornecimento contínuo de insumos como café, chá, água, açúcar e materiais descartáveis.

A contratação integrada permite à Administração transferir à contratada a responsabilidade tanto pela execução dos serviços quanto pelo abastecimento dos materiais necessários à sua prestação, garantindo padronização dos insumos, previsibilidade de fornecimento, redução de falhas operacionais e maior controle administrativo. Esse modelo elimina a necessidade de múltiplas licitações para compras paralelas de materiais e reduz o risco de interrupção dos serviços por inadimplemento pontual de fornecedores distintos.

Além disso, do ponto de vista financeiro, a contratação integrada tende a gerar economia pela escala, já que os fornecedores podem consolidar os custos operacionais em uma única estrutura de execução, refletindo essa racionalização no preço final da proposta. Essa abordagem também





facilita a fiscalização contratual, permitindo que a Câmara concentre sua atuação em um único instrumento jurídico, com metas de desempenho claras e indicadores de entrega abrangendo todos os aspectos do serviço.

Com base na experiência administrativa local de inadimplemento, na análise de boas práticas de contratações públicas semelhantes e nos benefícios operacionais e econômicos do modelo unificado, a melhor solução identificada para a contratação dos serviços de copa, limpeza e fornecimento de insumos é a adoção de um modelo integrado, nos termos já fundamentados e conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. Essa opção resguarda o interesse público, assegura a continuidade dos serviços essenciais e oferece maior estabilidade na gestão contratual.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO, PREVENDO CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE, OBSERVADAS AS LEIS OU REGULAMENTAÇÕES ESPECÍFICAS, BEM COMO PADRÕES MÍNIMOS DE QUALIDADE E DESEMPENHO.

A contratação pretendida pela Câmara Municipal de Foz do Iguaçu exige a observância de requisitos específicos e suficientes para assegurar a efetiva prestação dos serviços de limpeza, copa, fornecimento de café, chá e água, com dedicação exclusiva de mão de obra, integrando práticas sustentáveis e padrões mínimos de qualidade e desempenho. Esses requisitos devem estar em conformidade com os preceitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, bem como nas diretrizes técnicas e normativas aplicáveis, como a Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017.

A solução adotada e a ser descrita no Termo de Referência deve prever que a empresa contratada forneça todos os materiais de consumo, utensílios, EPIs, uniformes e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços. A execução deverá observar critérios objetivos de produtividade por área, frequência adequada à natureza de cada ambiente, escala de trabalho compatível com a rotina da Câmara e adoção de padrões de limpeza compatíveis com a natureza institucional do espaço. Além disso, será exigida a alocação de preposto responsável pela supervisão local das atividades, com competência para interlocução direta com a fiscalização contratual.

Como requisito de qualificação técnica, a empresa licitante deverá comprovar experiência anterior compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem execução de serviços similares com dedicação exclusiva de mão de obra. Também será exigido, à época do início da prestação dos serviços, que a empresa possua sede ou filial com estrutura operacional apta à execução dos serviços na região, equipe técnica capacitada.

Serão adotadas práticas de sustentabilidade como a exigência do uso racional de água e energia, o emprego de materiais de limpeza biodegradáveis, a coleta seletiva de resíduos e a redução do uso de insumos potencialmente nocivos ao meio ambiente. A fiscalização do contrato será feita com base em instrumento de medição de resultados (IMR), vinculado à qualidade efetiva





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

dos serviços, garantindo que o pagamento esteja condicionado ao cumprimento dos padrões definidos e metas previamente estabelecidas.

Os serviços contratados deverão ainda respeitar as convenções coletivas de trabalho vigentes, assegurando aos trabalhadores todos os direitos legais e normativos, como salários, benefícios, EPIs e ambiente laboral seguro. As categorias profissionais contratadas devem estar devidamente registradas, com comprovação de escolaridade mínima e experiência prévia, conforme previsto nos modelos analisados em contratações de instituições como IFSP, CREMERS, ANAC, TRT8, Senado Federal e UNIFAP.

Não há, por parte da Administração Pública, a exigência de fornecimento de marca específica para os produtos de chá, café e água destinados ao consumo nas dependências da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu. No entanto, é indispensável que os insumos fornecidos sejam de boa qualidade, com características sensoriais, de sabor e de aceitação compatíveis com o consumo habitual em ambientes institucionais.

O critério de qualidade será avaliado de forma empírica, com base na agradabilidade do produto ao paladar dos consumidores habituais — servidores, parlamentares e cidadãos que frequentam a Câmara. Em caso de manifestações recorrentes de insatisfação quanto ao sabor, odor, textura ou apresentação dos produtos, a empresa contratada será formalmente notificada para substituir a marca fornecida, com base em orientação da Administração, sem que isso configure alteração indevida do contrato ou gere ônus adicional ao erário.

Essa sistemática de controle por desempenho e aceitação permite preservar a flexibilidade contratual, dispensando a indicação prévia de uma marca específica, o que é compatível com os princípios da isonomia e da ampla competitividade. A empresa poderá, inclusive, substituir espontaneamente a marca fornecida, a qualquer tempo, desde que o novo produto atenda aos critérios mínimos de qualidade e não gere reclamações dos usuários.

A exigência, portanto, é de padrão satisfatório e contínuo de qualidade, e não de fidelidade a uma marca fixa. Tal diretriz será expressamente prevista no edital e no contrato, garantindo que a substituição de marcas ocorra sempre que necessário, com vistas à preservação do conforto, da aceitação e do bom atendimento aos que usufruem do serviço prestado.

Os requisitos aqui descritos refletem as melhores práticas de contratações públicas contemporâneas e são suficientes para garantir a escolha da solução mais vantajosa, juridicamente segura e funcionalmente eficiente, em consonância com os interesses institucionais da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS, ACOMPANHADA DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, CONSIDERANDO A INTERDEPENDÊNCIA COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA.





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

A quantidade consiste na prestação de serviço continuado consistente no fornecimento de mão de obra e insumos necessários para atendimento do interesse público. Assim, trata-se de contratação única em que a administração paga valor determinado pela prestação de serviço prorrogável pelo prazo legal e que pode ser discriminada/justificada abaixo.

6.1 DAS SALAS E DISPOSIÇÕES PREDIAIS

As plantas prediais com as salas desta Câmara Municipal podem ser consultadas diretamente pelo seguinte endereço eletrônico:  Plantas Arquitetônicas CMFI.pdf <https://drive.google.com/file/d/17MS6W8y63-1ZEcPTfjl6yrXWELsNGJGt/view?usp=sharing>

São os seguintes os ambientes desta Câmara Municipal que necessitam de limpeza.

- I. 36 salas: 15 gabinetes de vereador, 1 sala para intérprete de libras, 1 sala controle interno, 1 sala das comissões permanentes, 1 sala consultoria jurídica, 1 sala diretoria geral, 1 sala assessoria legislativa, 1 sala diretoria legislativa, 1 sala diretoria de comunicação, 1 sala telefonia, 1 sala depósito, 3 salas almoxarifado, 1 sala setor de compras, 1 sala contabilidade, 1 sala gestão de contratos, 1 sala diretoria de tecnologia, 1 sala diretoria administração, 1 sala refeitório, 1 sala das diretorias, 1 sala subterrânea TV Câmara.
- II. Plenário com espaço para 150 pessoas.
- III. 1 copa/cozinha
- IV. Pátio com espaço de garagem para 18 veículos
- V. 14 banheiros
- VI. 5 ambientes com lances de escada para fluxo de pessoas entre os ambientes
- VII. Balcão de recepção na entrada.

Para o adequado atendimento das necessidades operacionais da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu no que se refere aos serviços continuados de limpeza, copa e apoio, a definição da quantidade de postos de trabalho considerou tanto os levantamentos técnicos detalhados da estrutura predial quanto a experiência empírica consolidada da própria instituição ao longo das últimas contratações. A área total a ser atendida, conforme levantamento físico, abrange aproximadamente 900 m² de área construída, com dois pavimentos, sala subterrânea, aproximadamente 350 m² em divisórias internas, além de uma área externa de cerca de 300 m².

Esse espaço está segmentado em 36 salas com diferentes finalidades e ocupações, incluindo gabinetes parlamentares, departamentos administrativos, setores técnicos e salas de uso coletivo. Além disso, o prédio conta com um plenário com capacidade para 150 pessoas, copa/cozinha com manipulação diária de alimentos e bebidas, 14 banheiros distribuídos pelos andares, cinco ambientes com escadas que exigem atenção constante por motivos de segurança, além do pátio de estacionamento e o balcão de recepção com alto fluxo de circulação de servidores e cidadãos.





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

A análise detalhada dos ambientes e a experiência de décadas de utilização dos serviços nesta mesma sede da Câmara Municipal levou à conclusão de que o quantitativo de oito postos de trabalho é suficiente e compatível com a demanda real da Câmara. Esse quantitativo foi validado pela experiência prática com contratos anteriores, nos quais a alocação dessa mesma quantidade de trabalhadores mostrou-se capaz de garantir a continuidade, a qualidade e a cobertura eficiente de todos os ambientes.

GRUPO 01				
ITEM	CATER	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE
1	24090	Fornecimento de postos de trabalho para serviço continuado de limpeza, copa e cozinha com fornecimento de mão-de-obra, saneantes domissanitários, materiais de consumo/insumos, equipamentos e oferta de café, chá e água nas dependências da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu-PR. Demais especificações técnicas conforme Termo de Referência.	QUANTIDADE DE POSTOS DE TRABALHO	8

Os oito postos de trabalho devem prever a divisão equilibrada entre atividades de limpeza, manutenção da copa e atendimento das rotinas institucionais, de forma que seja possível atender simultaneamente aos espaços fixos e às necessidades eventuais, como sessões legislativas, audiências públicas e eventos internos. Trata-se, portanto, de uma estimativa técnica fundamentada, adequada à estrutura física da Câmara e proporcional ao fluxo diário de usuários, visitantes e servidores, assegurando economicidade sem comprometer a efetividade dos serviços prestados.

6.2 DOS DADOS PLANILHAS DE CONSUMO

Em relação ao consumo, tabelas oficiais de consumo desta Câmara Municipal para os anos de 2022, 2023 e 2024 podem ser consultadas pelo seguinte endereço eletrônico:

 CONSUMO CAMARA TOTAL.pdf

https://drive.google.com/file/d/1SS_2_OuUmbtUV_YbYmyX2DVxIAjBHyCx/view?usp=sharing

O documento “CONSUMO CÂMARA TOTAL” reúne os inventários de estoque e registros de movimentações de itens da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, abrangendo os anos de 2022, 2023 e 2024. Ele detalha os gêneros alimentícios para copa e cantina, bem como materiais de





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

limpeza e produtos de higienização, incluindo entradas, saídas e saldos de unidades, valores unitários e totais por item e por exercício. Os dados evidenciam o padrão de consumo institucional e o planejamento de abastecimento.

Os dados permitem constatar, ao longo do triênio, um padrão de consumo regular e contínuo, especialmente nos insumos de maior uso cotidiano, como café, chá, água em copo, detergente neutro, desinfetante e álcool. As movimentações seguem ciclos estáveis de entrada e saída, com variações esperadas entre os anos em razão de reposições contratuais ou oscilação na demanda institucional. Os saldos finais indicam que os níveis de estoque foram mantidos de forma proporcional à necessidade de abastecimento constante, e não há registro de ausência de insumos essenciais. Os registros quantitativos refletem a manutenção de rotinas administrativas contínuas no atendimento das demandas internas da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.

Com base nos dados efetivos de saída (consumo anual) dos itens principais registrados nos inventários da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu entre os anos de 2022 a 2024, é possível projetar uma estimativa, acrescida de 20% com expectativa em aumento de consumo, do consumo estimado para o ano de 2025 a 2026, considerando-se margem de segurança e eventual ampliação no atendimento dos serviços desta Câmara Municipal. A seguir, apresenta-se a consolidação dos valores consumidos anualmente e a respectiva projeção futura:

CAFÉ EM PÓ A VÁCUO 500g (PACOTE)

Saídas anuais:

2022 – 600 unidades

2023 – 660 unidades

2024 – 410 unidades

Média trienal: $(600 + 660 + 410) \div 3 = 556,67$ pacotes

Projeção 2026 com +20%: 668 pacotes. Entretanto, considerar o fornecimento potencial de até 800 pacotes de café, em vista de que o consumo baixo de 410 unidade se deu tão somente à péssima qualidade do café então contratado.

CHÁ MATE NATURAL – caixa com 25 saquinhos (CAIXA)

Saídas anuais:

2022 – 644 caixas

2023 – 660 caixas

2024 – 600 caixas

Média trienal: $(644 + 660 + 600) \div 3 = 634,67$ caixas

Projeção 2026 com +20%: 762 caixas

ÁGUA MINERAL EM COPO 200ml – caixa com 48 unidades (CAIXA)

Saídas anuais:

2022 – 1.016,34 caixas





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

2023 – 636 caixas

2024 – 509 caixas

Média trienal: $(1.016,34 + 636 + 509) \div 3 = 720,45$ caixas

Projeção 2026 com +20%: 865 caixas

AÇÚCAR REFINADO 5kg (PACOTE)

Saídas anuais:

2022 – 119 pacotes

2023 – 166 pacotes

2024 – 115 pacotes

Média trienal: $(119 + 166 + 115) \div 3 = 133,33$ pacotes

Projeção 2026 com +20%: 160 pacotes

ADOÇANTE LÍQUIDO 100ml (UNIDADE)

Saídas anuais:

2022 – 7 unidades

2023 – 12 unidades

2024 – 11 unidades

Média trienal: $(7 + 12 + 11) \div 3 = 10$ unidades

Projeção 2026 com +20%: 12 unidades

MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO (valores financeiros)

Consumo anual registrado (valores totais de saída):

2022 – R\$ 26.356,22

2023 – R\$ 36.738,73

2024 – R\$ 27.347,15

Média trienal: R\$ 30.147,37

Projeção 2026 com +20%: R\$ 36.176,84

Atualmente, a demanda empírica em média semanal por bebidas atinge o quantitativo de 110 garrafas de café e 70 garrafas de chá, números que refletem a movimentação diária de pessoas nas dependências do Poder Legislativo.

Em dias sem sessão plenária, são consumidas cerca de 18 garrafas de café e 10 de chá, destinadas a atender servidores, vereadores e munícipes que comparecem para reuniões, trabalhos internos e atendimentos diversos. Já em dias de sessão, quando há aumento expressivo da presença de público, inclusive externo, o consumo se eleva significativamente para 26 garrafas de café e 15 de chá, o que demonstra o impacto direto da atividade legislativa na dinâmica do serviço.

Esses quantitativos projetados representam a estimativa ajustada e fundamentada para fins de planejamento de contratação para o exercício de 2026, com base no histórico documental de consumo da Câmara.





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Os quantitativos projetados no presente estudo técnico preliminar correspondem a uma estimativa ajustada e fundamentada, elaborada com base no histórico de consumo documental da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, apurado entre os exercícios de 2022 a 2024. Trata-se, portanto, de projeções voltadas exclusivamente ao planejamento da contratação para o exercício de 2026, nos termos exigidos pela Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis à fase interna da licitação.

Importante esclarecer que tais números não configuram compromisso vinculativo quanto à exata quantidade a ser demandada durante a execução contratual. A finalidade da estimativa, nesta fase de elaboração do ETP, é viabilizar o dimensionamento técnico do objeto, auxiliar na estruturação do Termo de Referência e permitir a formulação de propostas economicamente viáveis pelos potenciais licitantes.

O fornecedor que vier a ser contratado deverá estar ciente de que a Administração Pública, resguardando-se o interesse público, poderá demandar quantitativos superiores aos estimados, sempre que houver necessidade empiricamente constatada no curso da execução contratual. Essa prerrogativa decorre da própria natureza da contratação de serviços contínuos, especialmente os que envolvem atividades de apoio institucional e abastecimento diário de insumos, cujo consumo pode sofrer variações sazonais, operacionais ou decorrentes de mudanças no fluxo de atividades legislativas.

O contrato resultante da futura licitação, portanto, deverá prever cláusulas que permitam ajustes quantitativos dentro dos limites legais, com base em critérios objetivos de fiscalização e solicitação de reforço de fornecimento, garantindo flexibilidade para que a prestação atenda adequadamente à demanda real e contínua da Câmara.

6.2.1 DOS UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Com base na experiência acumulada pela Câmara Municipal de Foz do Iguaçu ao longo de décadas de contratação de serviços terceirizados, inclusive no contrato atualmente vigente, constatou-se um padrão consolidado quanto às quantidades e especificações mínimas de uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) fornecidos por posto de trabalho. Esse histórico prático foi adotado como parâmetro para a elaboração da estimativa aplicada à nova contratação, permitindo um planejamento mais preciso, baseado em dados empíricos e recorrência operacional.

Cada posto de trabalho, conforme registrado, demanda inicialmente dois conjuntos de calças confeccionadas em brim leve, com elástico e em cores institucionais como cinza ou azul escuro. A partir da alocação, há previsão de fornecimento adicional de uma nova calça a cada seis meses, totalizando três unidades por trabalhador ao ano. A mesma lógica se aplica ao jaleco ou bata, com características específicas de tamanho e modelagem ajustada, número mínimo de botões, bolsos e bordado identificador nas costas com a inscrição “LIMPEZA”. Os jalecos também são fornecidos inicialmente em duas unidades, com uma nova unidade a cada semestre, totalizando três unidades anuais por trabalhador.



Para cobertura capilar, a touca é fornecida em uma unidade por ano, com exigência de confecção em brim leve e elástico ajustável que assegure conforto e completa cobertura do cabelo. Em relação ao calçado, exige-se um par anual por posto de trabalho, devendo ser impermeável, antiderrapante e de cor preta, adequado para o ambiente institucional e para garantir a segurança dos trabalhadores. As meias devem ser entregues em cinco pares no início da atividade, com reposição de dois pares a cada seis meses, somando um total de nove pares por ano para cada trabalhador.

Além dos itens básicos, a estimativa inclui vestimentas para proteção térmica. Está previsto o fornecimento anual de uma unidade de suéter ou blusa de frio, em lã ou moletom flanelado, com gola em V e bordado identificador nas costas. Também deve ser entregue uma jaqueta por ano, confeccionada em nylon ou material similar, com forro e punhos com elástico, igualmente contendo a inscrição “LIMPEZA” de forma visível e adequada ao material utilizado.

Em tabela, o quantitativo pode ser exposto de forma ilustrativa, sendo que a contratada será responsável pelo fornecimento de uniformes completos, novos e nunca utilizados, aos seus empregados da seguinte forma;

Especificações MÍNIMAS de cada conjunto de uniforme		MODELO
Calça	Com elástico (tecido brim leve) na cor cinza ou azul escuro.	
Jaleco	Jaleco/Bata com Manga até o cotovelo, 6 ou mais botões (o espaçamento entre os botões não poderá apresentar “abertura” entre os botões durante o uso, devendo ser fornecido em tamanho condizente com a usuária), 2 bolsos (tecido brim leve) na cor cinza ou azul escuro, com detalhes em cor contrastante na gola, mangas e bolsos. Com bordado em cor contrastante e facilmente visível com a escrita “LIMPEZA” nas costas.	
		Duas peças ao início da atividade, e posteriormente uma peça a cada 6 meses

Touca	Touca com elástico (tecido brim leve) na cor cinza ou azul escuro, devendo revestir totalmente o cabelo, elástico para garantir conforto e segurança.	01 peça por ano	
Calçado	Calçado impermeável e antiderrapante. Cor preta.	01 par por ano	
Meias	Meias básicas, cano médio em cor preta, cinza ou azul escuro.	05 pares ao início da atividade e, posteriormente, 2 pares a cada 6 meses.	
Suéter ou blusa de frio	Em lã ou moletom flanelado, gola V, na cor cinza ou azul escuro. Com bordado em cor contrastante e facilmente visível com a escrita “LIMPEZA” nas costas.	01 por ano	
Jaqueta	Em nylon ou similar, forrada, punhos com elástico, na cor cinza ou azul escuro. Com escrita “LIMPEZA” em cor contrastante e facilmente visível nas costas. A jaqueta deverá utilizar o meio mais apropriado para o material utilizado (sublimação, bordado, serigrafia etc.) para que a inscrição apareça.	01 por ano	



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Todas as peças de uniforme deverão ser **da mesma cor** com exceção das meias que poderão ser da mesma cor dos demais OU na cor preta e do calçado, que deverá ter a cor preta.

Os modelos indicados são meramente referenciais, devendo a empresa fornecer uniforme que cumpra as especificações indicadas.

A CONTRATADA deverá fornecer crachá de identificação a todos os funcionários que desempenharão atividades nas dependências da CONTRATANTE, contendo no mínimo identificação da empresa, nome completo, cargo/função e fotografia colorida.

A CONTRATADA deverá fornecer os uniformes ao fiscal de contratos a cada troca, para que este avalie se os uniformes são novos, sem uso e atendem às especificações. Somente serão entregues ao funcionário da empresa pelo fiscal de contratos após aprovação dos mesmos.

Caso o uniforme apresente desgaste e tenha a vida útil estimada reduzida pela utilização de materiais de baixa qualidade ou por apresentação de manchas, rasgos e avarias similares, deverão ser fornecidas novas peças, sem ônus à CONTRATANTE, após a comunicação da necessidade pelo fiscal de contratos.

Considerando que o contrato prevê oito postos de trabalho, o quantitativo total anual de cada item é multiplicado por esse número, resultando, por exemplo, em 72 pares de meias, 24 jalecos, 24 calças, 8 jaquetas, 8 suéteres, 8 toucas e 8 pares de calçado ao ano, além dos respectivos crachás de identificação para todos os trabalhadores. Esses uniformes e EPIs deverão ser entregues novos e avaliados previamente pelo fiscal de contratos, que autorizará sua distribuição somente após verificação da conformidade com as especificações exigidas. Caso haja desgaste prematuro ou defeitos nos materiais, a contratada será responsável por realizar as substituições necessárias, sem ônus à Câmara.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE.

A presente estimativa é preliminar e não serve para fins de valor final de referência, mas tão somente como apuração preliminar mediante o fornecedor a fim de inicialmente orientar o gestor quanto estimado ao custo da contratação.

		GRUPO 01			
ITEM	CATER	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR	TOTAL





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

1	24090	Fornecimento de postos de trabalho para serviço continuado de limpeza, copa e cozinha com fornecimento de mão-de-obra, saneantes domissanitários, materiais de consumo/insumos, equipamentos e oferta de café, chá e água nas dependências da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu-PR. Demais especificações técnicas conforme Termo de Referência.	8	R\$ 56000 mensal (R\$ 7000,00 mensal por posto de trabalho)	R\$ 672.000,00 anual
---	-------	--	---	--	-------------------------

Estimativa do valor da contratação: R\$ 2.016.000,00 (dois milhões, dezesseis mil reais) total para o período de 36 meses (três anos).

Para estimar o valor mensal por posto de trabalho para a futura contratação de serviços continuados de limpeza, copa e cozinha com fornecimento integrado de mão de obra, insumos, equipamentos, uniformes e EPIs, parte-se de uma análise detalhada dos principais blocos de custo que compõem a prestação do serviço. A estimativa considera o contexto técnico-operacional da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, com base em práticas consolidadas de contratações similares, dados empíricos de consumo e exigências normativas aplicáveis.

A estimativa atualizada do custo mensal por posto de trabalho para a futura contratação de serviços continuados de limpeza, copa e cozinha da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu parte de uma composição detalhada e realista de todos os blocos de custo envolvidos na execução contratual. O ponto de partida é o salário bruto mensal projetado para cada trabalhador alocado, estimado em R\$ 2.300,00, ao qual se somam os encargos sociais e trabalhistas obrigatórios, como INSS patronal, FGTS, 13º salário, férias, vale-transporte e vale-alimentação, representando em média 80% sobre o salário base. Com isso, o custo mensal direto com mão de obra por posto é de R\$ 4.140,00.

A esse valor adiciona-se o custo estimado dos insumos utilizados na rotina dos serviços, com base em levantamento técnico realizado a partir do histórico de consumo entre os anos de 2022 e 2024. Os materiais de limpeza, aplicados na manutenção diária das dependências da Câmara, geram um custo estimado de R\$ 334,97 mensais por posto de trabalho. Já o fornecimento dos insumos destinados à copa, incluindo café, chá, água mineral, açúcar e adoçante, apresenta uma média anual projetada de R\$ 30.000,00, o que, proporcionalmente entre os oito postos e distribuído em doze meses, representa um custo adicional de R\$ 312,75 mensais por posto.





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Além dos insumos, é necessário considerar o fornecimento de uniformes e equipamentos de proteção individual (EPIs), cuja reposição segue parâmetros já consolidados no histórico contratual da Câmara. Cada trabalhador recebe, ao longo do ano, três calças, três jalecos, uma touca, um par de calçados, nove pares de meias, um suéter, uma jaqueta e um crachá. Esses itens, somados, totalizam R\$ 1.160,00 anuais por trabalhador, o que representa um custo mensal de R\$ 96,67 por posto de trabalho.

A margem de lucro da empresa contratada também deve ser considerada. Para fins de estimativa, adota-se uma média de 15% sobre os custos diretos, o que inclui a soma de mão de obra, insumos e uniformes. Esse percentual corresponde, neste cenário, a R\$ 690,00 mensais por posto de trabalho. Além disso, a contratada arcará com custos indiretos e operacionais, como supervisão, tributos, logística e administração, que são estimados em 30% sobre o custo direto e a margem de lucro, totalizando aproximadamente R\$ 1.618,00 por posto.

Ao final, a composição estimada do custo mensal por posto de trabalho, considerando todos os elementos descritos, resulta no valor de R\$ 7.157,64. Esse montante serve como referência preliminar para fins de planejamento e estruturação da contratação, a fim de garantir a viabilidade e a sustentabilidade da execução contratual nos moldes exigidos pela Administração Pública.

Para fins de apresentação ao gestor e organização do planejamento da contratação, o valor mensal considerado por posto de trabalho será, preliminarmente, de R\$ 7.000,00. Esse valor representa uma estimativa global, com base em cálculo rudimentar e de caráter meramente indicativo, construído a partir da análise de dados concretos de consumo, composição de custos com mão de obra, insumos, uniformes, encargos trabalhistas, margem de lucro empresarial e despesas operacionais.

Ressalta-se que essa projeção tem finalidade exclusivamente preliminar e não substitui os procedimentos técnicos obrigatórios previstos na legislação. A composição do valor considerou também os padrões contratuais já praticados na Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, mas, ainda assim, trata-se de valor estimado, sujeito à dinâmica do mercado e à competitividade do certame licitatório, especialmente em razão da possibilidade de desconto ofertado pelas licitantes durante o procedimento.

Destaca-se que, conforme o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, a definição do valor de referência final deverá ser acompanhada de relatório de pesquisa de preços, com apuração de fontes diversas, além da realização de negociação específica com os fornecedores, quando cabível. Esse levantamento deverá estar instruído com documentação comprobatória idônea, como notas fiscais, contratos anteriores firmados por entes públicos ou privados, pesquisas junto a bancos de dados oficiais e registros de contratações similares, assegurando a razoabilidade, a economicidade e a adequação do valor a ser efetivamente contratado.

Portanto, o valor de R\$ 7.000,00 por posto de trabalho é considerado suficiente para fins de planejamento e estruturação inicial da contratação, sem que isso represente, contudo, limitação rígida para a obtenção de propostas mais vantajosas ao interesse público no curso do processo licitatório.





7.1 COMPARATIVO ENTRE AS SOLUÇÕES

No início da carreira, o servidor teria remuneração bruta de R\$ 1.845,00, somada ao vale-alimentação de R\$ 500,00, totalizando R\$ 2.345,00 mensais. Aplicando os encargos estatutários médios de 80%, o custo adicional seria de R\$ 1.876,00, o que leva a um total de R\$ 4.221,00 por servidor com encargos. A esse valor somam-se os custos dos insumos, estimados em R\$ 334,97 para materiais de limpeza e R\$ 278,00 para insumos de copa, totalizando R\$ 612,97. Também deve ser acrescido o custo mensal estimado com uniformes e EPIs, que é de R\$ 96,67 por servidor, conforme o plano anual de fornecimento. Dessa forma, o custo total mensal por servidor efetivo no início da carreira, considerando todos os itens, chega a R\$ 4.930,64.

Ao final da carreira, o servidor no último nível e classe da tabela (NM-XII, E) teria remuneração bruta de R\$ 10.553,49, somada ao vale-alimentação de R\$ 500,00, totalizando R\$ 11.053,49. Com encargos médios de 80%, o custo adicional seria de R\$ 8.842,79, resultando em R\$ 19.896,28 mensais com encargos. Somando os mesmos R\$ 612,97 de insumos e os R\$ 96,67 de uniformes e EPIs, **o custo mensal total do posto de trabalho se efetivado por servidor ao final da carreira (doze anos) seria de R\$ 20.605,92**. Esse montante representa o custo integral suportado pela Administração com cada servidor concursado, caso a função venha a ser internalizada, desconsiderando ainda eventuais licenças ou afastamentos, cujos custos também recairiam sobre o orçamento público.

Com base no cálculo linear da progressão salarial e no aumento acumulado dos encargos e insumos ao longo do tempo, observa-se que a solução composta por concurso público e licitação separada para aquisição dos insumos torna-se significativamente mais onerosa que a terceirização a partir do terceiro ano de contrato. A progressão anual de aproximadamente R\$ 1.306,27 mensais, somada ao custo inicial de R\$ 4.930,64, leva o custo mensal por posto de trabalho a R\$ 8.849,45 no terceiro ano, ultrapassando em quase R\$ 2.000,00 o valor fixo mensal de R\$ 7.000,00 previsto na terceirização.

Essa diferença, já expressiva no terceiro ano, tende a crescer continuamente nos anos subsequentes, em razão da progressão funcional obrigatória dos servidores efetivos, da manutenção dos encargos estatutários e da necessidade de novas licitações para fornecimento dos materiais e insumos operacionais. Além disso, o custo com os insumos e com a folha tende a ser impactado por reajustes decorrentes da data-base anual dos servidores, prevista na legislação local, e pela inflação setorial, especialmente em contratos de fornecimento de alimentos e produtos de limpeza.

Dessa forma, o modelo que prevê a criação de cargos efetivos somado à execução paralela de processos licitatórios para aquisição dos materiais se revela, já a partir do terceiro ano, absolutamente menos vantajoso sob a perspectiva financeira e administrativa. A diferença de quase R\$ 2.000,00 por posto de trabalho já no terceiro ano, e que fica ainda maior a anualmente, chegando a uma diferença mensal de mais de quinze mil reais ao final de doze anos por posto de trabalho representa um acréscimo considerável para os cofres públicos, especialmente em contratações de natureza continuada e com múltiplas unidades operacionais. Essa realidade reforça a adequação e a





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

racionalidade da terceirização como solução preferencial para as atividades de apoio, com menor impacto orçamentário e maior previsibilidade na gestão pública.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO.

A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto na alínea b do inciso V do art. 40 e art. 47, § 1º, ambos da Lei nº 14.133/2021, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala.

No presente caso, há razão para divergir da regra do parcelamento, considerando-se que a presente contratação, que compreende a prestação de serviços continuados de limpeza, copa e cozinha, com fornecimento de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais de consumo, equipamentos e oferta de café, chá e água nas dependências da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, deve ser realizada de forma não parcelada, em item único, conforme previsto e autorizado pela Lei nº 14.133/2021.

Nos termos do art. 40, inciso V, e do art. 47, §1º, da referida lei, o parcelamento do objeto deve ser considerado quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, o que não se verifica no caso concreto. A contratação abrange serviços fortemente interligados, cuja execução coordenada e integrada por uma mesma empresa garante maior controle administrativo, otimização logística, padronização nos insumos utilizados e coerência na supervisão da mão de obra empregada.

A adoção de item único possibilita a economia de escala, com impactos diretos na obtenção de preços mais vantajosos, além de permitir a centralização contratual, o que reduz os custos e a complexidade com gestão e fiscalização. A dispersão do objeto em contratos distintos geraria multiplicidade de obrigações acessórias, risco de despadronização, aumento do passivo administrativo e dificuldade de coordenação entre diferentes prestadores de serviços atuando no mesmo espaço físico.

Além disso, a realidade funcional da Câmara Municipal exige uniformidade na prestação do serviço, com sinergia entre limpeza e copa/cozinha, uma vez que os mesmos ambientes são compartilhados e requerem padrões equivalentes de higiene, controle de materiais e atendimento. A divisão do objeto implicaria risco de falhas por sobreposição ou lacunas operacionais, contrariando o interesse público na obtenção de uma solução integrada e eficiente.

A opção por contratação unificada também está alinhada às melhores práticas da Administração Pública, conforme demonstrado nas contratações similares realizadas por órgãos como o IFSP, CREMERS, ANAC, TRT8, Senado Federal e UNIFAP, que adotaram, em todos os casos, a solução de contratação conjunta de limpeza e serviços de copa, com fornecimento de materiais, sob um mesmo contrato e com um único fornecedor responsável.

Por fim, a proposta contempla a alocação de 9 postos de trabalho, com dedicação exclusiva, o que reforça a lógica de que tais serviços são de natureza contínua e interdependente, não sendo tecnicamente justificável sua fragmentação. Assim, por razões de conveniência administrativa,





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

eficiência, controle e economicidade, justifica-se plenamente a não adoção do parcelamento da solução, com a contratação em item único, nos moldes ora propostos.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.

Este setor apurou a existência de contratações vigentes que guardam relação e afinidade com a atual pretensão contratual.

Atualmente a Câmara conta com o Contrato nº 20/2020 que tem como objeto a prestação de serviços para limpeza e copa em atendimento de 9 (nove) postos de trabalho, sendo 3 (três) para atividade de copa e 6 (seis) para atividades de limpeza.

A presente licitação visa a contratação de serviços visando o eminente fim da vigência contratual do contrato acima destacado, sendo que os contratos aqui a serem licitados e o atual vigente atendem o mesmo objeto. Trata-se de planejamento, boa prática administrativa que não pode permitir que a administração pública fique sem os préstimos de serviço essencial.

Recentemente foi rescindida amigavelmente a Ata de Registro de Preços nº 02/2024 celebrada entre a CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU e ROBSON ALVES DOS SANTOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.335.791/0001-89, que visava fornecimento de café em pó 500 gramas conforme especificado no instrumento. O feito se deu a pedido do fornecedor, em vista da impossibilidade financeira na continuação dos fornecimentos. Dessa forma, não há instrumento vigente que permita a aquisição de insumos para café por esta Câmara.

O chá é suprido pelo Contrato nº 9/2025 celebrado com ANDRE ROSSETTO INDUSTRIA DE CHÁS, inscrita no CNPJ sob o Nº 13.374.541/0001-94. O contrato foi celebrado na data de 07/03/2025, e assim, será procedido o cuidado de rescisão contratual quando do término da nova contratação, a fim de evitar-se que dois contratos supram o mesmo objeto, considerando-se ainda que na forma da fundamentação expressa neste documento, a contratação integrada de serviços e fornecimentos é mais vantajosa.

A água é suprida pela Ata de Registro de Preços nº 01/2024, celebrada com KS Licitações Comércio de Alimentos Ltda – ME. A ata tem previsão de vencimento em 9 de abril de 2025.

Em relação a demais materiais de consumo, existe o Contrato nº 8/2024 com HB SUL COMÉRCIO DE ALIMENTOS para atendimento de balde de plástico, copo plástico, escova, guardanapo, saco de lixo de diversos modelos e vassoura, com previsão de encerramento em 23 de abril de 2025.

Existe o Contrato nº 15/2024 para suprimento de outro modelo de copo plástico, esponja, luvas de segurança, papel higiênico e papel toalha com previsão de encerramento em 2024.

Ainda, Contrato nº 17/2024 com LUIZ MINIOLI NETTO LTDA, que supre água sanitária, álcool etílico, aromatizantes, desinfetantes, detergentes, inseticida, sabão em pó e sabonete, com previsão de término em 2 de outubro de 2025.

Também, Contrato nº 18/2024 com A.V.J.B.L. DISRIBUIDORA, para limpador multiuso, com previsão de encerramento também em 2 de outubro de 2025.

A necessidade de nova licitação para a contratação dos serviços de limpeza, copa/cozinha e fornecimento de café, chá e água na Câmara Municipal de Foz do Iguaçu decorre de fundamentos





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

jurídicos e administrativos plenamente justificados, especialmente sob a ótica do planejamento institucional, da continuidade dos serviços públicos essenciais e da economicidade nas contratações.

O atual Contrato nº 20/2020, responsável por atender a demanda da Câmara quanto à prestação de serviços com alocação de nove postos de trabalho — três para copa e seis para limpeza — aproxima-se do fim de sua vigência, o que impõe à Administração a obrigação legal e prática de se antecipar à sua substituição. Tal conduta representa o cumprimento do dever de planejamento previsto no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, que veda a descontinuidade de serviços essenciais e exige a adoção de providências tempestivas para assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos.

Adicionalmente, a recente rescisão amigável da Ata de Registro de Preços nº 02/2024, relativa ao fornecimento de café, deixou a Câmara desprovida de instrumento contratual hábil para garantir o abastecimento regular desse item, cuja demanda é diária, constante e relevante para o funcionamento institucional e o atendimento ao público. A ausência de mecanismo contratual vigente impede a reposição desses insumos, o que compromete a qualidade do serviço prestado e afronta os princípios da razoabilidade e da eficiência.

Embora o fornecimento de chá esteja atualmente garantido por meio do Contrato nº 9/2025, sua coexistência com o novo contrato seria contraproducente, uma vez que a contratação integrada de fornecimento e serviço, nos moldes desta licitação, é demonstradamente mais vantajosa. A integração de todos os elementos (mão de obra, materiais e insumos) em um único contrato permite ganhos de escala, facilita a fiscalização, assegura padronização dos insumos e racionaliza a logística de fornecimento.

Quanto à água potável, hoje fornecida pela Ata de Registro de Preços nº 01/2024, observa-se que o instrumento tem vencimento previsto para 9 de abril de 2025, o que coincide com o período de tramitação e implantação da nova contratação. Assim, torna-se estratégica e oportuna a unificação da prestação desses serviços em um único procedimento licitatório, reduzindo custos operacionais e assegurando uniformidade na execução.

Todos os contratos atualmente vigentes, apurados no presente levantamento, estão sendo analisados em consonância com o planejamento da nova contratação de serviços continuados de limpeza, copa/cozinha e fornecimento integrado de insumos, cujo processo licitatório encontra-se em fase preparatória. Considerando o cronograma projetado para início da vigência do novo contrato, os instrumentos atualmente em execução serão encerrados, seja por decurso natural de prazo, sem prorrogações, seja por rescisão administrativa fundamentada no interesse público, nos termos da nova contratação, nos pontos em que houver sobreposição de objetos.

Todos os materiais de limpeza, higiene e higienização e produtos de consumo diretamente aplicados na higienização dos espaços institucionais, bem como os insumos utilizados no preparo e fornecimento de café, chá e água ao público e aos usuários da estrutura legislativa, serão integralmente contemplados na nova contratação. Isso inclui itens como papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido, detergentes, desinfetantes, copos plásticos descartáveis, filtros de papel, açúcar, adoçantes e demais saneantes domissanitários que se integram às rotinas dos serviços





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

terceirizados, bem como os devidos suportes que sejam necessários para a utilização destes insumos.

Essa sistematização busca assegurar coerência administrativa, centralização das obrigações em um único contrato e racionalização do controle e da logística de fornecimento. A nova contratação foi estruturada com base neste diagnóstico, o que permitirá à Câmara organizar sua cadeia de suprimentos e serviços de modo mais eficiente, sem conflitos contratuais e com foco no atendimento contínuo das suas necessidades institucionais.

Dessa forma, a nova licitação é não apenas legalmente necessária, mas também institucionalmente adequada, diante do encerramento ou da insuficiência dos instrumentos atualmente vigentes. A proposta de contratação integrada representa solução administrativa mais vantajosa, eficiente e alinhada às melhores práticas de gestão pública, reforçando o compromisso da Câmara com a legalidade, a continuidade do serviço e a adequada utilização dos recursos públicos.

10. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM OS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE.

A presente contratação possui alinhamento com o Planejamento Anual de Compras e se apresenta de acordo com a previsão desta Câmara Municipal para contratação. Como consta do planejamento anual deste Poder Legislativo Municipal e das dotações orçamentárias disponíveis, as contratações dos serviços aqui estudados foram previstas e são viáveis, bem como foram previamente previstos e poderão ser certificados também pelos setores competentes da Diretoria de Administração e Setor de Contabilidade.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS, EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS.

Com a presente contratação, pretende-se alcançar resultados concretos de economicidade e otimização dos recursos públicos, promovendo o melhor aproveitamento da força de trabalho, dos materiais e dos recursos financeiros da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu. A terceirização integrada dos serviços de limpeza e copa/cozinha permitirá concentrar os esforços administrativos em atividades institucionais e estratégicas, enquanto uma equipe especializada ficará responsável pela execução rotineira das funções operacionais, assegurando qualidade e continuidade.

A economia será observada não apenas na comparação direta dos valores contratados, mas também na redução de custos indiretos, como os relacionados à gestão de compras de insumos, controle de estoques, reposições emergenciais e estrutura de pessoal interno. A centralização contratual sob responsabilidade de uma única empresa contribui para diminuir a complexidade das fiscalizações, os riscos de despadronização dos serviços e a fragmentação dos recursos materiais.

Com a vinculação do contrato a metas de desempenho e padrões mínimos de qualidade, haverá incentivo direto à eficiência operacional. A alocação adequada de profissionais, associada ao fornecimento contínuo dos materiais necessários, evita desperdícios e maximiza a produtividade dos





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

serviços. Além disso, a gestão contratual orientada por resultados fortalece a capacidade institucional da Câmara em acompanhar, corrigir e exigir melhorias contínuas, garantindo maior retorno ao investimento público.

Ao mesmo tempo, a contratação contribui para a racionalização da estrutura interna, dispensando a necessidade de cargos próprios para funções acessórias, cuja criação implicaria encargos permanentes e custos fixos elevados. A solução proposta promove equilíbrio entre eficiência financeira e qualidade dos serviços, assegurando um ambiente institucional funcional, limpo, acolhedor e adequado ao exercício das atividades legislativas e administrativas.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, TAIS COMO ADAPTAÇÕES NO AMBIENTE DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE, NECESSIDADE DE OBTENÇÃO DE LICENÇAS, OUTORGAS OU AUTORIZAÇÕES, CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.

Caso necessário, serão adotadas providências pela Administração previamente ou posteriormente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual, a fim de garantir a qualidade e eficiência na gestão e fiscalização contratual quanto ao presente procedimento.

No entanto, entende-se que a prática de fiscalização para o presente procedimento já é de conhecimento técnico da equipe desta Câmara Municipal, e assim, para a presente contratação, no momento deste estudo não se vislumbra necessidade de fornecimento de curso ou capacitação adicional.

Caso a necessidade seja identificada, com esteio no interesse público, a capacitação será ofertada. Entretanto, não se mostra necessária neste momento apurado, sendo que a equipe designada já possui experiência e capacitação para gestão e fiscalização de contratações do estilo.

GESTOR DO CONTRATO: LUCAS MATHEUS HORST

FISCAL DO CONTRATO: WALDECIR FRANCISCO GONCALVES DOS SANTOS

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL.

Não se vislumbram relevantes impactos ambientais a serem relatados para a presente contratação, tratando-se de prestação de serviços continuados a serem realizados de forma integralmente digital. Frisa-se que o objeto atende completamente as necessidades do órgão de forma duradoura, tratando-se de atendimento às necessidades de interesse público, sem rigorosos impactos ambientais.





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

O objeto da contratação atende de forma integral e sustentável às necessidades da Administração, sem apresentar rigorosos impactos ambientais, assegurando a eficiência e o interesse público em consonância com práticas de responsabilidade ambiental.

Não se identificam impactos ambientais significativos que comprometam o equilíbrio ecológico ou a sustentabilidade da atuação administrativa. Trata-se de um objeto que, em sua essência, visa atender necessidades rotineiras da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu com pleno respeito às normas ambientais vigentes, sem implicar em degradação ambiental relevante ou uso intensivo de recursos naturais.

Ainda assim, é possível e recomendável que Termo de Referência e contrato incorporem medidas mitigadoras compatíveis com uma atuação pública responsável. Entre elas, destacam-se a exigência de uso de produtos biodegradáveis e com menor potencial poluente, a adoção de práticas de economia de água e energia no desempenho das atividades e o estímulo à separação e ao descarte adequado de resíduos recicláveis, em especial aqueles gerados pela copa, como embalagens de papel, plástico e vidro.

A empresa contratada poderá ser orientada a adotar ações simples e eficazes, como o controle do consumo de saneantes, a substituição de materiais descartáveis por reutilizáveis sempre que viável, a manutenção preventiva dos equipamentos utilizados e a formação dos trabalhadores em práticas ambientais conscientes. Tais ações, ainda que pontuais, reforçam o compromisso institucional com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e promovem uma cultura organizacional mais responsável.

Embora o impacto global da contratação seja reduzido, a inclusão de cláusulas contratuais e editalícias voltadas à sustentabilidade reforça o alinhamento da Câmara às boas práticas de gestão ambiental, garantindo que o atendimento das demandas cotidianas ocorra de forma compatível com os valores de preservação, racionalidade no uso de recursos e respeito ao meio ambiente.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

Ante o exposto, a equipe de composição do presente Estudo Técnico Preliminar posiciona-se em conclusão final favoravelmente pela viabilidade e necessidade de que se proceda ao procedimento de contratação, devendo ser elaborado o respectivo termo de referência para a contratação do objeto.

15. RESPONSABILIDADE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PELA ELABORAÇÃO E CONTEÚDO DO DOCUMENTO.

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que compila os Estudos Preliminares deste órgão, e que nos termos de todo o apresentado, há interesse público e relevância para a contratação.

Foz do Iguaçu/PR, data da assinatura eletrônica.





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

JOSE ROBERTO GOTTARDO

Matrícula 502141

Diretor de Administração

NEI SCHLOTEFELDT

Matrícula 201435

Assistente Técnico da Diretoria de
Administração

*Eventual erro na formatação deste documento é atribuído à incompatibilidade de novo programa disponibilizado aos servidores desta Câmara, editor online de texto da Google, com os modelos padrões utilizados pelos servidores inicialmente elaborados para edição via Microsoft Office Word, sendo que ainda não foram integralmente compatibilizados tais modelos com o novo editor fornecido.

Assinado por 4 pessoas: NEI SCHLOTEFELDT, JOSÉ ROBERTO GOTTARDO, DÉBORA BORGES RENGEL e PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/6525-AD59-23AE-5058> e informe o código 6525-AD59-23AE-5058





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

MINUTA

CONTRATO Nº XX/2025

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

A **Câmara Municipal de Foz do Iguaçu**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, situada na Travessa Oscar Muxfeldt, 81, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.914.051/0001-28, neste ato representada por seu Presidente, Paulo Aparecido de Souza, consoante competência originária prevista no art. 17 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, daqui para frente denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXXXX**, situada na **XXXXXXXXXX**, n. **XXX**, bairro **XXXXXXXXXX**, cidade **XXXXXXXXXX**, estado **XX**, CEP: **XXXXXXXXXX**, representada por seu sócio, **XXXXXXXXXX**, inscrito no CPF/MF sob n. **XXXXXXXXXX**, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, em conformidade com o constante do processo de dispensa de licitação nº **XX/2025** (1Doc PA 386/2025), firmam o presente contrato, sujeitando-se às normas da Lei 14.133/2021 e às cláusulas a seguir expostas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços continuados de limpeza e copeiragem, com dedicação exclusiva de mão de obra, nas dependências da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu-PR, com fornecimento de equipamentos e materiais necessários e adequados à execução dos serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Pregão Eletrônico.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Prestação de serviços continuados de limpeza e copeiragem (CBO 5143-20), com dedicação exclusiva de mão de obra, nas dependências da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu-PR, com fornecimento de equipamentos e materiais necessários e adequados à execução dos serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos. - Servente de limpeza (sem banheiros) – CATSERV: 24090.	Postos de trabalho de 40h	06	R\$ 7.009,94 (mensal, unitário)	R\$ 504.715,68 (anual, 6 postos)
2	Prestação de serviços continuados de limpeza e copeiragem (CBO 5143-20), com dedicação exclusiva de mão de obra, nas dependências da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu-PR, com fornecimento de equipamentos e materiais necessários e adequados à execução dos serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos. - Servente de limpeza (com banheiros) – CATSETV: 24090.	Postos de trabalho de 40h	02	R\$ 8.562,76 (mensal, unitário)	R\$ 205.506,24 (anual, 2 postos)





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

1.2. Fazem parte vinculante deste contrato e devem ser cumpridos e observados pelas partes, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo licitatório, sendo especialmente citados para que sejam integralmente observados e cumpridos o Edital de Pregão Eletrônico e seu anexo Termo de Referência.

1.3. Quaisquer alterações, ajustes ou operações contratuais pertinentes ao presente instrumento deverão ser formalmente celebradas mediante termo aditivo, ou apostilamento, conforme previsões dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

1.4. Em eventual divergência dos termos da nota de empenho, códigos CATSER e Termo de Referência anexo ao Edital, prevalecerão as especificações técnicas constantes do Termo de Referência anexo ao Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços a serem contratados constituem-se serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra e em atividades materiais acessórias, instrumentais e complementares à área de competência legal da CONTRATANTE, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

2.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre elas que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor total anual do contrato é de **R\$ 710.221,92 (setecentos e dez mil, duzentos e vinte e um reais e noventa e dois centavos)**, conforme estimativas constantes do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar, embasadas em pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais, após a apresentação da nota fiscal correspondente e conforme demais parâmetros especificados no Termo de Referência, acompanhada dos documentos comprobatórios de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidos no edital, bem como dos relatórios de execução dos serviços, assinados pelo fiscal do contrato.

3.3. O prazo para pagamento será de até 15 dias, contados da data da apresentação da documentação prevista na cláusula anterior, desde que atestada a regularidade da execução contratual e demais parâmetros especificados no Termo de Referência, observando-se a ordem cronológica de exigibilidade.

3.4. Havendo erro na nota fiscal ou irregularidade na documentação apresentada, o prazo de pagamento será suspenso até a devida correção ou regularização, hipótese em que o prazo será reiniciado após o saneamento da pendência, sem prejuízo de eventual incidência de penalidades contratuais.

3.5. O reajuste do valor contratual observará a periodicidade anual, contado da data da apresentação da proposta, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, acumulado nos 12 (doze) meses anteriores ao mês do reajuste, mediante aplicação da fórmula prevista no item 14.15 do Termo de Referência.

3.6. O reajuste na modalidade repactuação dos preços contratados será admitido exclusivamente em relação à parcela de custos referente à mão de obra, quando esta for impactada por modificações nos custos decorrentes de convenções ou acordos coletivos de trabalho, ou decorrência legal superveniente, devidamente comprovados pela contratada.

3.6.1. A contratada poderá solicitar a repactuação a qualquer tempo, desde que devidamente instruída com planilhas de custos atualizadas e suficiente documentação comprobatória do direito e da nova norma coletiva ou fato gerador.

3.6.2. A repactuação será concedida apenas se comprovada a manutenção das condições de habilitação da contratada e a vinculação do contrato à execução contínua dos serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

3.6.3. A análise do pedido de repactuação observará as disposições constantes no Edital de Pregão Eletrônico, seu anexo Termo de Referência bem como nas normas legais vigentes e nas normas regulamentares da CONTRATANTE.

3.6.4. O deferimento da repactuação ou qualquer eventual deferimento de reequilíbrio econômico-financeiro ensejará a formalização de termo aditivo contratual, com efeitos financeiros a partir da data da vigência da





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

convenção/acordo coletivo ou data comprovada de fato gerador outro que motivou a solicitação, desde que instruída com documentos idôneos.

3.7. O pagamento reajustado ou repactuado somente será efetuado após a publicação do respectivo termo aditivo e regular instrução processual.

3.8. O pagamento dos valores ajustados não isenta a contratada das responsabilidades contratuais e legais decorrentes da execução dos serviços, sendo condição para qualquer ajuste contratual a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, bem como a inexistência de infrações contratuais pendentes de resolução.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência da contratação será de 36 (trinta e seis) meses, **contados a partir de data... de 2025**, admitida a prorrogação, por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que atendidas as condições legais e administrativas exigidas, com renovação integral do quantitativo contratado a cada novo período de vigência.

4.1.1. **O início da execução contratual observará o transcurso mínimo de 5 (cinco) dias úteis contados do envio do contrato à contratada para assinatura, a fim de assegurar o tempo necessário à mobilização de pessoal, insumos e estrutura operacional.**

4.2. A formalização da prorrogação se dará mediante termo aditivo, precedida de autorização da autoridade competente, devendo observar a eliminação ou redução proporcional dos custos fixos e variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no período inicial da contratação, nos termos do edital e seus anexos e da norma vigente.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Pela natureza do objeto e da contratação, não será admitida a subcontratação dos serviços pactuados.

5.2. A CONTRATADA prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96 da Lei n. 14.133/2021, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados da CONTRATADA, conforme demais disposições expressas do Edital de Pregão Eletrônico e do anexo Termo de Referência.

5.3. São obrigações da CONTRATANTE:

5.3.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, designando formalmente o fiscal e, se necessário, equipe de apoio, competindo-lhe adotar providências corretivas tempestivas e manter registros atualizados da execução contratual.

5.3.2. Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada, conforme as cláusulas contratuais e os parâmetros estabelecidos no Termo de Referência.

5.3.3. Proceder ao recebimento dos serviços nas fases provisória e definitiva, conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021, promovendo a análise de conformidade com o objeto contratado.

5.3.4. Comunicar formalmente à contratada a ocorrência de qualquer falha ou inadimplemento na execução dos serviços, exigindo a correção ou recomposição, às suas expensas.

5.3.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nos prazos e condições estabelecidos, condicionados ao recebimento regular da nota fiscal e dos documentos comprobatórios exigidos no contrato e na legislação vigente.

5.3.6. Aplicar as sanções cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais pela contratada, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e neste instrumento.

5.3.7. Manifestar-se formalmente, no prazo legal, sobre eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, repactuação ou prorrogação contratual, quando devidamente instruídos pela contratada.

5.3.8. Manter canais adequados de comunicação com a contratada para solução de controvérsias e assegurar a boa execução do contrato.

5.4. São obrigações da CONTRATADA:





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 5.4.1. Executar os serviços contratados conforme os padrões de qualidade, frequência e metodologia conforme o aqui acordado e as demais disposições expressas do Edital de Pregão Eletrônico e do anexo Termo de Referência, vinculantes a esta contratação, observando a legislação pertinente e as orientações da fiscalização.
- 5.4.2. Fornecer, às suas expensas, todos os materiais, insumos e equipamentos necessários à execução dos serviços, especificado conforme disposições expressas do Edital de Pregão Eletrônico e do anexo Termo de Referência.
- 5.4.3. Manter à disposição da contratante a documentação comprobatória da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, além dos comprovantes de pagamento das obrigações relativas aos empregados alocados no contrato.
- 5.4.4. Submeter-se à fiscalização da contratante, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, bem como atendendo às recomendações técnicas emitidas.
- 5.4.5. Responder integralmente por danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do contrato, inclusive aqueles decorrentes de condutas de seus empregados ou prepostos.
- 5.4.6. Garantir que os profissionais alocados para execução dos serviços estejam devidamente uniformizados, identificados e capacitados, inclusive quanto às normas de segurança e saúde no trabalho.
- 5.4.7. Comunicar de forma imediata à contratante qualquer fato impeditivo ou circunstância que possa comprometer a execução dos serviços ou o cumprimento das obrigações contratuais.
- 5.4.8. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.
- 5.4.9. Observar integralmente as normas de proteção ao meio ambiente, acessibilidade e segurança no trabalho, aplicáveis à execução dos serviços objeto deste contrato.
- 5.4.10. Observar e garantir empiricamente, tomando todas as providências necessárias, para que não ocorra nenhum evento adverso previsto na matriz de risco da nona cláusula contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução deste contrato serão exercidos por servidor formalmente designado pela Presidência da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, mediante portaria, que atuará como Fiscal do Contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, cabendo-lhe verificar a conformidade da execução dos serviços, inclusive quanto à alocação dos recursos humanos e materiais, registrando em relatório próprio todas as ocorrências relevantes e promovendo a comunicação com a contratada para as medidas corretivas necessárias.
 - 6.1.1. A contratada também estará sujeita à fiscalização exercida por terceiros contratados especificamente pela Câmara Municipal para esse fim, nos casos em que a complexidade da execução justificar acompanhamento técnico especializado, conforme previsto no Termo de Referência.
- 6.2. O fiscal do contrato deverá promover o registro formal de todas as ocorrências, comunicar eventuais falhas à contratada, determinar correções e reportar à autoridade competente as situações que demandem providências administrativas, observando o disposto na norma vigente.
- 6.3. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas pela contratada ensejará a aplicação das sanções administrativas previstas neste contrato, no edital e na legislação vigente, podendo, conforme a gravidade e a reincidência, resultar na rescisão contratual, nos termos da norma vigente.
- 6.4. A atuação da fiscalização contratual não exime a contratada da responsabilidade pela perfeita execução do objeto, inclusive perante terceiros, não implicando em corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes, ainda que haja falha técnica, vício oculto ou uso de material inadequado, nos termos da norma vigente.
- 6.5. O presente contrato será executado de forma integral e fiel por ambas as partes, conforme as cláusulas pactuadas e com a legislação aplicável, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.6. As comunicações entre a contratante e a contratada deverão ser feitas por escrito, admitindo-se o uso de meio eletrônico quando o ato assim permitir, para fins de formalização, controle e rastreabilidade das interações contratuais.





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n. 14.133/2021, o licitante ou contratado que:

7.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;

7.1.9. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

7.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.8.13.

7.1.13. Serão aplicadas ao contratado sanções na forma do art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e demais disposições especificadas na minuta de contrato.

7.2. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à contratante.

7.3. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n. 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8. Na aplicação das sanções, serão considerados:

7.8.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.8.2. As peculiaridades do caso concreto;

7.8.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.8.4. Os danos que dela provierem para a contratante;

7.8.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n. 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos da Lei n. 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.10. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste instrumento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.11. A contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n. 14.133/2021.

7.13. Os débitos do contratado para com a contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela contratante decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com a contratante.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. Constituirão motivos para a extinção do contrato:

8.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas legais, do aviso de contratação ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

8.1.1.1. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Câmara Municipal a promover a extinção do contrato.

8.1.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

8.1.3. Alteração social ou modificação da finalidade, ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

8.1.4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

8.1.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

8.1.6. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante.

8.2. O contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DA MATRIZ DE RISCOS

9.1. Para a presente contratação, firma-se a presente matriz de riscos:

Evento de Risco	Categoria	Causa Provável	Impacto Potencial	Responsável	Medidas Preventivas	Medidas Mitigadoras
Ausência de trabalhador no posto de serviço	Operacional	Faltas, atrasos ou afastamentos não cobertos	Prejuízo à execução dos serviços	Contratada	Planejamento de escala e banco de reserva técnica	Substituição imediata conforme cláusula contratual
Não fornecimento de materiais/equipamentos	Operacional	Atrasos logísticos, problemas de aquisição	Interrupção ou queda da qualidade dos serviços	Contratada	Estoque mínimo exigido e cronograma de entregas	Notificação formal, glosa e aplicação de sanções
Irregularidade trabalhista (férias, FGTS, salários)	Legal	Descumprimento das obrigações legais pela contratada	Responsabilização subsidiária da contratante	Contratada	Fiscalização mensal da documentação o trabalhista	Retenção de pagamentos e eventual rescisão contratual
Alterações legislativas ou normativas com impacto nos custos	Econômico-financeiro	Novas obrigações legais ou convenções coletivas	Desequilíbrio econômico-financeiro do contrato	Compartilhado	Cláusula de repactuação contratual prevista	Reequilíbrio econômico-financeiro via termo aditivo





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Inadimplemento contratual	Administrativo	Gestão ineficaz, descumprimento de cláusulas	Prejuízo à continuidade e qualidade do serviço	Contratada	Monitoramento contínuo e plano de fiscalização	Aplicação de penalidades e substituição da contratada
Falhas na fiscalização do contrato	Institucional	Troca de fiscais, ausência de capacitação	Irregularidades não detectadas e omissões	Contratante	Designação formal de gestores e fiscais	Reuniões periódicas de alinhamento e relatórios mensais
Inadequação de perfil profissional alocado	Operacional	Seleção incorreta, falta de capacitação	Prejuízo à qualidade do atendimento e imagem institucional	Contratada	Exigência de escolaridade mínima e experiência	Substituição imediata conforme cláusula contratual
Demora na liberação de ordens de serviço	Administrativo	Trâmites internos da contratante	Prejuízo ao início ou continuidade dos serviços	Contratante	Planejamento prévio e cronograma de execução	Ajuste de cronograma e comunicação formal com antecedência
Reclamações recorrentes de usuários	Qualidade	Postura inadequada, falhas nos serviços	Redução da satisfação do público e da imagem institucional	Contratada	Treinamento contínuo e avaliação por IMR	Aplicação de fator redutor e substituição de pessoal

9.1. As partes reconhecem que a matriz de riscos constante deste contrato constitui parte integrante da contratação, estabelecendo a alocação objetiva de responsabilidades quanto aos eventos de risco que possam comprometer a execução do objeto contratual.

9.2. Compete à CONTRATADA adotar, sob sua exclusiva responsabilidade, todas as medidas preventivas e corretivas destinadas a evitar ou mitigar os riscos a ela atribuídos na matriz, inclusive mediante gestão eficiente dos recursos humanos e materiais, observância à legislação trabalhista e manutenção de estoque mínimo de insumos.

9.3. A contratada obriga-se a substituir, de forma imediata e sem ônus para a contratante, qualquer empregado ausente ou que não atenda às exigências de perfil profissional definido no Edital e no Termo de Referência, bem como a recompor prontamente os serviços nos casos de ausência não justificada.

9.4. Constituem também obrigações da contratada no tocante à matriz de riscos:

9.4.1. Manter sistema de controle e previsão de faltas;

9.4.2. Garantir a reposição tempestiva de materiais e equipamentos;

9.4.3. Apresentar, sempre que solicitado, comprovações do adimplemento de encargos trabalhistas e previdenciários dos empregados vinculados ao contrato.

9.5. A inobservância das medidas preventivas ou mitigadoras relativas aos riscos assumidos ensejará, além das penalidades cabíveis, a responsabilidade direta da contratada pelos prejuízos causados à Administração, inclusive por atos de seus prepostos, nos termos da norma vigente.

9.6. As hipóteses de riscos compartilhados, como alterações legislativas que impactem os custos contratuais, serão tratadas por meio de pedido formal de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da norma vigente, mediante instrução processual adequada e celebração de termo aditivo, quando cabível.

9.7. É vedado à contratada alegar desconhecimento da matriz de riscos ou das obrigações dela decorrentes, considerando sua anuência expressa ao firmar o presente contrato.

9.8. É admitida a possibilidade de alteração na matriz de riscos mediante processo administrativo devidamente instruído e formalização via termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato no Diário Oficial do Município de Foz do Iguaçu, na página da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu nos termos do art. 174 da Lei n. 14.133/2021 e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia a ampla publicidade.





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

10.2. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal, para o exercício de 2025 na classificação **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

10.3. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

10.4. Fica eleito o foro da comarca de Foz do Iguaçu/PR para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

E por estarem de pleno acordo, as partes assinam por certificação eletrônica o presente instrumento digital que pode ser armazenado eletronicamente.

Foz do Iguaçu, XX de XXXX de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Paulo Aparecido de Souza

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

Nome: **XXXXXXXXXXXX**

RG: X.XXX.XXX-X

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Nome: **XXXXXXXXXXXX**

RG: X.XXX.XXX-X

CPF: XXX.XXX.XXX-XX





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6525-AD59-23AE-5058

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ NEI SCHLOTEFELDT (CPF 784.XXX.XXX-63) em 08/04/2025 11:22:42 GMT-03:00
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JOSÉ ROBERTO GOTTARDO (CPF 885.XXX.XXX-15) em 08/04/2025 11:24:18 GMT-03:00
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ DÉBORA BORGES RENGEL (CPF 750.XXX.XXX-87) em 30/05/2025 11:56:04 GMT-03:00
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JOSÉ ROBERTO GOTTARDO (CPF 885.XXX.XXX-15) em 30/05/2025 12:19:24 GMT-03:00
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU (CPF 829.XXX.XXX-68) em 12/06/2025
12:38:20 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/6525-AD59-23AE-5058>